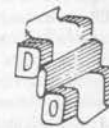




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 20 DE AGOSTO DE 1999 – 6ª FEIRA – Nº 2119 – Circulação: 20.08.99 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2097 DE 19 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, pelo Governador do Estado, dos servidores egressos do extinto Instituto de Previdência do Estado do Amapá, que optarem pelo Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto (N) nº 0319, de 18 de dezembro de 1991, será seguida do devido apostilamento nos atos originários de ingresso dos servidores daquele extinto Instituto.

Art. 2º - No caso de opção para os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, de que trata o § 2º, do artigo 74, da Lei nº 0448/1999, o requerimento será encaminhado via ofício do Secretário de Estado da Administração, ao Titular de cada Poder ou aos Dirigentes dos Órgãos vinculados, a fim de manifestação sobre a existência de vagas, bem como a possível aceitação do requerido pelo servidor.

Art. 3º - Fica estabelecida como data de ingresso no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a da nomeação, após a opção efetuada pelo servidor no cargo igual ou similar, conforme previsto nos artigos 74, § 2º e 77, da Lei nº 0448/1999, no caso de existência de vaga.

Art. 4º - O tempo de serviço exercido no cargo extinto junto ao ex-IPEAP, contará para fins de aposentadoria, disponibilidade e Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do disposto nos artigos 105 e 118, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 19 de agosto de 1999

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

Secretarias de Estado

Administração

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DE SISTEMAS ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA, ABREVIADAMENTE DENOMINADO PARSEP.

da União de 28 de setembro de 1998, com a interveniência do Ministério da Previdência e Assistência Social, doravante chamado MPAS, neste ato representado pelo Ministro de Estado WALDECK VIEIRA ORNELAS, e o Estado do Amapá, a seguir denominado ESTADO, representado pelo seu Governador, o Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições que regularão os compromissos entre as partes para a implementação do PARSEP — financiado com recursos da União, parcialmente obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, doravante denominado BIRD, conforme Contrato de Empréstimo Externo nº 4.369/BR, celebrado em 28 de abril de 1999 entre a República Federativa do Brasil e o BIRD, — que tem por objetivo criar condições básicas, no segmento técnico, para subsidiar a formulação de propostas que assegurem a viabilidade financeira e atuarial dos sistemas estaduais de previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações do MF, por intermédio da Unidade de Coordenação do Programa, da Secretaria-Executiva, doravante denominada UCP, cujas competências foram estabelecidas pela Portaria nº 222, de 27 de agosto de 1998, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 1998:

- a) fazer a gestão administrativa e financeira do PARSEP;
- b) efetuar os suprimentos de bens e serviços do PARSEP ao ESTADO, conforme plano de trabalho do ESTADO, doravante denominado PTE, submetido previamente ao MPAS, e atendidas as demais condições estabelecidas no Regulamento Operativo do Programa, a seguir chamado ROP;
- c) coordenar a execução global do PARSEP, de acordo com as normas definidas em seu ROP;
- d) responder pela gestão do PARSEP junto ao BIRD.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do MPAS, conforme termos de Convênio firmado com o MF:

- a) assessorar, aprovar e acompanhar a execução dos PTE dos estados e do Distrito Federal, inclusive no que se refere à indicação de técnicos a serem treinados, termos de referências de consultorias e sua compatibilização com os contratos propostos e qualidade dos trabalhos efetuados, visando o aprimoramento das bases de dados, elaboração de diagnósticos, avaliação e proposição de modelo de sistema de previdência estadual;
- b) definir e avaliar a contratação de estudos técnicos necessários para o desenvolvimento do PARSEP e aprimoramento do Sistema de Previdência Social para servidores públicos, compreendendo estudos para fornecimento de subsídios à elaboração de legislação complementar à reforma constitucional, estudos sobre as pendências previdenciárias entre os governos federal e estaduais e estudos sobre o gerenciamento de fundos de pensões, e supervisionar a sua execução;
- c) conceber, constituir e implementar sistema de informações interligando bases de dados do Distrito Federal e dos estados com o Governo Federal;
- d) fomentar o intercâmbio de informações entre os estados, o Distrito Federal e o Governo Federal, visando criar as condições necessárias para a elaboração de diagnóstico e proposições de reforma previdenciária, por meio, inclusive, da promoção e da participação em seminários, encontros técnicos e reuniões de trabalho;
- e) certificar, junto à UCP, o cumprimento das ações previstas nas distintas fases de cada PTE, visando ao suprimento de bens e serviços e à passagem do ESTADO de uma fase para outra do PARSEP, conforme previsto no ROP;
- f) manter o Departamento de Regimes de Previdência no Setor Público, doravante denominado DEPSP, como órgão permanente na estrutura do MPAS, composto de especialistas em legislação, gestão previdenciária e em modelos de projeção e simulação de reformas de sistemas previdenciários, para o desenvolvimento das atividades de assistência e cooperação técnica aos estados e ao Distrito Federal;
- g) indicar equipe do DEPSP para treinamento em metodologia própria de simulação a ser utilizada para avaliação de modelos de sistemas de previdência social, para dar suporte, na área técnica, aos estados e ao Distrito Federal;
- h) apresentar à UCP plano de trabalho específico relativo ao desenvolvimento das atividades que lhe foram atribuídas no ROP;
- i) cumprir as normas e diretrizes do ROP.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações conjuntas do MF e do MPAS:

- a) elaborar e aprovar o ROP;
- b) atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, por meio da UCP e do DEPSP, para a consecução dos objetivos do PARSEP;
- c) desenvolver, articuladamente, os estudos para operacionalização das compensações financeiras entre o Governo Federal, o Distrito Federal e os estados, decorrentes da passagem de funcionários públicos do regime da Consolidação das Leis do Trabalho para o Regime Jurídico Único;
- d) examinar e decidir sobre o PTE submetido pelo ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do ESTADO:

- a) instituir, por ato jurídico apropriado, na estrutura do Governo do ESTADO, Unidade de Execução Estadual, doravante denominada UEE, dotando-a de pessoal e recursos financeiros adequados, conforme definido no ROP, com a finalidade de gerenciar o PARSEP no ESTADO e efetivar a execução das ações previstas nos PTE aprovados;
- b) apresentar à UCP, por intermédio do DEPSP, no prazo máximo de 30 (trinta dias) da data de publicação do presente Convênio, PTE para a primeira fase de execução do PARSEP;
- c) estar executando, de forma aceitável pela UCP, projeto específico (ou projetos específicos, conforme cada caso) de modernização da administração fiscal ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE);

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Fazenda, doravante denominado MF, neste ato representado por seu Secretário-Executivo Adjunto CINCINATO RODRIGUES DE CAMPOS, conforme delegação de competência contida na Portaria MF nº 246, de 25 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial

- d) entregar ao DEPS, devidamente preenchido, até a data da apresentação do PTE da primeira fase do PARSEP, o questionário de levantamento de dados;
- e) executar os PTE com diligência e efetividade, adotando os conceitos da gestão pela qualidade total;
- f) articular-se com a UCP, quando necessário, para que as especificações para aquisições de bens e contratações de serviços sejam efetuadas de acordo com a suas necessidades, observadas a legislação e as regras estabelecidas no ROP;
- g) zelar pela manutenção dos bens alocados à unidade responsável pela previdência dos servidores públicos, fazendo com que permaneçam em perfeito estado de funcionamento e à disposição exclusiva dessa unidade;
- h) arcar com os custos dos servidores, dos bens, dos serviços e de outros componentes complementares necessários à execução do PARSEP, salvo aqueles objeto do financiamento pelo PARSEP;
- i) assegurar aos representantes do MF, MPAS e BIRD informações e condições logísticas locais para que exerçam suas atividades de coordenação, acompanhamento técnico, supervisão e auditoria do PARSEP;
- j) difundir e debater os resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP;
- k) participar de reuniões, encontros técnicos e treinamentos promovidos pelo MF e MPAS, no âmbito do PARSEP;
- m) cumprir as normas e diretrizes constantes do ROP;
- n) executar as seguintes ações que deverão compor os PTE a serem submetidos ao DEPS para exame de conformidade:

I - Primeira Fase:

1. adequação da base de dados em consonância com os requisitos necessários à análise atuarial;
2. capacitação de dois técnicos, inclusive na utilização de modelo de projeção e simulação;
3. disponibilização de equipamentos e programas de informática, adquiridos com recursos do PARSEP, necessários para a operacionalização do modelo de simulação e interligação das bases de dados;
4. participação nos seminários e nas reuniões de trabalho promovidos pelo MF e MPAS como partes integrantes do PARSEP;
5. incorporação do pessoal treinado, inclusive na metodologia de simulação, assim como dos equipamentos e programas de informática adquiridos com recursos do PARSEP, à agência responsável pela gestão do sistema estadual de previdência;
6. compartilhamento dos dados e informações sobre o sistema de previdência estadual com o Governo Federal;

II - Segunda Fase:

1. elaboração de diagnóstico do sistema estadual de previdência, utilizando o modelo de simulação que for escolhido;
2. elaboração de proposta de reforma do sistema de previdência estadual;
3. difusão e debate dos resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP, conforme padrões estabelecidos pelo MPAS;
4. assegurar que estejam alocados à entidade estadual de previdência pessoal (incluindo aquele já treinado na metodologia de simulação) e recursos materiais (incluindo equipamentos e programas obtidos pelo PARSEP), bem como recursos adicionais adequados, de modo a garantir a boa execução do PARSEP;

III - Terceira Fase:

1. proposição de arcabouço normativo e institucional para o sistema de previdência estadual proposto;
2. difusão e debate dos resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP, conforme padrões estabelecidos pelo MPAS;
- o) seguir as demais condições e procedimentos estabelecidos no ROP.

CLÁUSULA SEXTA - As ações previstas para cada uma das fases do PARSEP subsequentes à Primeira Fase deverão, obrigatoriamente, integrar os PTE a serem elaborados logo após a conclusão da fase antecedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A participação do ESTADO nas Segunda e Terceira Fases do PARSEP dar-se-á de acordo com as disponibilidades de recursos do PARSEP, sendo que o atendimento, nessas fases, obedecerá a rigorosa ordem de cumprimento integral da fase imediatamente anterior e de aprovação do PTE para essa fase do PARSEP, observado, ainda, o disposto no ROP (III, D, iii).

CLÁUSULA OITAVA - Para execução das atividades da Primeira Fase do PARSEP a cargo do ESTADO, o MF, de conformidade com o PTE que for aprovado, suprirá o ESTADO de bens e serviços, no montante de até R\$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o ESTADO seja eleito para a Segunda Fase do PARSEP, o MF suprirá o ESTADO de bens e serviços no montante de até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o ESTADO seja eleito para a Terceira Fase do PARSEP, o MF suprirá o ESTADO de bens e serviços no montante de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O suprimento de bens e serviços amparados por este Convênio poderão ser adquiridos ou contratados pelo MF por intermédio do PNUD, esclarecido que as despesas com a prestação dos serviços pelo PNUD correrão à conta da contrapartida da União contida nos recursos alocados ao ESTADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Observadas as condições do Contrato de Empréstimo com o BIRD e os demais documentos que regem o PARSEP, os convenientes poderão alterar os valores contidos nesta cláusula e suas subcláusulas Primeira e Segunda.

CLÁUSULA NONA - A execução deste Convênio correrá à conta de recursos oriundos do Contrato com o BIRD e da contrapartida nacional, consignados em dotação orçamentária específica do MF, sob o código 25101.03008.0043-3518 - Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência (PARSEP).

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem partes integrantes deste Convênio o ROP e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este Convênio vigorará até que se extingam as obrigações pactuadas no Contrato de Empréstimo com o BIRD para execução do PARSEP, entrando em vigor na data da última das publicações a que se refere a cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A União, por intermédio da Secretaria-Executiva do MF, providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União e o ESTADO no Diário Oficial do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Quaisquer questões decorrentes deste Convênio serão submetidas ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, f, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Brasília, 04 de Junho de 1999.

CINCIATO RODRIGUES DE CAMPOS
Secretário-Executivo Adjunto
Ministério da Fazenda

WALDECK VIEIRA ORNELAS
Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá

TESTEMUNHAS:

CELSON NAKAMURA

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

NOTA DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, convidam os ex-servidores pertencentes ao rol dos "992", concursados, absorvidos pelo Governo do Estado do Amapá, a comparecerem em reunião, a realizar-se no Centro de Convenções João Batista de Azevedo Picanço, no dia 24.08.99 (terça-feira), às 11:00 horas, a fim de tratarem assuntos de seus interesses.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- * Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

CONTRATO Nº 003/99 - SEAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, COMO CONTRATANTE E PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ PRODAP COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado, CGC(MF) nº 00.394.577/001-25, situada à AV. FAB nº 87 - Centro, nesta cidade, doravante denominada de contratante, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, CI nº 10999.792-SP, CPF 011.369.508-00, residente e domiciliado na AV. José Antonio Siqueira nº 904 - Lagunho, e do outro lado o **PRODAP - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, S/N, nesta capital, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, doravante denominada de contratado, representado neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS**, brasileiro, solteiro, C.I. nº 043.921-AP, C.P.F. nº 660.908.657-53, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente contrato de prestação de serviços, observando as cláusulas a seguir expedidas, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nos autos do processo licitatório, nº , dispensa de licitação, fulcrada na Lei nº 8.666/93, Art. 24 inc. XVI, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATADO: O presente CONTRATO tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA DO (S) SISTEMA (S) DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MATERIAL, SIAFEM, E FOLHA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

a) respeitar as condições estabelecidas pelo CONTRATADO, à cessão de Direito de Uso do Sistema, observando suas características de funcionamento;

Pagar o valor constante da Cláusula Q

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- uartar, não o implementando dentro dos prazos avençados, deverá efetuar o pagamento com juros, e correção monetária;
- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo Contrato;
- Não ceder a outrem os direitos de uso e obrigações, quaisquer serviços, ou, ainda, não utilizar o produto em eventos, promoções, publicações, etc., sem o conhecimento e prévia autorização formal e por escrito do Contratado;
- Proteger todos os programas, respectivos dados, etc., contidos nos equipamentos e ambientes designados;
- Informar ao contratado sobre mudanças que porventura possam ocorrer, relacionados com a versão original do sistema;
- Permitir, a qualquer tempo, o acesso do contratado nos ambientes onde estejam instalados o (s) Sistema (s);
- Exercer, por intermédio da Gerência Administrativa Financeira, que deverá designar técnicos especializados, a fiscalização da execução do presente contrato, disponibilizando equipes dimensionadas de acordo com as necessidades que o presente contrato exige, com competência para decisões pertinentes nas respectivas esferas de atribuições.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O contratado obriga-se a executar atividades e Consultoria de Pré-Implantação, Pós-Implantação e Manutenção do Sistema, objeto do presente contrato, para o contratante;
 - O contratado obriga-se, quando identificado, problemas no ambiente do Contratante e, desde que previamente autorizado, a proceder a manutenção corretiva do Sistema Contratado;
 - A manutenção do sistema engloba: revisões conceituais, reestruturação de programas, correções funcionais e implementação de novas funções de uso geral, bem como mudanças obrigatórias decorrentes de políticas econômicas em caráter nacional;
 - Obriga-se o contratado a fornecer os manuais técnicos contendo as rotinas e todas as informações para o pleno funcionamento do sistema;
 - O Contratado obriga-se a manter a regularidade operacional do Sistema no ambiente do contratante, observando a absoluta integridade do aplicativo.
- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do F.P.E. elemento de despesa-3490-39, programa de trabalho 13.101-03.07.021-2.097 e empenho Nº 99NE00325 de 12/08/99, no valor global de R\$ 19.728,60 (Dezenove mil, Setecentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos mediante a apresentação da Fatura da CONTRATADA, até o quinto dia, do mês subsequente à prestação do serviço, os quais incluem e englobando, inclusive, os seguintes itens:
- disponibilização de analista de sistema e um programador;
 - remuneração dos recursos humanos;
 - encargos sociais e trabalhistas;
 - todas as despesas com consultores, técnicos, encarregados, assessores, necessários ao planejamento, coordenação, supervisão, direção e controle de serviços;
 - todas as despesas decorrentes de indenização por danos ocasionados ao patrimônio público resultante de ação ou omissão da Contratada, devidamente apurados, respeitando o acompanhamento pela CONTRATADA do processo de investigação e apuração à ao direito de defesa;
 - despesas referentes ao lucro e administração dos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço da prestação de serviços de manutenção do (s) sistemas (s) corresponde (m) a um valor mensal nos meses de junho a julho de 1999 R\$ 1.444,05 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), e no período de agosto a maio de 2000, o valor passa a ser de R\$ 1.684,05 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco centavos) perfazendo o total anual de R\$ 19.728,60 (Dezenove mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), que será pago mediante a apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA: O Contratado garante a plena e integral manutenção do aplicativo, durante a vigência contratual, não sendo da responsabilidade do mesmo quaisquer alterações na Base de Dados, decorrente de interferência de programas estranhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Em consonância e em ratificação ao disposto na Cláusula de preço, o pagamento da CONTRATADA será liberado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionado, a apresentação das respectivas faturas até o dia 30 do mês da realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser aditado, mediante a lavratura do competente termo, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, devendo-se indicar a correspondente previsão orçamentária, obedecendo-se as demais formalidades para o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE: Preço mensal dos serviços, objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA A CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a pagar à CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, pela inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Havendo descumprimento de cláusulas ou itens deste instrumento, mesmo que parcialmente, a parte que

sentir-se prejudicada poderá denunciar a outra imediatamente, comunicando-a no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido este contrato na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR: As obrigações mútuas ou ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços, ocorrer circunstâncias fortuitas, alheias à vontade das partes contratantes, causadas por motivo de força maior, conforme previsto no artigo Nº1058, do Código Civil Brasileiro, e desde que sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por motivo de força maior a greve da categoria profissional, epidemias, acontecimentos e outros análogos que escapam ao controle razoável dos CONTRATANTES que, mesmo agindo diligentemente, não consigam impedir a sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - Ajustam as partes que ficará fazendo parte integrante deste contrato todos os atos, normas e propostas, que forem reciprocamente aceitos, como se aqui estivessem fielmente transcritos, para todos os fins de direito.

II - Será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução do objeto deste Contrato, não tendo com o CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado, resumidamente no D.O.E, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de outro que seja invocável.

E, assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor. Macapá - AP, 20 de julho de 1999

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*
2- *[Assinatura]*

Educação

PORTARIA
nº 544/99 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 116/99 - E.E.D.A.P.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria da Conceição Cascaes Penante**, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, classe D, referência 3, que responde cumulativamente em substituição pela Direção da Escola Estadual Dom Aristides Piróvano, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra em Gozo de férias, no período de 01 a 30.08.1999.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 05/08/1999.

[Assinatura]
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 072/99-CEE

CREDENCIAMENTO POR PRAZO DETERMINADO O FUNCIONAMENTO DO CURSO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NO INSTITUTO DE ENFERMAGEM PRINCESA IZABEL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei nº 9.394/96;
- a Resolução nº 030/98-CEE;
- o Processo nº 85/99-CEE;
- a Análise da Assessoria Técnica;
- a deliberação do Plenário, em 18.08.99.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo máximo de 90 dias o funcionamento do Curso Auxiliar de Enfermagem, ministrado pelo Instituto de Enfermagem Princesa Izabel.

Art. 2º - O credenciamento do que trata esta Resolução é autorizativo para oportunizar a Unidade Educacional a veicular pro pagamento de matrícula, assentamento de turmas e organização de horários.

Parágrafo Único - Após transcorrido o prazo de noventa (90) dias e a Unidade Escolar não ter recebido a Autorização de Funcionamento por pendência deste Conselho, o funcionamento dar-se-á conforme programação pedagógica proposta no Processo nº 85/99-CEE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; EM Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

[Assinatura]
CARLOS WILSON DA COSTA
- Presidente do CEE/AP-

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 073/99-CEE

REVOGA OS ARTIGOS 4º, 5º, 6º E 7º E DEMAIS DISPOSITIVOS, RELATIVOS A EMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 030/98-CEE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A deliberação do Plenário em 18.08.99.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 4º com o Parágrafo Único, 5º, 6º e 7º e demais dispositivos relativos a emissão de credenciamento de Unidades Educacionais da Resolução nº 30/98-CEE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 19.08.99, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Macapá-AP, 19 de agosto de 1999.

[Assinatura]
CARLOS WILSON DA COSTA
- Presidente do CEE/AP-

Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 028/99-CPL/SESA
REALIZAÇÃO: 14 de Junho de 1999

OBJETO: Selecionar empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, destinado a Divisão de Epidemiologia/SESA

FIRMAS PARTICIPANTES E VENCEDORAS

01-FIRMA: J. LOPES

ITENS: 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.142,11 (Quatro mil, cento quarenta e dois reais e onze centavos)

02- FIRMA: SIMPLEX

ITEM: 14.

VALOR GLOBAL: R\$ 196,00 (Cento noveta e seis reais)

03- FIRMA: J. F. COMPUTAÇÃO

ITEM: 16

VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (Cem reais)

04-FIRMA: CARPS

ITEM: 07 e 15

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

05-FIRMA: M. SILVA COMÉRCIO E REP. LTDA

ITENS: 01, 02 e 05

VALOR GLOBAL: R\$ 15.882,00 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1999.

[Assinatura]
MARLENE DA SILVA MOURÃO
Presidente da CPL/SESA em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite 037/99-CPL/SESA

REALIZAÇÃO: 17 de Junho de 1999

OBJETO: Selecionar empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, destinado ao serviço de Oftalmologia/H.E/SESA

FIRMAS PARTICIPANTES E VENCEDORAS

01-FIRMA: UNIVERSO HOSPITALAR

ITEMS: 09

VALOR GLOBAL: R\$. 4.696,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)

02-FIRMA: S. CARPS

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

VALOR GLOBAL: R\$. 3.826,20 (Três mil, oitocentos e vinte seis reais e vinte centavos)

03-FIRMA: PONTES HOSPITALAR LTDA.

ITEM: 18

VALOR GLOBAL: R\$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1999.

MARLENE DA SILVA MOURÃO
Presidente da CPL/SESA em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE 042/99-CPL/SESA.

DIA DA REALIZAÇÃO: 23 de Julho de 1999.

OBJETO: empresa especializada no fornecimento de Material Permanente de Instrumentais constante no anexo I. Para Centro Odontológico/SESA.

FIRMAS PARTICIPANTES E VENCEDORAS

01 - MED-ODONTO R. F. NAVEGANTE.

ITEMS: 01, 02, 11, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 34.

VALOR GLOBAL: R\$. 21.414,00 (Vinte um mil, quatrocentos e catorze reais)

02 - S. A. HOSPITALAR LTDA.

ITEMS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32 e 33.

VALOR GLOBAL: R\$. 4.588,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

MARLENE DA SILVA MOURÃO
Presidente CPL/SESA em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE 050/99-CPL/SESA.

DIA DA REALIZAÇÃO: 11 de Agosto de 1999.

OBJETO: empresas especializadas na aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Combustíveis) destinado a Unidade de Vigilância Epidemiológica/SESA, para a Campanha de Multivacinação.

FIRMAS PARTICIPANTES E VENCEDORAS

01 - F. GOMES & AMARAL.

ITEMS: 34, 55, 56 e 57.

VALOR GLOBAL: R\$. 14.551,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

02 - FIGUESIL LIVRARIA.

ITEMS: 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 52 e 53.

VALOR GLOBAL: R\$. 1.210,40 (Hum mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).

03 - GLOBO DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEMS: 41 e 42.

VALOR GLOBAL: R\$. 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

04 - M. A. SILVA & SILVA LTDA.

ITEMS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 47, 49 e 51.

VALOR GLOBAL: R\$. 16.019,80 (Dezesseis mil, dezenove reais e oitenta centavos).

05 - M. BOM VIZINHO.

ITEMS: 05, 06, 09, 10, 11, 19, 20, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 48 e 50.

VALOR GLOBAL: R\$. 8.190,90 (Oito mil, cento e noventa reais e noventa centavos).

Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

MARLENE DA SILVA MOURÃO
Presidente CPL/SESA em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE 049/99-CPL/SESA.

DIA DA REALIZAÇÃO: 28 de Julho de 1999.

OBJETO: Selecionar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Laboratório Central de Saúde Pública, com fornecimento de peças, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

FIRMA PARTICIPANTE E VENCEDORA

01 - JORGE S. MONTEIRO - TELESERV

ITEM: 01.

VALOR MENSAL: R\$. 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL PARA (12) DOZE MESES: R\$. 29.880,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Macapá-AP, 19 de Agosto de 1999.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SESA

Fazenda**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA****PORTARIA N.º 0010/99-DAT/SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Despacho n.º 09/99 da Secretária Executiva da COTEPE/ICMS, e

CONSIDERANDO o Ato COTEPE/ICMS N.º 96/99 de 09.06.1999, que dispõe sobre procedimentos para correção de equipamentos ECF abrangidos por ato de suspensão ou revogação de parecer de homologação,

CONSIDERANDO a informação do fabricante à Secretaria - Executiva da COTEPE/ICMS, em 12 de maio de 1999, informando que a correção dos problemas relacionados com o equipamento objeto do ato CONFAZ n.º 03/98 se fará com a substituição, sem ônus para o usuário, por equipamento de modelo ECF-PD, DT-12000, de sua fabricação,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cessada as Autorizações de uso fiscal do equipamento da marca DATAREGIS, modelo DT-560, homologado pelo Parecer n.º 22/95, de 20 de dezembro de 1995, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2.º Após comprovação da correção dos respectivos equipamentos, mediante sua substituição sem ônus para o usuário, fica cancelada a suspensão de que trata o parágrafo terceiro da cláusula décima do Convênio ICMS 72/97 de 25 de julho de 1997.

Art. 3.º A Diretoria de Administração Tributária através da Coordenadoria de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, deverá informar à Secretária Executiva da COTEPE/ICMS relação dos equipamentos cessados.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 02 de julho de 1999.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

Segurança Pública**PORTARIA (P) N.º 518/99**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 007/99 - Assessoria de Comunicação.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ MARIA DE CARVALHO BARROS FILHO, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão, I, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CDS-2, que encontrava-se de Licença Médica no período de 15 a 29.07.99.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 523/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 339/99- GAB/SUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, Delegado Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Aracaju/SE, no período de 13 a 19.09.99, a fim de participar do III Encontro Nacional dos Chefes de Polícia Civil do Brasil e o IX Congresso Nacional de Delegados de Polícia de Carreira.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 524/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 160/99 - DGPC

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ANTONIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA, Delegada de Polícia, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Aracaju/SE, no período de 13 a 19.09.99, a fim de participar do IX Congresso Nacional de Delegados de Polícia de Carreira.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 525/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 184/99- DPC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO, Diretor do Departamento de Polícia da Capital, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Aracaju/SE, no período de 13 a 19.09.99, a fim de participar do IX Congresso Nacional de Delegados de Polícia de Carreira e a I Exposição de Armamento e Equipamento de Segurança de Investigação Eletrônica e Científica.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 526/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 498/99 - GAB/CORREGEDORIA

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor JÚLIO CÉSAR FIRMINO ALVES, Corregedor Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de São Luiz/MA, no período de 29.08 a 01.09.99, a fim de participar do Seminário Nacional para Membros de Corregedoria.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 16 de Agosto de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 527/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 061/99 - GAB/SUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores RAIMUNDO NASCIMENTO PICAÇO, Motorista, JOSÉ DOS SANTOS SACRAMENTO, Agente de Polícia e CLETON RIBEIRO LEITE, Policial Militar, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até os municípios de Calçoene e Oiapoque, no período de 18 a 21.08.99, os quais irão assessorar o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 17 de Agosto de 1999.

PEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 528/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 592/99 - DPE.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento da servidora WALDELICE DA SILVA CARNEIRO, Diretora do Departamento de Polícia Especializada, para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 24.08.99, a fim de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Entorpecentes daquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 18 de Agosto de 1999.

PEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEJUSP/AP****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 006/99 CPL SEJUSP/AP
OBJETO Aquisição de Material Permanente
FIRMAS VENCEDORAS

IMPORTADORA SIMPLEX LTDA
Itens 05, 06 e 13

FORMA LTDA
Itens 03, 11 e 15

L. A. M. FERREIRA
Itens 07 e 09

CENTER KENNEDY
Itens 01, 02, 04, 08, 10, 12, 14, 16 e 17

VALOR R\$ 20.575,44 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SEJUSP/AP

Órgãos Autônomos**Detrap****PORTARIA N.º 325/99-DETRAP/AP**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor ABNUNES NICÁCIO ALVARES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio, com o objetivo de realizar serviços de fiscalização rodoviária, no período de 01 a 18/07/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 13 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 326/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizar serviços de Cadastramento relativo ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aos Servidores que estão realizando serviços nas Residências Rodoviárias de Manutenção, no período de 13 a 15/08/99.

- Ana Cristina Vasconcelos Bezerra Resp. pelo GAP - CDI-02
- Dinaltino Gomes Fonseca Datilógrafo
- Benedito Manoel de S. Flexa Motor. do Dir. Geral - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 13 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 327/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguaary, com o objetivo de realizar serviços de Cadastramento relativo ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aos Servidores que estão realizando serviços nas Residências Rodoviárias de Manutenção, no período de 19/08/99.

- Dinaltino Gomes Fonseca Datilógrafo
- Maria Tereza Teixeira Brito Aux. Oper. Serv. Diversos
- Benedito Manoel de S. Flexa Motor. do Dir. Geral - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 13 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 328/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar serviços de Cadastramento relativo ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aos Servidores que estão realizando serviços nas Residências Rodoviárias de Manutenção, no período de 21 a 22/08/99.

- Dinaltino Gomes Fonseca Datilógrafo
- Maria Tereza Teixeira Brito Aux. Oper. Serviços Diversos
- Benedito Manoel de S. Flexa Motor. do Dir. Geral - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 13 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 329/99 - DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome da Servidora JACIARA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Administrativa/DAA, nos termos do Item III, Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de

1992 e Decreto n.º 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros-Pessoa Física, visando a manutenção administrativa e técnica do Departamento Estadual de Transportes-DETRAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento e prestado contas até 10 (Dez) dias após o encerramento da vigência.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 03.07.021.2.171, Fonte de Recursos IPI - 011, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) e, na Fonte de Recursos ICMS - 007, no Elemento de Despesa 3490.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 13 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 330/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor DARLAN CUNHA FERREIRA, Datilógrafo, para exercer em substituição o Cargo de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-01, durante o impedimento da respectiva titular, Srª NILCEA PICAÇO FURTADO, no período de 12/08 a 12/09/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 18 de Agosto de 1999.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

ERRATA**PORTARIA N.º 316/99 - DETRAP**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 305/99, de 09/08/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da Servidora LILIAN SOARES ALVES, Secretária Administrativa/DETRAP, Código CDI-02, que exerceu em substituição o Cargo de Chefe de Gabinete, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, Srª MANOEL OLIVEIRA LEITE FILHO, no período de 01 a 31/07/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 10 de Agosto de 1999.

Eng.º ENILSON VIEIRA ROCHA
- DIRETOR GERAL DO DETRAP - INTERINO

Justificativa n.º 002 /99 - NSP/DETRAP

Ratifico na forma do artigo 57,
Lei n.º 8.666/93
Em 13 / 08 / 1999

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Contrato n.º: 020/99-DETRAP

Firma Contratada: C. P. DOS SANTOS.

Objeto do Contrato: Serviço de conservação

emergencial da BR 210, trecho: Porto Grande/Água Fria/ Rio Jacaré.

Justifica-se o procedimento acima em função da continuidade de fortes chuvas que ainda se observa naquela região, causando, desta forma, a lentidão dos trabalhos necessários para o melhoramento do trânsito de veículos ao referido trecho.

De acordo com exposto, solicita-se homologação e ratificação da presente justificativa, com base no que dispõe o Art. 57, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Macapá - AP, 13 de agosto de 1999

NSP/DETRAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/99 - DETRAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A C. P. DOS SANTOS, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2077, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a C. P. DOS SANTOS, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da vigência atual de 120 (cento e vinte) dias, fica o presente contrato prorrogado pelo período de mais 60 (sessenta) dias. Desta forma, o atual prazo de vigência passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seu efeito a partir de 29/04/99, data da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 13 de agosto de 1999

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DA LEI 8.666/93

EM 03 / 08 / 99

ENG.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/99 - CPL - DETRAP

OBJETO : Seleção de empresa para serviços de transporte comercial e especial em caminhão basculante a serem usados em obras e serviços de conservação e construção de rodovias e vias urbanas

REALIZAÇÃO : 28, 29, 30 / 04 / 99

FIRMA VENCEDORA: R. B. SILVEIRA GAZEL

Macapá - AP, 03 / 08 / 99.

Eng.º Carlos Alberto Mendes Ramos
Presidente da CPL DETRAP

Detran

Portaria nº 147/99 - GAB/DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor JAUÍRES LIMA MACIEL, Chefe da Divisão Técnica de Trânsito, Código CDS-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para responder acumulativamente e em substituição a Função Comissionada de Chefe da Divisão de Operações/DO, Código CDS-2, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP., "INTERINAMENTE".

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 18 de Agosto de 1999.

LOURIVALDO CARMO FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Desporto e Lazer

Extrato do (2º) Segundo Termo Aditivo de Convênio.

Instrumentos e Partes: GEA/DDI e a Federação Amapaense de Karatê.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio nº 005/99 em sua Cláusula Terceira, conforme a seguir:

Cláusula Terceira: Da Vigência: O presente Convênio fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias a contar do dia 07.07.99 a 07.09.99.

Cláusula Segunda: Permanece inalterada as demais cláusulas em condições estabelecidas no instrumento principal.

Assinarão: o Diretor do DDI e o Presidente da Federação Amapaense de Karatê.

Macapá-AP., 17 de agosto de 1999.

ADALTO MONTEIRO MENDONÇA
Chefe do DDI/DDI

Detur

EXTRATO AO CONVÊNIO DE Nº 001/99 - DETUR.

Convênio que entre si celebram o Estado do Amapá através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO AMAPÁ, para administrar postos do DETUR no Aeroporto Internacional de Macapá, Trapiche Eliezer Levy e Monumento do Marco Zero do Equador.

DO OBJETIVO : O presente convênio tem como objetivo repassar recursos no valor de R\$ 105.682,28 (cento e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para contratação de mão-de-obra especializada no sentido de executarem serviços de recepcionista, e manutenção dos postos do DETUR no aeroporto internacional de Macapá, no Monumento do Marco Zero do Equador e no Trapiche Eliezer Levy.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIRO. As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 105.682,28 (cento e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) liberados na forma explicitados no cronograma de desembolso, e que correrão no programa 23.102.11.65.363 2.277, Fomento as Atividades Turísticas do Estado do Amapá, fonte 001 elemento de despesa 34.50.41 conforme nota de empenho nº 99NE00250 no valor de 17.617,28 emitida em 30/07/99.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, ITENS I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a IV da lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em fase do objeto caracterizado neste instrumento.

DA VIGÊNCIA : O presente Convênio terá seu prazo de vigência em 01/07/1999, até 31 de Dezembro de 1999.

DATA DA ASSINATURA : 01 de Julho de 1999.

AMILTON LOBATO COUTINHO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

OCIR DE OLIVEIRA LOBATO
MARCELO JOSÉ DA SILVA PICAÑO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /99-DETUR

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado do Amapá através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO - DETUR como contratante e a firma - DO ITI PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA. como contratada, na forma abaixo estabelecida.

DO OBJETIVO - O presente CONTRATO tem por objetivo a elaboração do Projeto Amapá 2000 e Consultoria de Marketing.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato tem respaldo legal no § 1º, do art. 25 e caput do art. 37 da Constituição federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e artigo 25, inciso II (1ª parte) combinado com artigo 13 inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA DOTACÃO - As despesas decorrentes deste CONTRATO estão orçadas, no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais) que correrão à conta do programa 11.65.363 2.277, Projeto: Fomento ao Turismo, Fonte de Recursos 007, Categoria Econômica 34.90.35, Consultoria, que serão pagos da seguinte forma: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e Quinhentos reais) pela elaboração do Projeto Amapá 2000 e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelos serviços de Consultoria de Marketing do referido projeto conforme Notas de Empenhos nº 00287, emitida em 18/08/99 e nº 9900286 emitida em 18/08/99.

DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 06 (SEIS) meses, a partir de sua assinatura, e de acordo com o especificado na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA - Macapá-AP, 10 de Agosto de 1999.

SIGNATÁRIOS: AMILTON LOBATO COUTINHO Diretor do Departamento Estadual de Turismo.
MARIA ANTONIETA A. O. GUIDON representante DO ITI PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

AMILTON LOBATO COUTINHO
DIRETOR DETUR

TESTEMUNHAS:

1. OCIR DE OLIVEIRA LOBATO
2. MARCELO JOSÉ DA SILVA PICAÑO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 016/99

Ratifico, em 10 de Agosto de 1999

AMILTON LOBATO COUTINHO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: PROJETO AMAPÁ 2000 e CONSULTORIA DE MARKETING
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INC. II, ALÍNEA "C", DA LEI 8.666/93
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ENTIDADE: DO ITI PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Senhor Diretor:

O Governo do Amapá elegeu o turismo como ação prioritária no presente exercício e fomenta ações no sentido do seu desenvolvimento. Para tanto objetiva implantar e incrementar um programa de atividade turística no Estado; Para o alcance do objetivo, o Departamento Estadual de Turismo contactou e recebeu proposta para a execução da elaboração do Projeto Amapá 2.000 e Consultoria de Marketing, que traz em seu bojo uma série de eventos que serão desencadeados como atrativos para impulsionar o setor no próximo ano. Neste sentido justifica-se o Contrato de nº 003/99-DETUR/DO ITI PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para aquisição dos serviços, cuja base básica é o preceito do Art. 25, II c/c Art. 13, I da Lei 8.666/93. E para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria.

Macapá-AP, 10 de Agosto de 1999.

OCIR DE OLIVEIRA LOBATO
CH. DO N.S.P

Autarquias Estaduais

Adap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO
EM: 06/08/99

JUSTIFICATIVA Nº 001/99-CPL/ADAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e alterada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.
ADJUDICADO: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA
VALOR: R\$ 7.122,14 (Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos)

Senhor Presidente:

A presente justificativa tem por objetivo custear despesas com a aquisição de peças originais e a execução dos serviços para o conserto do veículo marca VolksWagem tipo Gol de placa NEI-0485 desta Agência, por termos garantia de fábrica pela única concessionária VolksWagem na praça de Macapá, tanto com a aquisição de peças quanto na execução dos serviços de conserto do referido veículo, cujo preço das peças e dos serviços é compatível com o praticado no mercado.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento as determinações do Art. 26 da lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999

James Ney Mendes Monteiro
CPF 316.293.482-04
OAB 606-AP
Assessor-ADAP

Terrap

EXTRATO DO CONTRATO 001-A/99

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e o Sr.
(a) ANTONIO EDSON ARAÚJO OLIVEIRA como CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX, DA Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94 e Lei nº 0436 de 23.12.98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a)Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições, inerentes ao exercício das funções do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se no dia 01.01.99 a 30.04.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) a remuneração mensal de R\$130,00+173% = R\$224,90+R\$78,20 referente ao vale transporte = 433,10 (quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do contratante, programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, Manutenção Administrativa do TERRAP, elemento de despesa 3490.04, Contrato por Tempo Determinado- Pessoal Civil, Fonte 001(FPE) Fundo de Participação dos Estados.

Data da Assinatura: 04/01.99.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE/TERRAP

EXTRATO DO CONTRATO 002/99

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e o Sr.
(a) CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA como CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX, DA Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94 e Lei nº 0436 de 23.12.98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a)Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições, inerentes ao exercício das funções do cargo de OPERADOR DE COMPUTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se no dia 01.01.99 a 30.04.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) a remuneração mensal de R\$130,00+173% = R\$224,90+R\$78,20 referente ao vale transporte = 433,10 (quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do contratante, programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, Manutenção Administrativa do TERRAP, elemento de despesa 3490.04, Contrato por Tempo Determinado- Pessoal Civil, Fonte 001(FPE) Fundo de Participação dos Estados.

Data da Assinatura: 04/01.99.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE/TERRAP

EXTRATO DO CONTRATO 003/99

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e o Sr.
(a) CARLÚCIA ROCHA DE MAGALHÃES como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX, DA Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94 e Lei nº 0436 de 23.12.98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a)Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições, inerentes ao exercício das funções do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se no dia 01.01.99 a 30.04.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) a remuneração mensal de R\$130,00+173% = R\$224,90+R\$78,20 referente ao vale transporte = 433,10 (quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do contratante, programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, Manutenção Administrativa do TERRAP, elemento de despesa 3490.04, Contrato por Tempo Determinado- Pessoal Civil, Fonte 001(FPE) Fundo de Participação dos Estados.

Data da Assinatura: 04/01.99.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE/TERRAP

EXTRATO DO CONTRATO 004/99

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e o Sr.
(a) JOSÉ ALBERTO VIEIRA DA SILVA como CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX, DA Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94 e Lei nº 0436 de 23.12.98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a)Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições, inerentes ao exercício das funções do cargo de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se no dia 01.01.99 a 30.04.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) a remuneração mensal de R\$130,00+173% = R\$224,90+R\$78,20 referente ao vale transporte = 433,10 (quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do contratante, programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, Manutenção Administrativa do TERRAP, elemento de despesa 3490.04, Contrato por Tempo Determinado- Pessoal Civil, Fonte 001(FPE) Fundo de Participação dos Estados.

Data da Assinatura: 04/01.99.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE/TERRAP

EXTRATO DO CONTRATO 005/99

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e o Sr.
(a) MARITELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 42, inciso IX, DA Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94 e Lei nº 0436 de 23.12.98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a)Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições, inerentes ao exercício das funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 04(quatro) meses iniciando-se no dia 01.01.99 a 30.04.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) a remuneração mensal de R\$130,00+173% = R\$224,90+R\$78,20 referente ao vale transporte = 433,10 (quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do contratante, programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, Manutenção Administrativa do TERRAP, elemento de despesa 3490.04, Contrato por Tempo Determinado- Pessoal Civil, Fonte 001 (FPE) Fundo de Participação dos Estados.

Data da Assinatura: 04/01.99.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037 / 99 - CPL / TERRAP

RATIFICADO.

EM: 06/08/99.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP
INTERESSADOS : ROCHA E ROCHA LTDA E CONSTRUTORA BESSA LTDA.

OBJETO : SERVIÇO DE DESMATAÇÃO, LIMPEZA, ETC..

VALOR ORDINÁRIO : R\$ 87.971,36 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
R\$ 87.971,36 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

SENHORA DIRETORA

Os Serviços de Engenharia contratados diretamente com as empresas supra, justificam-se pela necessidade imediata de sua execução para atendimento a serviços sociais de implantação da primeira etapa do Loteamento MARABAIXO, constante de 52 (cinquenta e duas) quadras e correspondente a 1.435 Lotes, localizado no Km-07 da Rodovia Duque de Caxias neste capital.

A contratação é considerada como serviço essencial e de urgência em razão do período de estiagem nesta época do ano em nosso Estado e ideal para execução de tais trabalhos e que consistirão em desmatamentos, destocagem, limpeza e abertura de vias na área destinada para o Loteamento, onde serão utilizados equipamentos pesados e que tecnicamente só poderão ser viabilizados no período de estiagem. É um serviço essencial e voltado para o social, levando-se em consideração que está inserido no Programa de Assentamento - PROA, criado pelo Governo do Estado e sob a responsabilidade deste Instituto e de ser ainda ressaltado que existem mais de 15.000 famílias cadastradas neste Instituto de Terras fazendo forte pressão para o recebimento de Lotes Urbanos e as áreas disponibilizadas pelo Governo para atendimento dessa demanda, são insuficientes para os

atendimentos, e nessas circunstâncias, os serviços preliminares de engenharia adquiram a conotação de urgência tendo este procedimento amparo legal no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e assim entendemos que esta situação é objeto da presente Justificativa. O valor total dos trabalhos estão compatíveis com os preços de mercado, atendendo assim, os melhores interesses da administração.

Nestas condições, submetemos a elevada apreciação de Vossa Senhoria para se assim homologar e ratificar a presente Justificativa com base no Art. 26 da referida lei.

Macapá - AP, 02 de Agosto de 1999

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 038 / 99 - CPL / TERRAP

RATIFICADO.

EM: 11/08/99.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE.

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.
INTERESSADOS : TRATORMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO : SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE UM TRATOR VALMET.
VALOR ORDINÁRIO : R\$ 853,19 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

SENHORA DIRETORA

Em cumprimento ao Art. 26 da lei nº 8.666/93, que encaminhamos esta Justificativa, para efeito de homologação em favor da referida empresa por ser a única concessionária representante da linha VALMET DO BRASIL S/A, por estar executando o serviço supra ao trator da Secretaria de Agricultura que permanecerá a disposição deste, para o preparo da área do Assentamento Periurbano Padre Josino.

Tal procedimento encontra amparo legal no Art. 25, Inciso I do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 11 de Agosto de 1999

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 039/99 - CPL/TERRAP

RATIFICADO.

EM: 11/08/99

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
DIRETORA PRESIDENTE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP
INTERESSADOS : J. C. MOURÃO - ME.
OBJETO : SERVIÇO DE TOPOGRAFIA
VALOR ORDINÁRIO : R\$ 14.350,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SENHORA DIRETORA

Os serviços de topografia contratados diretamente com a empresa supra, mas obedecendo o critério da proposta mais vantajosa para o Órgão, justificam-se pela necessidade imediata de sua execução para atendimento aos serviços de demarcação da primeira etapa do Loteamento MARABAIXO, constante de 52 (cinquenta e duas) quadras e correspondente a 1.435 lotes.

A contratação é considerada como essencial, pois, o serviço de desmatamento e limpeza já foi executado e consequentemente o de topografia. E nessas circunstâncias, o referido serviço adquiriu a conotação de urgência tendo este procedimento amparo legal no Art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e assim entendemos que esta situação é objeto da presente Justificativa.

Nestas condições, submetemos a elevada apreciação de Vossa Senhoria para se assim homologar e ratificar a presente Justificativa com base no Art. 26 do mesmo diploma legal.

Macapá - AP, 17 de Agosto de 1999

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

LICENÇA PRÉVIA

Nº: 010/99

O Secretário da SEMA/AP, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Prévia, que autoriza a:

FIRMA: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO URBANO "MARABAIXO"
C.G.C.: 34.927.244/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Km 03 da BR 156 - S/N
MUNICÍPIO: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ

A desenvolver estudos de implantação e localização, observando as condições

A presente Licença Prévia - LP - destina-se aos estudos e planejamento visando a implantação do Loteamento denominado "Marabaixo", com zona residencial, totalizando uma área de 202,09 ha, localizado no Km 05 da Rodovia Duque de Caxias, no município de Macapá, Estado do Amapá, em conformidade com a Lei Complementar Nº 0005 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Item I, Decreto 3009/98 e Resolução Nº 0001/99 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e com as condições específicas constantes no verso.

Esta LP é válida pelo período de 06 meses, a contar desta data, conforme Processo SEMA/AP Nº 32.000.0739/99 Observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo

Macapá, 20 de julho de 1999

SECRETÁRIO DA SEMA/AP
Andréia Argô Monteiro Filadelfo
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA Nº 0010/99

1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - O recebimento da presente Licença Prévia deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em Jornal Local de grande circulação, conforme preconiza a Resolução nº 001/99 e Instrução Normativa nº 002/99 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.
- 1.2 - O empreendedor deverá requerer se necessário a renovação da presente Licença ou solicitar Licença de Instalação no prazo de 30 (trinta) dias antes da expiração desta.
- 1.3 - Qualquer alteração nas especificações do projeto apresentado deverá ser precedida de anuência da SEMA.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 - Nas construções das casas deverão ser observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes no Contrato Padrão.
- 2.2 - Que seja mantida preservada a área de Ressaca existente no interior da área do loteamento através da manutenção da distância mínima de 30m das obras (armamento, passarelas, fossas, áreas de lazer, etc.) e das casas em relação à área de Ressaca.
- 2.3 - O empreendedor deverá apresentar a Planta Básica, Curva de Nível do Loteamento, Memorial Descritivo

3 - DOCUMENTOS ANEXOS

Todos os documentos dos processos nº 32.000.0739/99 estão incluídos como anexos desta licença e encontram-se arquivados nesta SEMA/AP.

Prodap

ERRATA

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/97-PRODAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2116-Circulação: 17.08.99

Na Cláusula Segunda - Do Objetivo - Onde se Lê: O Termo Aditivo, ora firmado, tem por objetivo a Alteração nas Cláusulas Terceira - Da Dotação e do Preço e Cláusula Oitava - Do Prazo Da Locação, passando a referida cláusula ter a seguinte redação:

Leia-se: O Termo Aditivo, ora firmado, tem por objetivo a Alteração na Cláusula Terceira - Da Dotação e do Preço, passando a referida cláusula ter a seguinte redação:

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente PRODAP

Hemoap

JUSTIFICATIVA n.º: 34/99
Adjudicada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Processo: 18.000.207/99
Fundamental Legal: Artigo 25, CAPUT, Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

HOMOLOGO

Macapá, 19/08/99

Jaci Pena Amanajás
Diretor - Presidente

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo apresentar Justificativa a Contratação direta de serviço de coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondência em âmbito nacional referente ao exercício 99, a fim de atender as necessidades do HEMOAP.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, CAPUT, enquadrando-se em **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...", o que obriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

Maquizaror Severino Leão Costa
Presidente CPL/HEMOAP

Suanny do Socorro Semblano Viana
Assessora Jurídica/HEMOAP

Justificativa nº 35/99
Adjudicada: Editora Consulex Ltda.
Fundamental Legal: Artigo 25, Inciso I, Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)
Processo: 18.000.197/99
P.C.: 084/99

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo apresentar Justificativa a aquisição direta do periódico Revista de Licitações e Contratos da Editora Consulex, a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Instituto.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, Inc. I, enquadrando-se em **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", o que abriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a administração seja porque exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é distribuída e comercializada exclusivamente pela Editora Consulex Ltda., conforme Declaração da Associação Nacional dos Editores de Revistas - ANER, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 19 de agosto de 1999.

Maquizaror Severino Leão Costa
Presidente CPL/HEMOAP

Suanny do Socorro Semblano Viana
Assessora Jurídica/HEMOAP

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/99, QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A FIRMA M. D. FERREIRA COM. REP., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, denominado aditante, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente o Sr. Jaci Pena Amanajás,

e de outro lado como aditado a firma M. D. Ferreira Com. Rep., representada neste ato pelo Sr. Marcílio Dantas Ferreira, resolvem, celebrar o presente termo aditivo ao contrato 005/99, nos seguintes termos, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, mantendo-se as demais cláusulas aqui não referidas por este instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 65, inc I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer ao quantitativo inicialmente previsto no item nº 14 (TAMPAO MEIA), a quantidade de 30 caixas do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste termo aditivo no valor Global de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais reais), correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Elemento de Despesa 34.90.30, e Nota de Empenho nº.

Macapá, 09 de Agosto de 1999.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente
ADITANTE

Marcílio Dantas Ferreira
M.D. Ferreira Com. Rep.
ADITADO

Justificativa Nº 04/99 - UCC/ASJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Alteração do Contrato 005/99 através de Termo Aditivo.

OBJETO: Alteração do quantitativo no item nº 14 do Contrato 005/99

CONTRATADO: M.D. FERREIRA

HOMOLOGO

Macapá, 09/08/99

Senhor Diretor,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa objetivando alterar o quantitativo inicialmente previsto no item nº 14, face ao aumento da demanda de exames.

A referida alteração encontra-se respaldada através do art. 65, inc. I, b e § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assim sendo, submeto a Vossa Excelência, que se digne a ratificar a presente justificativa, em obediência aos ditames do Art. 65, da Lei 8.666/93, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 09 de Agosto de 1999.

Paulo Cesar Lamarão
U.C.C - HEMOAP

Suanny Semblano
Ass. Jurídica - HEMOAP

Lacen

Portaria n.º 065/99-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 0338, de 16/04/97 e o Decreto nº 2274, de 02/04/97.

RESOLVE:

Designar NORA MAURICIO ABREU GUARDIA, EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA e MARIA AUGUSTA PANTOJA DA SILVA, para sobre a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito, que irá apurar os fatos relatados no MEMO nº 04/99-DBQ/LACEN.

A referida comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do resultado, a contar do dia de sua instalação.

Macapá, 18 de Agosto de 1999

Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente / Lacen

Portaria n.º 066/99-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA,

no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 0338, de 16/04/97 e o Decreto n.º 2274, de 02/04/97.

RESOLVE:

Designar EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código FGI-3, para, cumulativamente, responder pela Chefia de Gabinete, código FGS-2, durante o impedimento da respectiva titular, que estará viajando a serviço, no período de 18 a 23.08.99, conforme Portaria n.º 061/99-LACEN.

Macapá, 18 de Agosto de 1999

Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente / LACEN

ERRATA

Portaria n.º 064/99-LACEN

ONDE SE LÊ: período de 22 a 24.09.99.

LÊIA-SE: período de 21 a 24.09.99.

ONDE SE LÊ: período de 04 a 08.10.99.

LÊIA-SE: período de 04 a 09.10.99.

Macapá, 17 de agosto de 1999.

Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

Agemp

PORTARIA N.º 005/99 - AGEMP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - AGEMP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0437/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no MEMO. N.º 022/CPE/AGEMP.

RESOLVE:

Conceder adiantamento em nome da servidora MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE, exercendo a função gratificada de Secretária Executiva/AGEMP, no valor de R\$ 3.975,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento por serviços prestados.

O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

A referida despesa deverá ser empenhada no Projeto de Ocupação e Uso da Orla de Santana e Fazendinha - Outros Serviços no Valor R\$ 3.975,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas à Agência de Promoção da Cidadania, dentro de 10 (dez) dias.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 1999.

ELY DA SILVA ALMEIDA
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 006/99 - AGEMP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - AGEMP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0437/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Mem. 005/ CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores desta Agência ELY DA SILVA ALMEIDA e ELIANA LÚCIA DEL CASTILLO SILVA, para viajarem da Sede de suas atribuições até a cidade de Cuiabá/MT, no período de 11 a 14 de agosto de 1999, com o objetivo de participar do Encontro dos Interlocutores Estaduais do Programa Comunidade Solidária da Região Norte e Centro - Oeste.

DÊ - SE CIÊNCIA, CUMpra-SE Publique-SE.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1999

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

TRIBUNAL PLENO

AVISO

De ordem da Excelentíssima Conselheira Margaret Salomão de Santana, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que o presente vierem que no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 1999, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), no Plenário "José Veríssimo Tavares", deste Tribunal, situado no Edifício Sede à Av. FAB, s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 80ª Sessão Ordinária, para julgamento de processos adiados da Pauta já publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2070, com circulação em 14.06.99.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 18 de agosto de 1999.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 17 DE AGOSTO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 1999.31.00.001219-2 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AGOSTINHO ALVES DE OLIVIERIA JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001221-2 PROT: 17/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE DO ESPIRITO SANTO AMANAJAS CARDOSO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001222-5 PROT: 17/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALTAMIR MINEIRO REZENDE
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001224-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NILSON VILHENA CORDEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001225-3 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GERALDO EVANGELISTA RAMOS
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001226-6 PROT: 17/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANA FRANCISCA BARBOSA DE ALMEIDA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001227-9 PROT: 17/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : EDMUNDO ALVES DE SOUZA
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELÉM
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001228-1 PROT: 17/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : AC DINIZ E CIA LTDA
J. DEPR : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001229-4 PROT: 17/08/99
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBL
AUTOR : MANUEL DURAVAL RIBEIRO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP400- ELIAS SALVIANO FARIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001230-1 PROT: 17/08/99
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBL
AUTOR : IDEMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : AP400- ELIAS SALVIANO FARIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001231-4 PROT: 17/08/99
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBL
AUTOR : PAULO ALBERTO PANTOJA DE SOUZA
ADVOGADO : AP400- ELIAS SALVIANO FARIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001232-7 PROT: 17/08/99
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBL
AUTOR : ANTENOR DA SILVA SERRA E OUTROS
ADVOGADO : AP535-SINYA GURGEL E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001233-0 PROT: 17/08/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE MACAPA
PROCURAD. : CALEB GARCIA MEDEIROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 1999.31.00.001234-2 PROT: 17/08/99
CLASSE : 15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
PRINCIPAL : 1999.31.00.001185-3 CLASSE: 14000
REQTE : RAIMUNDO DA CRUZ BENJAMIM
ADVOGADO : AP542-ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : :00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : :00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 18/08/99 : :00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/08/99 : :00000
REDISTRIBUIDOS : :00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : :00000

TOTAL DOS FEITOS : :00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : :00004

Wellington Luiz Lobato Nunes
Diretor Administrativo

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1999.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1999.31.00.001220-0 PROT: 16/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
REQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
REQDO : JOAO EVANGELISTA ALVES PEREIRA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.001223-8 PROT: 17/08/99
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
REQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
REQDO : DETIMAR PAZ SARMENTO
ADVOGADO :
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : : 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : : 00000
REDISTRIBUIDOS : : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : : 00000
TOTAL DOS FEITOS : : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : : 00001

Wellington Luiz Lobato Nunes
Diretor Administrativo

Tribunal Regional Eleitoral

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 069/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Popular Socialista - PPB, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PARTIDO	INSCRIÇÃO
ABEL DE FREITAS	20262526	PPS	28/05/88
ADELIA ALMEIDA FIGUEIREDO	1509632526	PPS	21/01/84
ADELICE PEREIRA ARRELIAS	2026252550	PPS	28/05/88
ADELMO DA MATOS PINTO	532602569	PPS	14/05/88
ADILSON NERY SIQUEIRA	3008612542	PPS	21/09/97
ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	313992585	PPS	28/05/88
AGORD DE MATOS PINTO	269152585	PPS	14/05/88
AGUIÑO GALEANO CARDOSO	202822577	PPS	14/05/88
ALDECI DE JESUS NERY DE SIQUEIRA	269732560	PPS	21/09/97
ALMIRA NERY SIQUEIRA	314202500	PPS	21/09/97
ALUIZIO RAUOL CARDOSO	203462577	PPS	20/05/88
AMARILDO JUCA LEITE FERREIRA	203602542	PPS	13/12/95
ANA CRISTINA RAMOS BARBOSA	1037702569	PPS	30/06/89
ANA LUIZA SILVA DE SOUZA	121642593	PPS	20/05/88
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	419412593	PPS	02/07/88
ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	359325277	PPS	14/05/88
ANA MARIA VILHENA PIRES	314352585	PPS	28/05/88
ANABEL LEAL BARRETO	35882526	PPS	13/04/94
ANGELA MARIA GUEDES FERREIRA	477152500	PPS	20/05/88
ANGELA MARIA SOUZA F. DE LIMA	321692593	PPS	20/05/88
ANTONIA DA CRUZ SANTOS	1536642585	PPS	30/05/92
ANTONIA DULCILA DE AMORIM PANTOJA	359652534	PPS	20/07/88
ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA	204922577	PPS	25/06/88
ANTONIO HAROLDO SANTOS DE SOUZA	477412593	PPS	20/05/88
ANTONIO HOLANDA CORREA	255632577	PPS	28/05/88
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR	36302577	PPS	21/09/97
ANTONIO JORGE RODRIGUES SACRAMENTO	205252577	PPS	26/05/88
ANTONIO JORGE SANTOS	272612526	PPS	14/05/88
ANTONIO SERRAO DE SALES	184342593	PPS	21/09/97
AODETE MOREIRA MACEDO	342812550	PPS	20/05/88
ARGEMIRO TIAGO BORGES DA SILVA	36652500	PPS	15/07/88
ARLEN DO SOCORRO DUARTE MORAIS	1186142500	PPS	21/09/97
ARMANDO ANTONIO DE SOUZA	421392518	PPS	09/07/88
BENEDITA MEDEIROS RODRIGUES	47742585	PPS	15/07/88
BENEDITO DA SILVA FRAZAO	65862526	PPS	20/05/88
BENONIS BRITO DOS SANTOS	390672542	PPS	02/07/88
BRÁULIO BELO PINHEIRO	422652577	PPS	02/07/88
CARLOS ALBERTO MACIEL TAVARES	391072577	PPS	14/05/88
CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES	1435162577	PPS	21/09/97
CARLOS DE CARVALHO M. JUNIOR	274832569	PPS	14/05/88
CARLOS HENRIQUE R. DE OLIVEIRA	66082577	PPS	20/05/88
CARLOS TAVARES DA SILVA	314922577	PPS	20/05/88
CARMEM LUCIA CUNHA MAUES	423142593	PPS	21/09/97
CARMEM LUCIA DA SILVA TAVARES	391442518	PPS	28/05/88
CARMEM MARIA DA COSTA RAMOS	66132534	PPS	25/05/88
CARMITO MACIEL TELES	27032550	PPS	20/05/88
CASILENE MORAES CANTAO	2361472577	PPS	21/09/97
CATA CILENE DA SILVA ROLA	81862565	PPS	20/05/88
CELESTINO FERREIRA DA COSTA	391672500	PPS	09/07/88
CHRISTIAN DO SOCORRO SOUZA MOREIRA	2070432500	PPS	15/12/95
CLAUDENIR SALES DA SILVA	343852542	PPS	09/07/88
CLAUDIONOR COSTA E SILVA	825662550	PPS	14/05/88
CLELIA NAZARE P. DE MELO	362102577	PPS	14/05/88
CLEMILDA FERREIRA DOS SANTOS	478192593	PPS	20/05/88
CLEUNICE DOS SANTOS AZEVEDO	563532569	PPS	14/05/88
CLEUZA CASTRO DO SANTOS	208302526	PPS	09/07/88
CORACI BARBOSA NUNES	32532577	PPS	02/07/88
CONCEIÇÃO DIAS BAIÁ	362222500	PPS	28/05/88
CONSTANÇIA DIAS DA SILVA	125382550	PPS	14/05/88
CRESCENCIO SOUZA DA SILVA	208262542	PPS	14/05/88
CRISTINA DE LIMA AMANAJAS	276262500	PPS	21/09/97
CULCELINE PEREIRA DA SILVA	344712500	PPS	02/07/88
DANIEL FIGUEIREDO SAMPAIO	38212500	PPS	14/05/88
DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	344142518	PPS	09/07/88
DELZAMAR MACIEL A. DA SILVA	277062518	PPS	14/05/88
DEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	344372500	PPS	25/05/88
DILMA DA COSTA BELLO	186022534	PPS	28/05/88
DIVALDINA MIRANDA DAVID	394032534	PPS	02/07/88
DOMINGOS DA SILVA	36672593	PPS	14/05/88
DORA MARIA VALADARES FURTADO	539932577	PPS	24/01/94
DUCIRENE DOS PASSOS REIS	83012500	PPS	20/05/88
DULCINEIA BALIEIRO DA CONCEIÇÃO	344812585	PPS	20/05/88
DULCINEIA DOS MATOS PINTO	277852518	PPS	15/07/88
DULCINEIA TAVARES DOS SANTOS	146042550	PPS	20/03/94
EDCARLOS DO NASCIMENTO CASTELO	2095272500	PPS	27/01/94
EDILEIA MACIEL DE SOUZA	83232526	PPS	25/05/88
EDILSON CARDOSO DUARTE	344872577	PPS	28/05/88
EDITH MARGARIDA DE SOUZA	395062542	PPS	09/07/88
EDVALDO MENDES DE ALMEIDA	426572518	PPS	20/05/88
EDMILSON SANTANA PENA	324292593	PPS	14/05/88
EDNA FERREIRA SOARES	279482577	PPS	09/07/81
EDNA MARIA FONSECA CONRADO	345132500	PPS	28/05/81
EDNA MARIA NERY DE SIQUEIRA	278482534	PPS	21/09/97
EDSON CARVALHO MAFRA	364662550	PPS	23/01/94
EDSON GOMES CORREA	39202593	PPS	02/10/97
EDSON ROBERTO DA SILVA GURIAO	87192593	PPS	20/05/88
EDVA MACIEL DE ALMEIDA	540032500	PPS	14/05/88
ELENILDA ALVES TEIXEIRA	910312577	PPS	21/09/97
ELIANA DA COSTA SOUZA	479012526	PPS	20/05/88
ELIANE DA SILVA CARDOSO	324542500	PPS	24/01/94
ELIESIO ALMEIDA DOS SANTOS	427322526	PPS	25/05/88

ELIONAI MARTINS DE FRANCA	534102526	PPS	20/05/88	MARIA DAS GRACAS B. DE ALMEIDA	413562593	PPS	02/07/88
ELISAEI COELHO BEZERRA	242802518	PPS	25/10/88	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA VAZ	413662569	PPS	25/06/88
ELIZABETE DAS MERCES	210792500	PPS	14/05/88	MARIA DAS GRACAS FERREIRA RAMOS	190712526	PPS	14/05/88
ELIZABETE SILVA DOS PASSOS	83702542	PPS	14/05/88	MARIA DAURIMAR GOMES MORAES	224542550	PPS	05/05/88
ELOISA PATRICIA DAS N. R. GOMES	1233992585	PPS	02/01/90	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	351472542	PPS	09/07/88
ELZA MARIA VASCONCELOS CORREA	67492500	PPS	14/05/88	MARIA DE LORDES OLIVEIRA AMORIM	351522500	PPS	20/05/88
ERNADES RAMOS DE SOUZA	428252569	PPS	14/05/88	MARIA DE NAZARE BARROS CHAGAS	351622585	PPS	28/05/88
ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA	67612500	PPS	25/06/88	MARIA DE SOUZA E SOUZA	225462500	PPS	02/07/88
EULUDE VICENTE DA CRUZ	345792526	PPS	20/05/88	MARIA DO CARMO CUNHA DOS SANTOS	248782593	PPS	15/07/88
EUNICE MORAIS GOMES REIS	479482593	PPS	15/07/88	MARIA DO SOCORRO F. CORREA	297502534	PPS	14/05/88
EUVRIVA ALVES DE OLIVEIRA	114242593	PPS	24/03/89	MARIA DO SOCORRO FREITAS CARDOSO	331832500	PPS	28/05/88
EVALDO FERREIRA DA SILVA	364552500	PPS	25/05/88	MARIA DO SOCORRO MARQUES PEREIRA	352062534	PPS	28/05/88
FELICIANO MARIANO DA SILVA	428812577	PPS	20/05/88	MARIA EDINA VELOZO DA SILVA	662402526	PPS	02/07/88
FELIPE NAZARE MONTEIRO DA SILVA	2208582500	PPS	02/10/97	MARIA FRANCILEIDE LEAL BARRETO	296292585	PPS	13/09/94
FERNANDO ANTONIO SANTIAGO	2881772526	PPS	21/09/97	MARIA GOMES DE ALMEIDA	352352577	PPS	20/05/88
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	211872577	PPS	25/06/88	MARIA IERECIA ALMEIDA SALLES	447272577	PPS	02/07/88
FERNANDO LAERCIO DE AZEVEDO SANTOS	346012526	PPS	01/10/97	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	298842500	PPS	20/05/88
FLORIANA NUNES VIEGAS	346022500	PPS	28/05/88	MARIA JOSE DE SOUZA E SOUZA	227162518	PPS	02/07/88
FRANCIMAR DOS SANTOS DA SILVA	364892542	PPS	14/05/88	MARIA LUCIA DA FONSECA CARDOSO	449532593	PPS	02/07/88
FRANCISCA DA SILVA NOGUEIRA	852112526	PPS	02/07/88	MARIA LUCIA FEITOSA DE O. ALENCAR	2917882526	PPS	21/09/97
FRANCISCA DE ALMEIDA SANTOS	397842593	PPS	29/07/88	MARIA LUCIA LEITE BARBOSA	376312500	PPS	09/07/88
FRANCISCA MIRANDA DA SILVA	1212602500	PPS	02/01/90	MARIA NAIR ALBUQUERQUE DUARTE	70782500	PPS	28/05/88
FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	365122526	PPS	25/05/88	MARIA NALDA DA SILVA MARTINS	450712550	PPS	14/05/88
FRANCISCO DE ASSIS S. DE OLIVEIRA	281622500	PPS	15/07/88	MARIA NEURACY CARDOSO	450852560	PPS	09/07/88
FRANCISCO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	40082500	PPS	02/07/88	MARIA NUBIA RABELO DA SILVEIRA	931020593	PPS	24/03/89
FRANCISCO SOARES FERREIRA	41032534	PPS	20/05/88	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	451272542	PPS	02/07/88
FRANCISCO VELOZO DA SILVA	648222518	PPS	02/05/88	MARIA PASSOS DOS REIS	228172569	PPS	02/07/88
GEOVA DE SOUZA ABREU	534622550	PPS	14/05/88	MARIA PIEDADE A. DA CRUZ	464972500	PPS	15/07/88
GEOVANI GUALBERTO M. PEREIRA	534682542	PPS	25/05/88	MARIA RAIMUNDA GONSALVES BARBOSA	484992577	PPS	20/05/88
GERMÃO MOREIRA DE ARAUJO	348472500	PPS	28/05/88	MARIO FIGUEIREDO DA CUNHA	301362518	PPS	14/05/88
HAROLDO ALENCAR FARIAS	431112577	PPS	09/07/88	MARISTELA DA C. B. DE FREITAS	93892500	PPS	14/05/88
HENRIQUE MIRANDA DIAS	346732500	PPS	28/05/88	MARIVALDO JARDIM LOBATO	454652569	PPS	21/09/97
ILDEIZES BARBOSA DA COSTA	214292593	PPS	15/07/88	MARILUCIA PORTAL DE SOUZA	541892534	PPS	13/12/95
ILSON FAVACHO DE ABREU	346862518	PPS	15/07/88	MARQUES DOS SANTOS CORDEIROS	51652593	PPS	20/05/88
ILANDA COSTA MACIEL DA SILVA	366482500	PPS	28/05/88	MATIAS MACIEL DOS SANTOS	301912542	PPS	14/05/88
IRACEMA DA COSTA PIANCA	188822542	PPS	09/07/88	MATILDE DOS SANTOS COSTA	265122585	PPS	25/05/88
IRACILMA OLIVEIRA ZI	40082500	PPS	02/07/88	MERCIA MARIA LINS DE MELO	455782542	PPS	09/07/88
IRACMARIA GAMA DE SOUZA	421152542	PPS	09/07/88	MERIVALDO SOARES DE OLIVEIRA	51222550	PPS	02/07/88
IRANILDE SNERO MEDEIROS LOBATO	480432569	PPS	20/05/88	MILTON TUPINARE L. DE FREITAS	378402526	PPS	20/05/88
IRENE DE OLIVEIRA DIAS	214692585	PPS	15/07/88	NATALINO FERREIRA DE ALMEIDA	354222585	PPS	06/02/88
ISA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	284232585	PPS	04/05/88	NAZARE SILVA DE SOUZA	457402500	PPS	02/07/88
ISAIAS CORREA CONCEIÇÃO	316132500	PPS	28/05/88	NAZARE TAVARES DOS SANTOS	708032550	PPS	20/03/94
IVANETE DE MATOS BRITO	366802534	PPS	20/05/88	NEUZA LEITE BARBOSA	378962585	PPS	09/07/88
IVANETE MARIA LEITAO COUTINHO	42242526	PPS	14/05/88	NILU ALMEIDA GAMA	379012585	PPS	20/05/88
IVANILDO DA SILVA COSTA	851412565	PPS	02/01/90	NILSON DA COSTA BELLO	231192534	PPS	14/05/88
IZA FREITAS DA SILVA	366932550	PPS	14/05/88	NILSON MARQUES DA SILVA	52522534	PPS	20/05/88
IZABEL RUZICKA	432532593	PPS	09/07/88	OBEDINA DE SOUZA CORREA	458912500	PPS	02/07/88
JACINTO DOS SANTOS MARQUES	401762550	PPS	02/07/88	ODETE MARQUES PEREIRA	354532565	PPS	28/05/88
JAOA FRANCISCO SILVA	216392593	PPS	02/07/88	ODILEIA BARBOSA DE CASTRO	52922526	PPS	25/05/88
JOANA HONORINA DE A. ESPINDOLA	285812518	PPS	14/05/88	ODINALDO DA CRUZ SANTOS	1536702526	PPS	30/09/92
JOAO ALTAIR DA SILVA TORRES	216002534	PPS	14/05/88	ORZINDO MENDES DA SILVA	53542569	PPS	14/05/88
JOAO DOS SANTOS SALES	434522534	PPS	02/05/88	OSVALDINA SILVA DA SILVA	379582518	PPS	14/05/88
JOAO ELISEON RAMOS GOMES	189712550	PPS	28/05/88	OSVALDO DANTAS ROCHA	53982585	PPS	25/05/88
JOAO JOSE MARGUES	367812565	PPS	28/05/88	OSVALDO MARQUES DA LUZ	54052542	PPS	25/05/88
JOAO KASSIO SILVA CORREA	216482585	PPS	14/05/88	OTIZETE AMADOR DE ALENCAR	54142534	PPS	14/05/88
JOAO MARTINS DE SOUZA NETO	87222500	PPS	22/01/86	PALUINO OLIVEIRA DE SOUZA	232332550	PPS	02/07/88
JOAO PEREIRA GOMES	87272500	PPS	14/05/88	PAULO FERNANDO DA VEIGA CABRAL	669052593	PPS	06/08/89
JOAO RODRIGUES MIRANDA	368082534	PPS	02/07/88	PAULO SERGIO VALENTE DOS SANTOS	380012569	PPS	14/05/88
JOCELINE BRITO DE OLIVEIRA	114892518	PPS	02/01/90	PEDRO ALVES SILVA	95892534	PPS	20/05/88
JOCILEIDE MARIA DA S. CASTRO	191322593	PPS	28/05/88	PEDRO DOS SANTOS LIBORIO RAMOS	380122518	PPS	14/05/88
JOCIRANA MARIA CORREA M. GURIAO	69742542	PPS	20/05/88	PEDRO FERNANDES REIS	251552500	PPS	20/05/88
JORGE JACOB QUEIROZ COUTO	43432550	PPS	13/02/86	PEDRO GEMAGUE NAZARE	355052542	PPS	20/05/88
JORGINALDO LOPES DA CRUZ	1471882500	PPS	11/06/92	PETRICIA SILVA DOS SANTOS	401582500	PPS	09/07/88
JOSE ALTON DA SILVA MONTEIRO	111582593	PPS	27/86	RAIMUNDA BARBOSA PANTOJA	233142550	PPS	15/07/88
JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ABREU	348112526	PPS	20/01/94	RAIMUNDA CATARINA WANZELER PINTO	233172500	PPS	24/03/89
JOSE CARLOS SONDIM DE OLIVEIRA	1020925234	PPS	20/03/94	RAIMUNDA DAS GRACAS VIANA JUCA	55652542	PPS	25/06/88
JOSE CEAPIMUNDO VILHENA	368672593	PPS	09/07/88	RAIMUNDA DE CASTRO MAGAVE	233262593	PPS	25/05/88
JOSE CORTES PEREIRA	853792585	PPS	25/02/86	RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA	56022526	PPS	24/03/89
JOSE COSMO MORAES FERREIRA	287892500	PPS	14/05/88	RAIMUNDA NASCIMENTO BRANDAO	56042593	PPS	25/05/88
JOSE DA SILVA DOS SANTOS	436172585	PPS	02/07/88	RAIMUNDO BELO DA PENHA	76432500	PPS	20/05/88
JOSE DALMACIO DE BARROS	328012542	PPS	28/05/88	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	335112585	PPS	02/10/97
JOSE DAS GRACAS A. AMORAS	28842577	PPS	20/05/88	RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS	355652585	PPS	28/05/88
JOSE DE ALMEIDA RIBEIRO	436212569	PPS	14/05/88	RAIMUNDO FONSECA DE FREITAS	234272534	PPS	25/06/88
JOSE DOS SANTOS SARGES	405212534	PPS	02/07/88	RAIMUNDO LINO DA PAIXAO	57082585	PPS	25/05/88
JOSE DUVRIGEM O. DA SILVA	368942569	PPS	28/05/88	RAIMUNDO NILSON BALIEIRO ASSUNCAO	355662500	PPS	20/05/88
JOSE EDUARDO DOS SANTOS	368962526	PPS	14/05/88	RAIMUNDO NOGUEIRA MARTEL	307222500	PPS	14/05/88
JOSE EMANUEL VALENTE DE OLIVEIRA	70222500	PPS	09/01/89	RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO	381362550	PPS	14/05/88
JOSE HONORIO LIMA CORDEIRO	260932526	PPS	02/07/88	REGINALDO COSTA MILHOMEM	56082542	PPS	20/05/88
JOSE LOBATO FERREIRA	369222534	PPS	14/05/88	REGINALDO FERREIRA DO ESPRITO SANTO	308052569	PPS	06/01/89
JOSE LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	40502593	PPS	24/03/89	REGINALDO MACIEL TELES	308062542	PPS	20/05/88
JOSE LUIZ DOS SANTOS PINTO	405482550	PPS	02/07/88	RENILSE CANTUARIA BIQUEIRA	1335442593	PPS	02/01/90
JOSE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	44192593	PPS	13/02/86	RICARDO DIAS BOTELHO	266602585	PPS	14/05/88
JOSE MARIA PINHEIRO FERREIRA	481832518	PPS	20/05/88	ROBERTO CARLOS MIRANDA LEOA	308442577	PPS	14/05/88
JOSE MARIA R. DE LIMA	369472500	PPS	28/05/88	ROBERTO COELHO DE FREITAS	470372569	PPS	02/07/88
JOSE MAURICIO COUTINHO VIANIA	2494502577	PPS	21/09/97	ROBERTO DA LUZ PAULA	770402569	PPS	20/05/88
JOSE PAULO PANTOJA	218322500	PPS	15/07/88	ROBERTO DOUGLAS DOS SANTOS MARTINES	97582569	PPS	14/05/88
JOSE RAIMUNDO FURTADO DA SILVA	289452500	PPS	20/05/88	ROBERTO SERGIO DE ALMEIDA ANJOS	470452577	PPS	02/01/90
JOSE SACRAMENTO DE ARAUJO	289792550	PPS	20/05/88	ROBERTO SOUZA DO CARMO	382142500	PPS	19/02/86
LAERCIO DOS SANTOS DIAS	349272550	PPS	20/05/88	RONALDO BARATA DOS SANTOS	319752593	PPS	14/05/88
LEILA DO SOCORRO	261712585	PPS	20/05/88	RONALDO FERREIRA DE MORAES	2556202500	PPS	20/05/88
LEONARDO FARIAS DE CASTRO	291222569	PPS	21/09/97	RONALDO MACIEL TELES	308772534	PPS	14/05/88
LUCILEIA DE NAZARE S. DE ASSIS	71442577	PPS	20/05/88	RONALDO MESQUITA LACERDA	356442518	PPS	09/07/88
LUIZ SERGIO VIANA DE BRITO	292692593	PPS	20/05/88	RONILDA MONTEIRO FAGUNHA	470032500	PPS	02/07/88
LUIZMAR DA SILVA	262192569	PPS	20/05/88	ROSA DA COSTA MELLO	267042500	PPS	14/05/88
MANOEL ALVES QUEIROZ	182502534	PPS	15/07/88	ROSA MARIA DIAS COSTA	267082526	PPS	25/05/88
MANOEL BASILIO RIBEIRO	410112500	PPS	20/05/88	ROSALINA FATIMA DA SILVA CORREA	77282534	PPS	02/07/88
MANOEL COSTA GOMES	350082577	PPS	28/05/88	ROSANGELA DE SOUZA GEMAGUE	318602542	PPS	13/12/95
MANOEL FELIPE M. DA SILVA JUNIOR	536502542	PPS	21/09/97	ROSANGELA RANGEL ANDRADE	309152500	PPS	14/05/88
MANOEL JOSE SERRA PENAFORT	71872500	PPS	13/02/86	ROSANE DE SOUZA GEMAGUE	1359632534	PPS	13/12/95
MANOEL PEREIRA SANTANA	71932550	PPS	28/05/88	ROSILANE DA SOUZA GEMAGUE	59452550	PPS	13/12/95
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	293972500	PPS	20/05/88	ROSIWALDO JOSE MONTEIRO RODRIGUES	77452534	PPS	20/05/88
MARCELO SANTA ROSA	442282534	PPS	24/03/89	ROSO FERNANDES MORAIS	47152585	PPS	02/07/88
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	330302526	PPS	15/07/88	RUI CORREA MONTEIRO	336122586	PPS	20/05/88
MARIA ANGELA NEVES DE OLIVEIRA	483112577	PPS	20/05/88	RUI MONTEIRO DIAS	309732577	PPS	14/05/88
MARIA COURTE DE NAZARE	223732550	PPS	15/07/88	RUIVAL FERNANDES DUARTE	382762500	PPS	25/05/88
MARIA CREUZA DOS SANTOS	317662577	PPS	28/05/88	SANDRA DE FATIMA REIS DE ABREU	200762500	PPS	02/01/90

SANJOSE LEAL CUNHA	77682536	PPS	25/05/98
SEBASTIAO BENJAMIN DOS SANTOS	310372983	PPS	20/05/98
SEBASTIAO CORREA CASTILHO	60372536	PPS	25/05/98
SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA	60482585	PPS	25/05/98
SEBASTIAO THOMAZ DE ANDRADE	320172300	PPS	28/05/98
SERAFINA CONCEICAO DA SILVA	237152963	PPS	15/01/98
SIMEIA PUREZA DE SOUZA	2003812534	PPS	20/10/92
SONIA MARIA RIBEIRO FARIAS	338102383	PPS	02/07/98
TARCIONIA NERI DE SIQUEIRA	311852900	PPS	21/09/97
TELMA LUCIA DE SOUZA DIAS	61522536	PPS	20/05/98
TEREZINHA FERREIRA M. DE FREITAS	61812569	PPS	25/05/98
VALDELICE LEITE BARBOSA	383872526	PPS	09/07/98
VALDELICE MONTEIRO DA COSTA MENDES	911882550	PPS	24/03/99
VALDETARIO MARCOS DE BRITO	62332536	PPS	25/05/98
VALDINEIA MONTEIRO NASCIMENTO	38502293	PPS	14/05/98
VALDIR DO SOCORRO ALVES COSTA	201712550	PPS	14/05/98
VANIA LUCIA PINTO SEABRA	47532550	PPS	09/07/98
VERINA COSTA DA SILVA CRUZ	357742900	PPS	20/05/98
VERA LUCIA CANTUARIA SANTOS	86542518	PPS	24/03/99
VILMA DO SOCORRO N. DAS MERCEDES	201942542	PPS	14/05/98
WALDENIO FERREIRA WANDERLEY	339312985	PPS	14/05/98
WALDEVINO NUNES PEREIRA	62342500	PPS	25/05/98
WALDIR BEIRAO CORREA	202082518	PPS	14/05/98
ZULEIDE DA SILVA FERREIRA	78972526	PPS	02/07/98

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove (09) dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, Mário Euzébio Mazurek, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, lavrei o presente auto de registro.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 070/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Republicano Progressista - PRP, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PART.	FILIAÇÃO
ABEL BRITO DA PAIXAO	320752577	PRP	29/11/93
ADENIR DOS SANTOS MIRANDA	183772593	PRP	03/07/95
ADIR NEVES DA SILVA	247600256	PRP	15/08/95
ADRIANA BRANDAO CASTELO	247272550	PRP	26/07/94
ALDALEIA DE SOUZA ALMEIDA	256380250	PRP	02/10/97
ALDO DA SILVA DE CASTRO	1481912569	PRP	02/10/97
ALEXANDRE GARCIA DANTAS NASCIMENTO	3004972500	PRP	14/10/97
ALEXSANDRA SARMENTO	2135482550	PRP	02/10/97
ALMI NEVES DA SILVA	1523642534	PRP	15/08/95
AMIRALDO MONTEIRO DE BRITO	240162385	PRP	25/10/93
ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	478882900	PRP	02/10/97
ANA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA	387172577	PRP	16/12/93
ANA MARIA BARBOSA	1166882534	PRP	10/03/95
ANDRE MARCELO PANTOJA PINHEIRO	1334112550	PRP	02/10/97
ANDREA BRANDAO CASTELO	2478082585	PRP	26/07/94
ANGELO DIAS DA SILVA	2561442518	PRP	02/10/97
ANGELO JOSE PINHEIRO DE LIMA	240482900	PRP	03/07/95
ANTONI PINTO DA SILVA	1933025550	PRP	26/10/93
ANTONIA ENILDA SILVA DE SOUZA	973182518	PRP	26/10/93
ANTONIA LUCIA GOMES FERREIRA	2245912542	PRP	02/10/97
ANTONIA SOUZA DE JESUS	183952542	PRP	16/02/94
ANTONIO AVELINO LIMA	80412518	PRP	02/10/97
ANTONIO CARLOS SILVA CUSTODIO	1916272500	PRP	26/10/93
ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	974872900	PRP	02/10/97
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS COSTA	928412500	PRP	22/08/93
ARMANDO FARIAS DA CRUZ	421423200	PRP	21/07/94
ARMIDON JOSE DE LIMA	273892542	PRP	03/07/95
BEATRIZ BORGES DE VASCONCELOS	273792518	PRP	26/10/93
BELINO FERREIRA MELO	747412569	PRP	26/10/93
BENEDITA PEREIRA AMARAL	360842585	PRP	26/10/93
BENEDITO CARDOZOS DOS SANTOS	360962534	PRP	26/10/93
BENEDITO DE ARAUJO FERREIRA	1008462534	PRP	26/10/93
BENEDITO GOMES COELHO	114602585	PRP	13/02/95
BENEDITO SOUZA SANTOS	2447782526	PRP	09/03/95
CACILDA ALVES DE SOUZA	747492518	PRP	26/10/93
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRITO	477872577	PRP	02/10/97
CARLOS AUGUSTO SOUZA DE JESUS	256152534	PRP	26/10/93
CARLOS FRANCINEI FERREIRA DOS SANTOS	287432500	PRP	16/10/97
CATIA CILENE BRANDAO CASTELO	1459862500	PRP	30/07/94
CILON SILVA RAMOS	361892500	PRP	26/10/93
CLAUDENCE FERREIRA DA SILVA	2193762500	PRP	02/10/97
CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	1346812542	PRP	02/10/97
CLEIDIMAR ROSARIO RAMOS	2260412518	PRP	20/02/96
CORINA DOS SANTOS COSTA	47822293	PRP	02/10/97
CRISTIANO DE FREITAS LOPES	2467872583	PRP	02/10/97
DALVA LUCIA MONTEIRO SILVA	323292536	PRP	16/02/94
DANIEL RODRIGUES BAHIA	1143962518	PRP	26/10/93
DAYSE VELOSO SILVA	218214293	PRP	26/10/93
DELCELENA DOS SANTOS RAMOS	2003832577	PRP	26/10/93
DELIA MARIA LIMA DE MIRANDA	242052500	PRP	03/07/95
DENIS NEVES DA SILVA	2240482518	PRP	03/07/95
DIONIZIO RAMOS MARQUES	2174862593	PRP	26/10/93
DOMINGOS NOGUEIRA DE SOUZA	267142534	PRP	16/10/97
DOMINGOS SANTOS PEREIRA	186192585	PRP	26/10/93
EDERLANE FERREIRA DOS SANTOS	1451832593	PRP	26/10/93
EDIL MENDONÇA DA SILVA	209802590	PRP	26/10/93
EDILSE DA SILVA JARDIM	242412518	PRP	20/03/90
EDNA FERREIRA NAZARINO	1994432534	PRP	16/10/97
EDNO LUCIO DOS SANTOS FERREIRA	383642526	PRP	26/10/93
ELIANA DE SOUZA BEZERRA	2082372534	PRP	19/02/95
ELIANA PACHECO PEREIRA	1453172534	PRP	27/07/94

ELIANA PELAES MONTORIL	1754942577	PRP	26/10/93
ELIANA VILHENA BATISTA	2251752526	PRP	17/07/94
ELIANE CHAGAS DOS SANTOS	1472992526	PRP	15/11/94
ELIETE DINIZ DIAS RODRIGUES	210622550	PRP	12/04/95
ELISA SUELI DA SILVA ARRELIAS	1973982534	PRP	13/08/94
ELIZABETH DE SOUZA TAVARES	1535842569	PRP	08/02/95
ELIZETE FERREIRA DA SILVA	2944852550	PRP	02/10/97
EMILIA SEQUEIRA MARIA	479242518	PRP	06/08/94
ESTER RAMOS SOUZA	1955032593	PRP	05/02/95
EUCLEBER JOSIAS DIAS	21482542	PRP	14/05/94
EVA DA SILVA FEITOSA	1695882542	PRP	26/10/93
FABIO COSTA DE SOUZA	2919152500	PRP	16/10/97
FARNISCO LIMA DA SILVA	877382577	PRP	16/11/93
FAUSTINA ROSARIO DO NASCIMENTO	211802500	PRP	14/05/94
FERNANDA TEIXEIRA CORREA	211852500	PRP	02/02/95
FERNANDO DA SILVA PEDROSA	1671257277	PRP	04/08/94
FLAVIANA FERREIRA DALMACIO FURTADO	364832550	PRP	16/11/93
FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	479642500	PRP	30/07/94
FRANCISCA PACHECO DA SILVA	870722526	PRP	03/10/94
FRANCISCO BARBOSA DA PAIXAO	1827412534	PRP	08/01/95
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE ARAUJO	1657582542	PRP	02/08/94
FRANCISCO JOCELO SAMPAYO PEREIRA	137152518	PRP	14/12/93
FRANCISCO MARCOS DA MOTA OLIVEIRA	398652593	PRP	16/11/93
GERALDO VICENTE DIAS	1509412518	PRP	04/01/95
GILMAR DE CASSIA DA COSTA BARROS	2072727277	PRP	15/08/95
OLIVANDRO DE FARIAS	3437502577	PRP	14/04/99
GIRLENE CESARIO RODRIGUES	2124352518	PRP	04/01/95
GRACA NAZARETH SOUZA GUEDES	188452500	PRP	01/01/94
HELELSON GOMES NOBRE	2876102585	PRP	02/10/97
HELITON CRISTOVAO BRITO BARBOSA	2470802526	PRP	04/01/95
HERNANDO NOGUEIRA DE SOUZA	2068712585	PRP	02/10/97
IDANEIZA RAMOS DA SILVA	153852542	PRP	16/11/93
IOLANDA UCHOA DO NASCIMENTO	534942534	PRP	29/03/95
IRACEMA TORRES PATRICIO	2250172593	PRP	05/10/97
IRAZALVA SILVA DOS SANTOS	134832593	PRP	26/10/93
IRVALDO GONCALVES ANDRADE	480472593	PRP	02/10/97
IRORNA MARIA DOS SANTOS RAMOS	40902542	PRP	20/07/94
ISMAELINO CORREA BARBOSA	121142500	PRP	08/03/94
ITABARACY NUNES BATISTA	42132577	PRP	20/03/90
IZABEL SATURNINA DA SILVA	189152542	PRP	02/03/95
IZALINA FONSECA DA SILVA	212002518	PRP	02/10/97
JACI CHURE DO SANTOS	433192569	PRP	16/12/93
JACIVALDO DA SOLEDADE DE L. ALVES	215412542	PRP	02/10/97
JANE MARIA BORGES VASCONCELOS	285232542	PRP	26/10/93
JANETE LEMOS DO ESPIRITO SANTO	1217912577	PRP	12/04/95
JEAN CHARLES DA SILVA LEITE	865112577	PRP	02/10/97
JEOVA MOES PIRES	433702550	PRP	14/12/93
JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA	433712534	PRP	03/07/95
JESSE JANE CRUZ SANTANA	1521992534	PRP	02/02/95
JOANA DE JESUS DA SILVA GOLVEIA	2248822542	PRP	12/04/95
JOANA DOS SANTOS PINHEIRO	2037742526	PRP	12/08/94
JOANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	1386862577	PRP	14/12/93
JOAO BRITO AMARAL	367522518	PRP	26/10/93
JOAO DA COSTA NUNES	42912593	PRP	03/08/94
JOAO EDIVALDO MADUREIRA BATISTA	1852332577	PRP	01/08/95
JOAO LOPES VALENTE	1000292526	PRP	30/03/90
JOAQUIM JOSE TAVARES DA SILVA	216832534	PRP	16/10/97
JOBSON OLIVEIRA DE MIRANDA	1752622569	PRP	22/08/91
JOCELENE GUEDES DA SILVA	153282500	PRP	26/10/93
JOELMA DA SILVA TEIXEIRA	139742593	PRP	26/10/93
JOELMA DE AZEVEDO DA SILVA	1452342577	PRP	29/06/95
JOSE ADALTO TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR	2255222577	PRP	07/12/95
JOSE ALDEGUNDIS GOMES MONTEIRO	1863782993	PRP	02/10/97
JOSE ALVES DE LIMA NETO	1531612518	PRP	19/08/91
JOSE ANGELO TELES SANDIM	2627422569	PRP	02/10/97
JOSE ARLODO DE SOUZA DIAS	1814672569	PRP	02/10/97
JOSE CARLOS DE SILVA LOPES	1016042500	PRP	02/10/97
JOSE DA CONCEICAO LEMOS BELO	246722500	PRP	16/02/94
JOSE ELIEL SOUZA DIAS	2564902585	PRP	02/10/97
JOSE FERREIRA BARBOSA	436592534	PRP	14/10/97
JOSE GONCALVES NAZARIO	2184542542	PRP	22/06/94
JOSE JURANDIR ALMEIDA SIQUEIRA	260962577	PRP	03/07/95
JOSE MOREIRA MOURA	1910582526	PRP	26/10/93
JOSE ROBERTO BANHA FORTUNATO	930672518	PRP	02/10/97
JOSE ROBERTO GOMES SANTANA	1684082518	PRP	14/10/97
JOSE VERISSIMO DA SILVA VASCONCELOS	289622526	PRP	26/10/93
JOSEFA C. SILVA PINHEIRO	246492526	PRP	04/08/95
JOSEMAR NAZARIO DE SOUZA	973162550	PRP	26/10/93
JOSENITA FERREIRA DOS SANTOS	170532500	PRP	02/10/97
JOSIVALDO DA SILVA LIBORIO	1407602500	PRP	26/10/93
JUCILENE SANTOS FERREIRA	243792577	PRP	02/10/97
JUCIRENE DANTAS DOS SANTOS	1373552526	PRP	18/07/94
JULIANA MACIEL DE VASCONCELOS	2365532577	PRP	11/08/94
JURACY BARRIOS PEREIRA	2915982534	PRP	02/03/95
JUVENIL DOS SANTOS FILHO	329022593	PRP	26/10/93
KATIA REGINA SOUZA DE JESUS BRITO	246812569	PRP	26/10/93
KATIA REJANE CASTELO BRANCO VERAS	1250132526	PRP	01/04/90
KURAZO MATEUS OKADA AGUIAR	3016782550	PRP	10/10/97
LEA DA GAMA LEAL	1721432577	PRP	03/01/94
LECI VILHENA DA SILVA	1847482518	PRP	02/10/97
LEONTINA ROCHA DA CRUZ	1827422518	PRP	07/07/94
LINDALVA BARBOSA DE ALELUIA	220882542	PRP	20/07/94
LIVALDO GOMES TORRES	247182593	PRP	26/10/93
LOURDES BERNARDI SOUZA DE JESUS	191892526	PRP	26/10/93
LUCILENE MONTEIRO DE AMORIM	1849532500	PRP	26/02/94
LUCILIA DA CONCEICAO	298872585	PRP	02/10/97
LUCIO ALENCAR DE SOUSA	1872782569	PRP	26/10/93
LUIZETE DIAS DA SILVA	1698112577	PRP	02/10/97
LUIZINHA MACEDO DA SILVA PEREIRA	160372577	PRP	16/02/94
MACIONE DO SOCORRO SEQUEIRA MACHADO	2088642500	PRP	26/10/93
MANOEL BENEDITO DOS REIS BORGES	192532585	PRP	26/10/93
MANOEL LOUREIRO DA SILVA	222462569	PRP	08/01/95
MANOEL VILACA MACIEL NETO	372532569	PRP	26/10/93
MANUEL AGELINO DE SOUZA ROCHA	906252569	PRP	02/10/97
MARCELENE SANTOS DA SILVA	788802518	PRP	02/10/97
MARCIO DOS SANTOS VILHENA	1743872526	PRP	26/10/93

MARCIONE GOMES NOBRE	2195342585	PRP	02/10/97
MARCOS ANTONIO MACEDO PEDRADA	2563272542	PRP	28/06/95
MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	442712526	PRP	26/10/93
MARIA DA CONCEICAO BENTES VALENTE	1000302569	PRP	30/03/90
MARIA DA CONCEICAO LIMA CAMPOS	193482569	PRP	26/10/93
MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA DE SOUZA	1025672500	PRP	02/10/97
MARIA DA PAZ DA SILVA PEDROSA	1537382550	PRP	05/01/95
MARIA DA PIEDADE NEVES DA SILVA	1908812526	PRP	26/10/93
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA	1147332518	PRP	22/07/94
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	413972569	PRP	27/07/94
MARIA DE FATIMA RODRIGUES AZEVEDO	351482526	PRP	26/10/93
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	374212500	PRP	26/10/93
MARIA DE NAZARE MACEDO PEDRADA	9182500	PRP	28/06/95
MARIA DO CARMO LOBATO FURTADO	483932518	PRP	02/10/97
MARIA DO PILAR LOBATO DE FREITAS	483942500	PRP	02/10/97
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	194412577	PRP	27/07/94
MARIA DO SOCORRO COUTINHO FREITAS	445962577	PRP	15/08/95
MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA	1471952534	PRP	15/08/95
MARIA DO SOCORRO MACEDO PEDRADA	2582922593	PRP	28/06/95
MARIA DO SOCORRO NEVES MENDES	927212500	PRP	16/05/95
MARIA ENEZILIA LACERDA FERREIRA	1028632542	PRP	02/03/95
MARIA IRACEMA DA CRUZ	1514932585	PRP	02/03/95
MARIA IRACIARA DA SILVA PANTOJA	1217452534	PRP	11/08/94
MARIA IRENE DE MORAES DANTAS	1513862542	PRP	10/02/95
MARIA JACIRA DOS SANTOS	484432518	PRP	02/10/97
MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA	249302500	PRP	26/10/93
MARIA JOSE DA SILVA	274212550	PRP	10/10/97
MARIA JOSE DA SILVA LIBORIO	73822536	PRP	26/10/93
MARIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	1081352577	PRP	15/08/95
MARIA LUCIA RAMOS DE FIGUEIREDO	199532577	PRP	08/06/95
MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS	352912585	PRP	26/10/93
MARIA MADEIRA DOS SANTOS MELO	352972577	PRP	26/10/93
MARIA NATALIA DA CONCEICAO LEAL	353052518	PRP	26/10/93
MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	484622500	PRP	02/10/97
MARIA OLINDA FRIERE RODRIGUES	2127352500	PRP	02/10/97
MARIA RAIMUNDA FIGUEIRA DE SOUZA	93302500	PRP	10/10/97
MARIA SANDRA FERREIRA	2501442593	PRP	28/06/95
MARIA SUELI CORREIA LIMA	377392526	PRP	26/10/93
MARIA UIRICMAR SANTANA	2612612550	PRP	15/04/95
MARIA VANDERLEIA BANHA FORTUNATO	196342577	PRP	02/10/97
MARIA ZELINDA BALIEIRO DE ASSUNCAO	183425285	PRP	26/10/93
MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	453702569	PRP	25/07/94
MARILZO TAVARES DA SILVA	1521112500	PRP	26/10/93
MARINEY FONSECA DA SILVA	1788522534	PRP	02/10/97
MARISTELA DA CONCEICAO CUNHA	1522122542	PRP	14/10/97
MARLUCIA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	1063602500	PRP	09/05/95
MARLUCIO DE CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	864942534	PRP	26/10/93
MERI DE FATIMA AMERICO RODRIGUES	302052585	PRP	16/02/94
MIGUEL MIRIA PANTOJA	197092256	PRP	16/03/94
MOSES FERREIRA GONCALVES	456722518	PRP	16/03/94
MONICA GEORGIANA DA MOTA OLIVEIRA	456792593	PRP	26/10/93
NAZARE CAMPOS CANTUARIA	457352534	PRP	26/05/95
NEL NEVES DA SILVA	2441612969	PRP	31/07/95
NELSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	150672526	PRP	29/06/95
NILDO ABRACCAO MIRANDA	354512518	PRP	26/10/93
NILSON ANDRADE DE LEAO	805252542	PRP	11/04/90
NIREIDE DA CONCEICAO FERREIRA	458632550	PRP	02/10/97
NOE RAMOS SOUZA	1707742542	PRP	05/01/94
NUBIA CARDOSO DANTAS	2327352500	PRP	18/09/95
ODETE DOS SANTOS PEREIRA	187912526	PRP	26/10/93
OLIER FERREIRA DE ALMEIDA	379352526	PRP	26/10/93
OLIMPIA ALMEIDA DA SILVA	53075242	PRP	15/08/95
OLIVIO BACELAR DA SILVA	485862518	PRP	02/10/97
OLIVIO FILHO FERREIRA DA SILVA	2919672569	PRP	02/10/97
ONALIM DIAS MONTEIRO	5182500	PRP	26/10/93
ONEIDE SOARES DOS SANTOS	1223662569	PRP	26/10/93
OSVALDO SOUZA DE CAMPOS	3028982542	PRP	10/10/97
PAULO JANARY NEVES BOTELHO	75942593	PRP	26/10/93
PAULO MONTE VERDE MOURA	2525412500	PRP	02/10/97
PAULO ROBERTO LIMA CRAVEIRO	189452500	PRP	26/10/93
PEDRO DA SILVA LOPES	869412569	PRP	02/10/97
RAMONDO BARBOZA PANTOJA	266392569	PRP	07/03/91
RAIMUNDA BARROS DA COSTA	496372500	PRP	02/10/97
RAIMUNDA BENEDITA DOS SANTOS	353152518	PRP	16/11/93
RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO	380402577	PRP	08/02/95
RAIMUNDA DAS GRACAS DIAS FIGUEIREDO	146215269	PRP	02/10/97
RAIMUNDA EDNA BRAG DOS SANTOS	159262518	PRP	23/05/90
RAIMUNDA IRACEMA GOMES DA SILVA	233412526	PRP	20/03/91
RAIMUNDA ODETE MACEDO PEDRADA	200545293	PRP	28/06/95
RAIMUNDA SELMA SARMENTO	233662585	PRP	02/10/97
RAIMUNDA SUELY MORAES CARNEIRO	468772500	PRP	02/09/90
RAIMUNDA TADEU GOMES	46542500	PRP	20/03/91
RAIMUNDA VIEIRA DE BRITO	496020542	PRP	25/05/90
RAIMUNDA ZEZEIDE AMARAL MENDONCA	465302550	PRP	06/02/91
RAIMUNDO ANTONIO GOES DE OLIVEIRA	564252518	PRP	07/03/91
RAIMUNDO CALIXTO	380862550	PRP	20/03/91
RAIMUNDO CAMBRIA DA SILVA	1378995242	PRP	15/08/95
RAIMUNDO CARDOSO DE LIMA	900152500	PRP	01/04/92
RAIMUNDO COSTA FERREIRA	355572577	PRP	26/10/93
RAIMUNDO DA SILVA DUARTE	486772593	PRP	20/03/91
RAIMUNDO DA SILVA NOBRE	486782577	PRP	02/10/97
RAIMUNDO DOS SANTOS SACRAMENTO	306822577	PRP	08/03/95
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	546302550	PRP	08/03/95
RAIMUNDO MENDES PEREIRA DA FONSECA	1144932569	PRP	18/07/95
RAIMUNDO NONATO DIAS CARDOSO	486992500	PRP	19/03/91
RAIMUNDO PEREIRA GOES SILVA	234732577	PRP	14/12/95
RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS	468782593	PRP	19/03/91
RAIL DA SILVA ARELIAS	1973992585	PRP	15/02/95
REGINALDO DA SILVA COSTA	2041652500	PRP	02/02/95
REGINALDO MACEDO DA SILVA	469552569	PRP	08/02/94
RENILDA CORREIA DE FIGUEIREDO	1373982577	PRP	07/02/95
RITA DA GRACA LOBATO	827662500	PRP	15/11/94
RILDE DE CASSIA CASTELO BRANCO VERAS	107040542	PRP	01/04/90
ROBERTO BORGES DA SILVA	1015192526	PRP	26/10/93
ROBERTO DA CONCEICAO LEAL	974542542	PRP	26/10/93
ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	470422526	PRP	26/10/95

ROBERTO FIGUEIRA DE SOUZA	97592542	PRP	10/10/97
ROGERIO DA SILVA PINHEIRO	139602569	PRP	18/01/94
ROMANA DE JESUS DA PAIXAO	58722568	PRP	15/08/95
ROSA MARIA TAREDE DE SOUZA	3175962500	PRP	02/10/97
ROSALBA PEREIRA BARBOSA	1849362500	PRP	01/07/93
ROSALINA SANTOS DA PAIXAO	1401032534	PRP	26/10/93
ROSANA GOMES NOBRE	2821502585	PRP	02/10/97
ROSANA MARIA GAMA ALMEIDA	252912534	PRP	25/07/95
ROSANGELA CANTUARIA DANTAS NASCIMENTO	3030182500	PRP	14/10/97
ROSANGELA JEANNY SILVA MONTEIRO	3015492518	PRP	16/10/97
ROSELY ALENCAR DE CAMPOS	2734012500	PRP	02/10/97
ROSELY DOS SANTOS PINHEIRO	2209002542	PRP	02/10/97
ROSIMERE CRUZ E SILVA	2250322526	PRP	16/10/97
ROSINEY FERREIRA DOS SANTOS	2324482500	PRP	02/10/97
ROSELI FERNANDES DE SOUZA	2114812500	PRP	17/07/94
RUBELINO FIGUEIREDO DIAS	1777682585	PRP	02/10/97
RUTE HELENA DOS SANTOS ARAGAO	1474532577	PRP	17/12/94
RUTH COSTA DE SOUZA	59852542	PRP	26/10/93
RUTH SILVA DA COSTA CHAVES	790512569	PRP	02/10/97
SANDOLFO DE SOUZA VICENTE	382902569	PRP	26/10/93
SEBASTIANA RAMOS SOUZA	200882534	PRP	23/11/94
SERGIO NASCIMENTO CARDOSO	267692569	PRP	21/12/93
SILVIA CRISTINA NUNES DA SILVA	2377112500	PRP	02/10/97
SOCORRO LIMA CAMPOS	267772560	PRP	26/10/93
SOLANGE DOS SANTOS RAMOS	1888052569	PRP	20/07/93
SONIA BARBOSA DA SILVA	1374552569	PRP	20/07/94
SONIA MARIA OCAÑO ARAUJO	1892172577	PRP	26/10/93
SONIA RAIMUNDA GONÇALVES TAVARES	1473802565	PRP	18/07/94
SOTERO DA SILVA BARROS	487932577	PRP	23/12/94
SULENE LIMA	2376302500	PRP	02/02/95
TANIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	1386482542	PRP	26/10/93
TEREZA DA ALMEIDA BANHA	201322542	PRP	02/10/97
TRACILENE MARIA ROCHA RODRIGUES	1350892577	PRP	26/10/93
VALDILENE SILVA DA COSTA	1350672569	PRP	26/10/93
VALDIR PANTOJA GOMES	1020352585	PRP	26/10/93
WALFREDO DOS SANTOS BARBOSA	78472569	PRP	15/08/95
WALMIR PIREZ BARBOSA	238552542	PRP	25/08/94
WANDA MARIA UCHOA CAVALCANTE	2833782569	PRP	02/10/97
WANDERLEIA DA SILVA CAMPOS	1847325334	PRP	18/12/94
VERENICE FIRMINO MARTINS	539032518	PRP	18/02/94
YURI MELISSA OKADA AGUIAR	3019272569	PRP	10/10/97
ZELMA LUCIA RIBEIRO BARCESSAT	78892518	PRP	18/07/95

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedido-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Juiz Eleitoral, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 071/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Socialista Brasileiro - PSB, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PART. FILIAÇÃO
ABDIAS ARAUJO SILVA	2117482577	PSB 03/05/97
ABENOR COUTINHO	2924612577	PSB 03/05/97
ABIGAIL DIAS NEGRAO	34432569	PSB 29/11/95
ADELMAR DIAS LACERDA	64162550	PSB 03/05/97
ADELSON RAMOS DE SOUZA	25482542	PSB 14/11/95
ADEMAR SOARES FILHO	182562577	PSB 02/10/97
ADEMAR DA SILVA LOBATO	358712518	PSB 02/10/97
ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA	34642593	PSB 03/10/92
ADRIAN BERTOUDO DOS SANTOS	851172550	PSB 14/11/95
ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA	1237702560	PSB 02/10/97
ADRIANA CRISTINA S. MONTEIRO	243382593	PSB 15/03/96
AFONSO ALEXANDRE N. BARBOSA	79252518	PSB 05/08/98
AIDA MONTEIRO DA SILVA	2207882550	PSB 31/05/93
AIRTON ADALBERTO N. BARBOSA	79342500	PSB 09/08/98
ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	2088392585	PSB 02/10/97
ALBERTINA SILVA PEREIRA	1737942550	PSB 03/05/97
ALBERTO DA SILVA LIMA	1330782542	PSB 13/11/89
ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA	314072526	PSB 03/05/97
ALBERTO SOUZA PAES	2191682577	PSB 02/10/97
ALCA VALENTE ARAGAO BARBOSA	314092593	PSB 11/05/89
ALCI PEREIRA SACRAMENTO	931772526	PSB 29/11/95
ALCIDES CLAUDIA PANTOJA	417942577	PSB 15/06/98
ALCINDA RODRIGUES COSTA	715622500	PSB 28/03/92
ALCIR DA SILVA COSTA	254792577	PSB 15/07/91
ALDINEIA SOUZA CYRILLO	1925072550	PSB 02/10/97
ALDO LOURENÇO MOREIRA	418252500	PSB 02/10/97
ALEX MONTEIRO FILOCRAIO	269932500	PSB 02/10/97
ALEX SANDRO GOMES SOARES	1561442569	PSB 27/02/94
ALEXANDRE DE S. NAZARE	269992593	PSB 22/10/95
ALEXANDRE R. ALEXOPULO RODRIGUES	35232585	PSB 15/03/98
ALFREDO GAMA WENZELER	270062577	PSB 21/10/88
ALMIRA LOPES CARLINO DOS SANTOS	79632542	PSB 03/05/97
ALY DA SILVA ALMEIDA	396312518	PSB 23/07/96
ALZIRALINDA MOUTINHO MARINHO	539292550	PSB 11/12/95
AMILTON LOBATO COUTINHO	27062565	PSB 19/07/95
ANA CELIA GOMES RODRIGUES	79782526	PSB 15/03/98
ANA CELIA MATOS MACHADO	1000902500	PSB 23/11/95
ANA CLEUMA MARTINS GUEDES	847152518	PSB 25/05/89
ANA CRISTINA GUEDES MARTINS	79842577	PSB 03/05/97
ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT	202942577	PSB 30/03/90
ANDRESSON BRAGA DE CASTRO	211192518	PSB 03/05/97
ANGELA MARIA JARDIM DA SILVA	240142593	PSB 30/05/88
ANGELO BARBOSA PAPELO	298742534	PSB 02/10/97

ANGELO MENEZES SACRAMENTO	888972542	PSB 03/10/91
ANTENOR COSTA DE OLIVEIRA	246802500	PSB 03/05/97
ANTONIA MARIA DA G. C. MARTINS	532892542	PSB 27/02/94
ANTONIO ALCANTARA VIEIRA	420252550	PSB 24/10/88
ANTONIO CARLOS B. DA COSTA	321802500	PSB 05/03/92
ANTONIO CARLOS COSTA	272132526	PSB 15/06/88
ANTONIO CARLOS J. DA SILVA	65102526	PSB 30/05/88
ANTONIO CARLOS PEREIRA TOSTES	255522518	PSB 02/10/97
ANTONIO CARLOS R. LOBO	1073602593	PSB 24/10/88
ANTONIO CELSO DIAS FACANHA	532962577	PSB 15/06/88
ANTONIO CLAUDIO A. CARVALHO	1403992500	PSB 03/05/97
ANTONIO JOAO MARQUES	321972542	PSB 30/05/93
ANTONIO KLEBER DE S. DOS SANTOS	1052532550	PSB 03/05/97
ANTONIO LUIZ CORDEIRO LOPES	539522500	PSB 28/03/92
ANTONIO MARCIO DE SOUZA	257022518	PSB 02/10/97
ANTONIO MORAES CORREA	388802577	PSB 15/04/96
ANTONIO S. AMANAJAS	712262542	PSB 28/03/92
ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA	1027762500	PSB 28/03/92
ANTONIO VALTERIO CAVALCANTE	2107662500	PSB 03/05/97
ANTONIO VIEIRA FILHO	2609682518	PSB 02/10/97
ARACIARA VIANA MACEDO	184392500	PSB 27/02/94
ARAGUACI VIANA MACEDO	2740662542	PSB 03/05/97
ARINILDO ARAGAO BARBOSA	273162534	PSB 11/05/89
ARLINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	710202526	PSB 23/10/88
ARLINDOVAL LIMA	360582593	PSB 15/07/91
ARMANDO CHIEFEM DE SOUZA	539552542	PSB 03/05/97
ARMANDO ROBERTO C. DA SILVA	314722526	PSB 28/05/88
ARMANDO WENZELER DO CARMO	273382542	PSB 27/02/94
ARMINDO OLIVEIRA SOUZA	36772534	PSB 15/03/88
ARMONDO ROCHA C. DE MIRANDA	1451472526	PSB 23/02/92
AROLDIO MARIO M. DA COSTA	533172534	PSB 19/07/95
ARTUR NEVES NASCIMENTO FILHO	891742569	PSB 02/10/97
AURELIO LOPES MARGUES	715752518	PSB 28/03/92
AZOLFO GEMAUQUE DOS SANTOS	81192518	PSB 28/05/88
BENEDITA TAVARES DA SILVA	360862542	PSB 15/06/88
BENEDITO DE MELLO CYRILLO	2944772542	PSB 02/10/97
BENEDITO LOPES DOS SANTOS	715782569	PSB 27/03/92
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS	1330682518	PSB 28/08/90
BETA C. CANDIUM CAVALCANTE	2522012526	PSB 02/10/97
BETHANHA J. DE LIMA S. RIBEIRO	2184712500	PSB 19/07/85
CAETANO DIAS THOMAZ FILHO	680952585	PSB 02/10/97
CANUTO MERCES DA COSTA	1033792542	PSB 05/03/92
CARLOS A. PINHEIRO QUEIROZ	1237232534	PSB 31/05/93
CARLOS A. SILVA MARQUES	681012569	PSB 23/03/92
CARLOS ALGUSTO R. PIMENTEL	123962550	PSB 02/10/97
CARLOS ANTONIO A. DE MELO	2247562593	PSB 03/05/97
CARLOS AUGUSTO R. LOBO	37422577	PSB 30/05/88
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE	1210912526	PSB 10/07/98
CARLOS DE BELEM M. CORREA	1235262550	PSB 03/11/89
CARLOS DE N. MENEZES CORREA	1406012593	PSB 12/01/89
CARLOS DEOLIVEIRA TORRES	322842593	PSB 16/04/96
CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE	477922534	PSB 03/05/97
CARLOS JORGE SAMPAIO CANTUARIA	81692585	PSB 02/10/97
CARLOS NILSON DA COSTA	207202593	PSB 20/03/89
CARMEM LUCIA DO C. LACERDA	66172569	PSB 02/10/97
CARMEM LUCIA OLIVEIRA COSTA	136802593	PSB 05/03/92
CAROLINA DE ARAUJO RAIOI	47792585	PSB 18/03/88
CELIA REGINA BRITO	322952542	PSB 09/10/88
CELSON CORREA SOARES	66262550	PSB 19/07/95
CELSON MAIA MURICI	207702550	PSB 15/03/88
CERIMARES NOBRE C. MESQUITA	256020700	PSB 14/11/95
CHARLES JOSE S. PONTES	1388802569	PSB 31/05/93
CILENE SOARES DA SILVA	423642550	PSB 03/05/97
CIPRIANO CARVALHO DE SARGES	715842500	PSB 03/05/97
CLAUDCI DA COSTA FERNANDES	1332472534	PSB 22/10/88
CLAUDETE MARTINS SALES	392052577	PSB 15/06/88
CLAUDINEIA DA S. SANTOS	188682593	PSB 02/02/96
CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA	392072534	PSB 16/04/96
CLAUDIO DA S. CARDOSO LIMA	533512534	PSB 27/05/94
CLAUDIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	37962569	PSB 27/02/94
CLAUDIO DO SILVA PICANCO	275682577	PSB 19/03/89
CLAUDIO G. LOUREIRO F.	936312569	PSB 22/11/95
CLAUDIO PINHO SANTANA	82232577	PSB 15/03/88
CLAUDIO R. LEAO SANCHES	1870932593	PSB 19/07/95
CLAUDIO SANTOS PALHETA	1745562577	PSB 05/08/92
CLAUDIONOR CAVALCANTE BARBOSA	478132500	PSB 15/06/88
CLEIA SILVA DE OLIVEIRA	256582500	PSB 11/12/95
CLEO R. MONTEIRO PEREIRA	1513222526	PSB 26/03/92
CORACY DELMACIO DE ALMEIDA	681172526	PSB 03/05/97
COSME DAMIAO DA SILVA LOPES	241892500	PSB 26/05/88
CROILETE DE ALMEIDA SOUZA	2812472593	PSB 16/04/96
CRISTOVAN SOARES DO NASCIMENTO	533672500	PSB 29/03/90
DALTO RODRIGUES ROCHA	1036942577	PSB 26/03/92
DANIEL CARDOSO BARBOSA	688512577	PSB 23/03/92
DANUZA BELFOR DE VILHENA	1751382577	PSB 02/10/97
DAVID PEREIRA FREITAS	424952518	PSB 09/10/88
DEIZARINA NASCIMENTO DA SILVA	38472542	PSB 02/10/97
DELMA MIRANDA MARTINS	930312585	PSB 02/10/97
DELMA RODRIGUES SARGES	715912534	PSB 27/03/92
DENILSON FERREIR	1503752585	PSB 02/10/97
DENIR F. DE MONTE ALVERNE	82732526	PSB 18/03/88
DENIS FERREIRA GOMES	2573422534	PSB 02/10/97
DENIS GURJAO MAMEA	261302534	PSB 02/10/97
DERLY DE LIMA CORDEIRO	1915612542	PSB 22/10/95
DEURACI NOGUEIRA DA COSTA	277022593	PSB 19/03/89
DEUZA REGINA DE A. LAMEIRA	564552593	PSB 25/10/88
DEUZANIDE S. FERREIRA	152822500	PSB 02/02/96
DEUZO PINHEIRO PENA	393482577	PSB 28/03/92
DEVANEI AMORIM RIBEIRO	209092500	PSB 23/03/92
DICICLEI FERREIRA DA SILVA	1229382593	PSB 26/02/94
DILMA SANTANA DE ANDRADE	1036482534	PSB 26/03/92
DILSON FERREIRA DA SILVA	38532593	PSB 02/10/97
DINALDO FERREIRA DE MELO	1010242577	PSB 02/10/97
DOMINGOS LOPES DE VILHENA	712652560	PSB 29/03/92
DORACY CORREA ANDRADE	2004692500	PSB 29/11/95
DORIVAL SANTANA CORDEIRO	712692585	PSB 26/03/92

EDGAR AUGUSTO SENA DE ALMEIDA	257352542	PSB 27/02/94
EDILSON DOS SANTOS PIRES	394872542	PSB 16/04/96
EDINGA MARIA DOS SANTOS VILHENA	715972526	PSB 03/10/91
EDNEUMA GONÇALVES MENDONÇA	2043112542	PSB 29/11/95
EDNEUZA G. MENDONÇA	1460742593	PSB 05/03/92
EDSON R. DE OLIVEIRA	67182500	PSB 11/11/95
EDUARDO DA SILVA PORTO	1457852534	PSB 03/10/91
ELCIENE RODRIGUES MARQUES	715902500	PSB 28/03/92
ELCIONE BORGES BARBOSA	1456512526	PSB 02/10/97
ELI REGINA JARDIM DA SILVA	210422500	PSB 30/05/88
ELIANA MORAES MONTEIRO	1002062569	PSB 14/02/92
ELIANE AMANCIO DA SILVA	2555882534	PSB 16/04/96
ELIANE DE NAZARE SOUZA GOMES	2949792526	PSB 02/10/97
ELIETE M. SERRA PENAFORT	67332542	PSB 26/03/90
ELIDMAR MOISES H. RIBEIRO	67352500	PSB 23/10/88
ELIZA MARTINS SERRA PENAFORT	39582569	PSB 15/06/88
ELIZABETE M. S. P. SANTANA	67392534	PSB 26/03/90
ELIZAMAR MONTEIRO FURTADO	396112577	PSB 31/03/93
ELIZANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1954932542	PSB 02/10/97
ELTON MADUREIRA RODRIGUES	128502534	PSB 03/05/97
ELZA BORGES DA COSTA	324782577	PSB 05/03/92
EMANUEL DE JESUS S DE OLIVEIRA	2939882534	PSB 25/10/88
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO	396532526	PSB 02/10/97
ERALDO FERREIRA DA SILVA	534192569	PSB 15/03/88
ERRASORIS MORAES DE ALMEIDA	2138992593	PSB 02/10/97
EUCLEIA SILVA AMERICO	84172542	PSB 29/03/90
EUDENICE RODRIGUES DE SOUZA	1697472518	PSB 16/04/96
EUDENICE RODRIGUES DO AMARAL	364452526	PSB 15/06/88
EUGENIA NOBRE LATERAL	325052585	PSB 30/06/88
EUNICE CORREIA DOS SANTOS	260392593	PSB 03/05/97
EUNICE CORREIA DOS SANTOS	84282585	PSB 02/10/97
EURY SALLES FARIAS	84322585	PSB 18/03/88
EVANDRO AMARAL PINGARILHO	3033972500	PSB 02/10/97
EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES	3184252500	PSB 20/03/98
EVANDRO COSTA MILHOMEN	67882577	PSB 11/12/95
EVANDRO JOSE C. DANTAS	67702593	PSB 26/03/90
EVANGELINA PEREIRA DE MACEDO	1083132593	PSB 05/03/92
FABIO COSTA CAVALCANTE	1991422569	PSB 15/07/95
FABIO JOSE DE O. MONTALVERNE	280642569	PSB 02/10/97
FABIOLA PIMENTEL LACERDA	122062542	PSB 11/12/95
FANCISCO DE ASSIS S.E. SANTOS	201612518	PSB 03/05/97
FANCISCO SANTANA	1707002500	PSB 27/03/92
FELICE MONTEIRO DA SILVA	03974425300	PSB 21/10/93
FERNANDO IDALINO SACRAMENTO	348002542	PSB 03/05/97
FERNANDO JOSE ROCHA O. LEITE	430942577	PSB 02/10/97
FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	280402542	PSB 05/01/94
FLORENA CORDEIRO DOS SANTOS	710432518	PSB 28/03/92
FLAVIO SARGES CARVALHO	280942516	PSB 02/10/97
FLORESVALDINA MARQUES GOMES	211962569	PSB 26/05/88
FRANCISCA RITA S. DE SOUZA	398042577	PSB 30/05/88
FRANCISCO C. DOS A. VILHENA	429692542	PSB 05/06/88
FRANCISCO C. PEREIRA GOES	352522500	PSB 05/03/92
FRANCISCO DE SOUZA AZEVEDO	1765902542	PSB 02/10/97
FRANCISCO ELTON MOUTSIO DA SILVA	1961882534	PSB 03/05/97
FRANCISCO FERREIRA DE VILHENA	430032500	PSB 23/10/88
FRANCISCO JOSE SERRA PENAFORT	40829242	PSB 27/02/94
FRANCISCO M. DE OLIVEIRA PRIMO	1883932534	PSB 27/02/94
FRANCISCO M. DE SENA JUNIOR	315802500	PSB 29/11/88
FRANCISCO PANTOJA MACHADO	212812542	PSB 26/07/88
FRANCISCO PIMENTEL PACHECO	710342500	PSB 26/03/92
FRANCISCO R. R. SILVA GUEDES	80592500	PSB 23/03/92
FRANCISCO SOUZA DA SILVA	188132518	PSB 29/03/92
FREITEIRA TRINDADE RODRIGUES	213082500	PSB 02/10/97
GEORGE MORAIS DE SOUZA	1964212534	PSB 20/03/98
GEOVANA GUEDES DE FRANCA	85022000	PSB 18/03/88
GERALDO RAMOS JUNIOR	852722585	PSB 19/07/85
GILINSON DO CARMO SILVA	1164772550	PSB 26/03/92
GIOVANA DE P. DIAS DEL CASTILLO	1353422500	PSB 02/10/97
GIRILENE BARBOSA DA SILVA	1244882526	PSB 02/10/97
GIULIANO DE J. DOS SANTOS PRIMO	114432518	PSB 02/10/97
GLEURY SALLES FARIAS	85052526	PSB 15/03/88
GLICERIO FIGUEIREDO DA SILVA	41312583	PSB 26/03/92
GLICERIO TAVARES DA SILVA	41322677	PSB 19/03/89
GLORIA DE F. RODRIGUES LOBO	1509252500	PSB 02/10/97
GRACIENE A. DO NASCIMENTO	325972500	PSB 10/02/97
GRACIETE VIEIRA DE VILHENA	176052500	PSB 23/03/92
GUARACY RODRIGUES LACERDA	8582585	PSB 19/07/85
GUSTAVO ALMEIDA DA PENHA	2579242534	PSB 11/12/95
HALDA MARIA SANTOS BRANDAO	41402585	PSB 18/03/88
HAROLDJO JOSE LOPES DOS SANTOS	68532550	PSB 03/10/91
HELENA DA SILVA LOPES	1075302500	PSB 23/03/92
HELENA LUCIA RIBEIRO BARBOSA	413242993	PSB 11/12/95
HELTON JUCA LEITE FERREIRA	85782526	PSB 16/04/96
HERLINDINO LOPES SANTOS	716132555	PSB 28/03/92
HILTON G. RIBEIRO	2367020500	PSB 19/07/85
HILTON PEREIRA DA SILVA	2173402542	PSB 03/05/97
HORACIO DE ALMEIDA QUARESMA	1916702542	PSB 26/03/92
ISACILEIA MONTEIRO PIRES	283662569	PSB 12/12/90
JARA LEDA ARAUJO	1171182518	PSB 05/05/89
IDONEITE CORDEIRO DOS SANTOS	710492500	PSB 26/03/92
IJAGUARACE DE ALMEIDA SOUZA	2735372577	PSB 16/04/96
IRACIA LUCIA BRASILENSE LEITE	42012534	PSB 02/10/97
ISAIA MATOS DA SILVA	86322500	PSB 20/06/88
ISELENE MARIANA SIMOES COSTA	214802593	PSB 15/07/91
ISSAC DA COSTA UCHOA	769692577	PSB 02/10/97
IVAN BARBOSA NASCIMENTO	432682577	PSB 02/10/97
IVAN GADELHA LEOA	339122518	PSB 14/04/96
IVANILDO MONTEIRO V. DE SOUZA	244612593	PSB 01/07/88
IVONE REGINA MUSSI TOSTES	258912500	PSB 02/10/97
JACIO DE MIRANDA BARROS	215432518	PSB 26/03/92
JAIME LOBATO RODRIGUES	328842542	PSB 21/10/92
JAMIE N. FURTADO DOS SANTOS	434332585	PSB 18/03/89
JANETE PESSOA DA SILVA	1164142577	PSB 15/03/88
JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE	69332577	PSB 15/03/88
JANETE MARIA PICANÇO CHAVES	2244002542	PSB 03/05/97
JANEY SILVA FERGUSSON	433822542	PSB 19/10/88

JAQUES DOUGLAS SOUZA MOREIRA	3005382500	PSB	12/10/97	LUIZ GUILHERME C. DE MELO	800822550	PSB	20/09/98	MAURICIO CAMARAO MOURA	1364612526	PSB	09/11/89
JARDEL ADALTON DA SILVA NUNES	105362999	PSB	21/10/93	LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA	440702518	PSB	26/05/99	MAURINEY ALBY S. FARIAS	74722518	PSB	15/03/88
JEAN CARLOS BORGES DA COSTA	1877432577	PSB	06/03/92	LUIZA DE NAZARE JUCA PUGIT	278802518	PSB	03/05/97	MAURO DA SILVA SANTOS	301972534	PSB	02/10/97
JEAN CLAUDIO FONSECA	2403892569	PSB	03/05/97	LUIZA NOGUEIRA DA SILVA	371302542	PSB	15/03/88	MELINA LEAL FARIAS	200802500	PSB	02/10/97
JEFFERSON S. CAPIBERIBE	1222312577	PSB	06/05/96	MACILIO CORDEIRO BARBOSA	714072500	PSB	14/11/95	MELQUADES DE BARROS	455712577	PSB	23/02/92
JEFFERSON LUIZ B. DE SANTANA	42582550	PSB	12/10/97	MANOEL DE JESUS CHAGAS QUEIROZ	713802550	PSB	29/03/92	MERIAN SANTOS DE OLIVEIRA	288982569	PSB	03/05/97
JENNIFE CHAVES DE NAZARE	42612577	PSB	27/02/94	MANOEL LIMA CIRIACO	222472500	PSB	24/03/92	MESSIS FERNANDES DE SOUZA	1913542593	PSB	23/03/91
JERRY SOUZA CUNHA	189402550	PSB	15/07/91	MANOEL MARTINHO DE O. SEDIAS	713802500	PSB	25/10/98	MICHAEL VALE DE SOUZA	925242518	PSB	26/05/88
JOAO A. COSTA MILHOMEM	1448982542	PSB	23/11/95	MANOEL OLEGARIO DA SILVA	411242585	PSB	15/03/88	MICHEL ANGELO DA SILVA	2573432518	PSB	02/10/97
JOAO ALVARO BARRETO DOS SANTOS	218012518	PSB	31/05/93	MANOEL OLIVEIRA LEITE FILHO	46272526	PSB	19/07/95	MICHELE DO S. DA TRINDADE LUZ	302092500	PSB	12/03/90
JOAO BATISTA DA SILVA RAMOS	132652593	PSB	02/10/97	MANOEL QUEIROZ BARBOSA	713962518	PSB	27/03/92	MIGUEL A. DE ALMEIDA	932082569	PSB	19/03/88
JOAO BATISTA DE ARAUJO SILVA	285982599	PSB	27/02/90	MANOEL R. DA SILVA MONTENEGRO	46342550	PSB	27/02/94	MIGUEL DA SILVA MARQUES	717012500	PSB	23/03/92
JOAO BATISTA RODRIGUES LOBO	99552585	PSB	15/03/88	MANOEL VALDEZ ALMEIDA DA PENHA	247912500	PSB	27/02/94	MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARAES	302102542	PSB	14/11/95
JOAO CARLOS RAMOS PINHEIRO	286172569	PSB	29/11/95	MANUEL P. DE OLIVEIRA FRANCO	1505842500	PSB	02/10/97	MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO	302142577	PSB	27/02/94
JOAO CLEBIO LIMA NMACHADO	327142500	PSB	26/03/89	MANUEL ROMAO DE MEDEIROS	541372500	PSB	15/03/88	MILTON DE SOUZA CIRILO	197132500	PSB	23/02/92
JOAO CRISTOMO D. SOUZA	42902500	PSB	15/03/88	MARCELLUS FAVILLA DA LUZ	90672500	PSB	02/10/97	MIQUEIA REIS DA SILVA	2883102500	PSB	02/10/97
JOAO DOS S. MARQUES	718242534	PSB	28/03/92	MARCELO SILVA LOBO	338972585	PSB	20/11/95	MIRAEISON FERNANDES DE SOUZA	1480802585	PSB	23/02/92
JOAO ENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL	260292500	PSB	29/11/95	MARCIA R. BARBOSA LEAO	1335282569	PSB	02/10/97	MITA FIGUEIRA G. MACHADO BRITO	3422550	PSB	02/10/97
JOAO FERNANDES MONTEIRO	2837082593	PSB	02/10/97	MARCIO CEZAR DE PINTO BARREIROS	138762526	PSB	05/01/94	MOABE MORAES DAS NEVES	1884122534	PSB	14/11/95
JOAO GOMES FORTUNA	367792569	PSB	31/05/93	MARCO ANTONIO DE A. BRITO	875652518	PSB	02/10/97	NATANAEL QUADROS DA ROCHA	457312500	PSB	02/10/97
JOAO LUIS RIBEIRO ALVES	1329382534	PSB	02/10/97	MARIA A. HENRIQUE DE MENDOCÇA	90662542	PSB	19/07/95	NEMESIO RESSUREICAO SILVA	354352500	PSB	29/03/90
JOAO QUINTELE DO CARMO	28652569	PSB	28/05/88	MARIA AMANHAIS VALES SOUZA	710932585	PSB	22/10/88	HERVINA ALVES NASCIMENTO	52272526	PSB	26/05/88
JOAO QUINTINO DOS S. COSTA	403342526	PSB	11/05/89	MARIA DA APARECIDA JARDIM	2187092542	PSB	03/05/97	NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE	258682569	PSB	14/07/98
JOAQUIM R. GIBSON MACHADO	260392585	PSB	30/11/93	MARIA B. D. O. DO N. JUCA	373072593	PSB	15/03/88	NEUZA MONTEIRO DE MENEZES	458142577	PSB	03/03/90
JOAQUIN DA SILVA FILHO	710682600	PSB	27/03/92	MARIA B. FERNANDES SOUZA	248142526	PSB	03/10/91	OBALDIRIO COELHO	719212685	PSB	03/10/91
JOAQUIN DE OLIVEIRA GOMES	286812585	PSB	30/05/88	MARIA CARLA DE JESUS SILVA	265012593	PSB	19/03/89	ODAIR PEREIRA MONTEIRO	1229802585	PSB	03/05/97
JOEGE VASCONCELOS DIAS	435462550	PSB	26/05/88	MARIA CELINA BASTOS NUNES	190382500	PSB	30/05/88	ODERLEI BARBOSA BRITO	88252500	PSB	03/05/97
JOFL DE SOUZA CORDEIROS	1359782593	PSB	12/02/90	MARIA CLAUDIETE DA C. PEREIRA	1395462577	PSB	02/10/97	ODILARDO GONCALVES LIMA	180652542	PSB	15/03/88
JOELMA TEIXEIRA MENDES NERY	919642500	PSB	02/10/97	MARIA CONCEICAO DA S. GOMES	46972534	PSB	30/05/88	OLIANA DE SOUZA RAMOS	1925012569	PSB	23/03/92
JOENAS MARQUES DOS SANTOS	718252500	PSB	29/03/92	MARIA CONCEICAO DE O. MAMA	256222518	PSB	28/05/88	OLIVEIRA SOARES DA SILVA FILHO	2988602577	PSB	02/10/97
JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAUJO	2035472526	PSB	27/02/94	MARIA DA C. G. CAPIBERIBE	91332526	PSB	26/03/88	ONICELMA GONCALVES DOS SANTOS	1378482500	PSB	31/05/93
JORGE DE O. CASTRO	682562500	PSB	03/05/97	MARIA DA C. PELAES VMARU	91352593	PSB	02/10/97	ORICO DA SILVA LOPES	84892569	PSB	15/03/88
JOSE A. DOS SANTOS LEMOS	130912542	PSB	02/10/97	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA G.	295292593	PSB	23/10/95	ORETE ROCHA BARBOSA	1707852500	PSB	28/03/92
JOSE ADENALDO SANTOS BITENCURT	135212518	PSB	27/02/94	MARIA DA GLORIA C. QUINTAS	224042593	PSB	26/05/88	ORLANDES MARIA NUNES DA SILVA	231925293	PSB	23/03/92
JOSE ALEX DOS SANTOS BITTENCORT	287452585	PSB	27/02/94	MARIA DAS G. FEITOSA DOS SANTOS	413712526	PSB	27/02/94	ORLEANS LEITAO DE PINHO	1924902577	PSB	03/05/97
JOSE AMANCIO SILVA MOZIN	348072542	PSB	20/12/96	MARIA DAS GRACAS DE O. LOPES	91522593	PSB	03/05/97	ORLEY MIRANDA DE ALENCAR	5342518	PSB	03/10/91
JOSE BERNARDINHO DIAS JUNIOR	2357712526	PSB	02/10/97	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	413672542	PSB	05/09/92	ORMINDA GADELHA DE MIRANDA	460482569	PSB	15/03/90
JOSE C. DOS ESPIRITO SANTOS BORGES	1717002569	PSB	25/03/92	MARIA DE F. M. FERREIRA DA COSTA	117172500	PSB	19/03/89	OSRUS ROSAS REZENDE	460802500	PSB	19/10/88
JOSE CARLOS DA SILVA PORTO	070032534	PSB	03/10/91	MARIA DE FATIMA FONSECA DOS S. LACERDA	47322550	PSB	27/02/94	OSVALDINA DA MATA VALE	304422500	PSB	22/10/88
JOSE CARLOS LIMA DENIS	2501152550	PSB	08/10/85	MARIA DE JESUS CHAGAS MIRANDA	1075122585	PSB	24/03/92	OTNIE MENEZES DE GOMES	773772585	PSB	15/07/91
JOSE CHAVES BRASIL	327952569	PSB	31/05/93	MARIA DE JESUS DE LIMA	47392526	PSB	03/05/97	OZENILIA DE JESUS MAFRA	251282534	PSB	20/06/88
JOSE DE JESUS PRAGA DE LIMA	288082500	PSB	20/03/89	MARIA DE LORDES SOUZA	2488442585	PSB	03/05/97	PAULO ARMANDO C. MACIEL	54342585	PSB	15/03/88
JOSE DE NAZARE PEREIRA	2553042500	PSB	02/10/97	MARIA DE LURDE M. DE OLIVEIRA	47502534	PSB	19/03/89	PAULO CESAR CORDEIRO NOBRE	319162534	PSB	18/03/88
JOSE DE SOUZA NOBREGA	218172500	PSB	27/02/94	MARIA DE NAZARE BRITO DA SILVA	263332585	PSB	19/10/88	PAULO ROBERTO ANDRADE MELO	1054272593	PSB	20/03/89
JOSE DO CARMO MOURA	368882518	PSB	27/02/94	MARIA DE NAZARE FERREIRA PINHEIRO	2549712593	PSB	02/10/97	PAULO ROBERTO M. PEREIRA	3046312518	PSB	02/10/97
JOSE DOS REIS C. JUNIOR	1481832585	PSB	02/10/97	MARIA DE NAZARE FRANCAO DA SILVA	47562593	PSB	15/07/91	PAULO RONALDO DA COSTA	232512500	PSB	29/11/85
JOSE DOS SANTOS SACRAMENTO	316672593	PSB	01/10/91	MARIA DE NAZARE GUEDES FIGUEIRA	91852550	PSB	02/10/97	PAULO RONALDO F. NEGRÃO	784662500	PSB	02/10/97
JOSE ELI VIANA DE SOUZA	887622550	PSB	02/10/97	MARIA DE NAZARE M. DE FREITAS	415102534	PSB	09/10/88	PAULO SERGIO PICANCO E SILVA	547142585	PSB	03/10/91
JOSE ELIAS DE SOUZA RIGAMONTES	2241332518	PSB	11/11/95	MARIA DO S. COSTA FARIAS	225702534	PSB	03/05/97	PAULO TARSO SILVA BARROS	2360312542	PSB	27/11/95
JOSE FERRERA SARGES	718362577	PSB	02/10/92	MARIA DO S. DA SILVA SANTOS	291472500	PSB	03/05/97	PAULO VANDERLEI PELAES VMARU	95812585	PSB	02/10/97
JOSE GOMES DE OLIVEIRA	245922550	PSB	23/03/92	MARIA DO S. MARQUES ISACKSON	484052593	PSB	29/11/95	PEDRO DE ALCAANTARA FACANHA	95832518	PSB	14/11/95
JOSE HOLANDA CORTES	218992550	PSB	30/11/90	MARIA DO S. PEDROSO PICANCO	47862542	PSB	05/05/89	PEDRO DOS SANTOS BASTOS	54902593	PSB	09/10/88
JOSE ILSON LEITE MATIAS	245972569	PSB	06/01/89	MARIA DO SOCORRO FARIAS SILVA	374872534	PSB	03/05/97	PEDRO MENDES FERREIRA	95882526	PSB	15/03/88
JOSE RACELIA M. GOMES	44052593	PSB	30/05/88	MARIA DO SOCORRO SMITH NEVES	92282569	PSB	03/05/97	PEDRO PASCHOAL DE SOUZA	23292500	PSB	23/03/92
JOSE LUCILINO MARTINS DA SILVA	2578412577	PSB	03/05/97	MARIA DORACY LACERDA M.	711052550	PSB	26/03/92	RADAY DE SOUZA LEAL	290652593	PSB	02/10/97
JOSE LUIZ DIAS TEIXEIRA	1049332500	PSB	23/03/92	MARIA DOS SOCORRO DA SILVA	1409872500	PSB	15/07/91	RAICARDO JOSE B. VASCONCELOS	854472569	PSB	01/07/88
JOSE MARIA C. B. FILHO	88322534	PSB	10/06/96	MARIA EDMILSAN GUEDES ALVES	92362534	PSB	15/07/91	RAMUNDA ANTONIA DE SOUZA	46522569	PSB	15/06/88
JOSE MARIA DE SOUZA NUNES	288872500	PSB	24/10/88	MARIA EGLANTINA TAVARES	1037502518	PSB	29/03/90	RAMUNDA CORDEIRO LOPES	719302500	PSB	26/03/92
JOSE MARIA DOS SANTOS BOTELHO	316772569	PSB	30/11/93	MARIA ELIZABETE COSTA DE OLIVEIRA	73512526	PSB	12/02/90	RAMUNDA DE OLIVEIRA MEIRELES	96242550	PSB	24/10/88
JOSE MONGUIRA DA COSTA	112212569	PSB	19/03/89	MARIA ELIZABETE M. NUNES	228282593	PSB	30/05/88	RAMUNDA DE OLIVEIRA BARROS	76362585	PSB	26/05/88
JOSE PEREIRA SACRAMENTO	289372500	PSB	01/10/91	MARIA EVANGELISTA COELHO DUARTE	48012518	PSB	20/03/89	RAMUNDA VANDA	717272542	PSB	26/03/92
JOSE PICANCO VASCONCELOS	328512500	PSB	03/05/97	MARIA GORETE DUARTE MORAES	1519062593	PSB	23/03/92	RAMUNDO ALBERTO CARDOSO	1729812500	PSB	03/10/91
JOSE POLICARPO MIRANDA JUNIOR	86232569	PSB	03/05/97	MARIA GRACIETE S. DE MENEZES	2922612542	PSB	02/10/97	RAMUNDO DE LOPES PENE	76602500	PSB	14/11/95
JOSE RAMUNDO DE O. COUTINHO	44442500	PSB	02/10/97	MARIA HELENE OLIVEIRA NOBRE	537002542	PSB	10/11/95	RAMUNDO FURTADO	711622542	PSB	25/10/88
JOSE RAMUNDO G. CALDEIRA	1073442534	PSB	22/10/88	MARIA IDALINA SACRAMENTO	352492577	PSB	22/10/88	RAMUNDO G. R. CAPIBERIBE	9682500	PSB	26/05/88
JOSE RAMUNDOM TELES BENJAMIM	191082569	PSB	23/03/92	MARIA IRACI FERREIRA BOSQUE	734025593	PSB	26/03/92	RAMUNDO JOSE COSTA SILVA	57042550	PSB	02/10/97
JOSE RIMALHO DE OLIVEIRA	70692569	PSB	03/05/97	MARIA IZABEL S. COUTINHO	73672593	PSB	19/07/95	RAMUNDO M. DE O. A. SOEIRO	1080122518	PSB	02/10/97
JOSE TENORIO NUNES	2507372542	PSB	02/02/96	MARIA JOSE CORREA	227122593	PSB	24/10/88	RAMUNDO MIRA BARBOSA	715132518	PSB	26/03/92
JOSE VALDETE A LIMA	261602500	PSB	02/02/96	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PIRES	44832585	PSB	19/10/88	RAMUNDO N. CARVALHO LARANJEIRA	96862500	PSB	21/10/95
JOSE VIEIRA BARBOSA	713552542	PSB	27/03/92	MARIA JOSE DIAS DO REGO	196292542	PSB	15/07/91	RAMUNDO N. DOS PRAZERES	198652500	PSB	29/11/85
JOSMAR DA SILVA EVANGELISTA	1894902500	PSB	14/02/92	MARIA JOSE MENDOCÇA GOMES	290332500	PSB	30/05/88	RAMUNDO N. FERREIRA DA SILVA	307322550	PSB	24/10/88
JOSINALDO RAMUNDO SENA DA SILVA	1354112585	PSB	21/03/92	MARIA LEANDRA DOS SANTOS	849042593	PSB	15/03/88	RAMUNDO NONATO Q. BARBOSA	57382500	PSB	19/07/95
JUDICIAEL DOS SANTOS PIRES	24662526	PSB	27/02/94	MARIA LUCIA MARTINS SIMOES	299412534	PSB	30/05/88	RAMUNDO NONATO R. DOS S.	1805682518	PSB	03/05/97
JULINETE PEREIRA DOS SANTOS	220172550	PSB	09/10/88	MARIA LUCIA PEREIRA DE BARROS	74062585	PSB	26/05/88	RAMUNDO NONATO SILVA NAZARE	2523062500	PSB	02/10/97
JULIO MAURICIO GONCALVES NEVES	71012534	PSB	23/02/92	MARIA LUCIMAR SACRAMENTO LIMA	376402500	PSB	20/03/89	RAMUNDO REIS DE LIMA	307542585	PSB	15/03/88
JULIO QUEIROZ FILHO	713582593	PSB	27/03/92	MARIA LUIZA MAGALHAES CAMPOS	714382593	PSB	26/03/92	RAMUNDO RODRIGUES DA SILVA	199712500	PSB	11/12/95
JURANDIR DA SILVA FREITAS	290572526	PSB	30/05/88	MARIA M. DOS SANTOS SARGES	716862534	PSB	27/03/92	RAMUNDO S. FIGUEIRO DA SILVA	57612542	PSB	15/07/91
JUZELIDE RAMUNDA SENA DA SILVA	1347192550	PSB	24/03/92	MARIA NEUZA G. DE MENDOCÇA	450802585	PSB	05/05/92	RAMUNDO TALTO MALHEIRO	234052526	PSB	03/05/97
KATIA C. DAS GRACAS LIMA	1399172593	PSB	23/03/92	MARIA NILZA PEREIRA DE MACEDO	249722569	PSB	05/03/92	REGINA CELIA MIRANDA TAVARES	97152526	PSB	02/10/97
KATIA MARIA TORK RODRIGUES	2009872500	PSB	29/11/85	MARIA ORQUIDEIA LIMA DA SILVA	318462593	PSB	24/10/88	REGINALDO CARDOSO PONTES	856652518	PSB	02/10/97
KELLE NALI PALMERIM RAGIMOS	899992500	PSB	23/03/92	MARIA PONTES AMORIM	228232500	PSB	15/06/88	REGINALDO LOPES TENORIO	58132500	PSB	23/10/88
LAUDIMIR RODRIGUES M. JUNIO											

ROSANGELA AMORIM RIBEIRO	1818972500	PSB	25/03/92
ROSELI MARIA BATISTA GUINTELA	309192526	PSB	19/03/97
ROSELIANA TAVARES DA SILVA	336052500	PSB	20/06/88
ROSELY C. DE L. MONT. ALVERNE	538532518	PSB	18/03/88
ROSEMARIANA A. FRAZAO	77372526	PSB	19/03/89
ROSEMIRO ARAUJO LEMOS	1165602577	PSB	15/07/91
ROSANE DO SOCORRO A. DE PAULA	59342500	PSB	03/05/97
ROSNALDO LIMA BATISTA	497572500	PSB	29/11/95
RUBENS DA SILVA RAMOS	472482542	PSB	09/10/88
RUGAITO BOETTGER	98132526	PSB	06/01/94
RUI SOARES COSTA	29752500	PSB	03/05/97
RUTLEIDE BRITO CONCEICAO	3079082526	PSB	02/10/97
RUTE H. CAMPELO DO NASCIMENTO	200702500	PSB	07/01/94
RUTH BARROSO DO S. REIS	2400262500	PSB	02/10/97
SANDRA SULEY BENTES MONTEIRO	200812569	PSB	05/05/89
SANDRO AMANZAS LEAL CUNHA	236832577	PSB	16/01/94
SANDRO RODRIGUES MARQUES	1476882500	PSB	26/03/92
SARA MARIA RAMOS GOMES	77925200	PSB	23/10/88
SARA PROTHUO MONTEIRO	2687472500	PSB	23/12/96
SEBASTIAO DE JESUS M. GOMES	310412577	PSB	30/05/88
SEBASTIAO FARIAS LOBATO	2205062585	PSB	21/10/93
SERGIO AUGUSTO BELTRAO GILLET	1447192500	PSB	03/10/91
SERGIO CHAVES DE SOUZA	2645382569	PSB	02/10/97
SERGIO LUIZ MENDONÇA GOMES	881862542	PSB	30/05/88
SCORIO R. DOS SANTOS HOLANDA	77842542	PSB	03/10/91
SERGIO RODRIGUES ROCHA	237125234	PSB	18/03/88
SILVIA HELENA MOUTINHO	60842542	PSB	03/05/97
SILVIO DA SILVA	224032500	PSB	03/05/97
SIMEAO SARGES DOS SANTOS	717322500	PSB	25/03/92
SINESIA AMORIM RIBEIRO	237412585	PSB	23/03/92
SOCORRO DE FATIMA R. LOBO	253562518	PSB	30/05/88
SOCORRO DE JESUS CHAGAS QUEIROZ	1162752569	PSB	29/03/94
SOLANGE SARMENTO REBELO	237492534	PSB	25/10/88
SOLANJE DO S. ALMEIDA COSTA	474062518	PSB	23/03/89
SONIA MARIA BORGES DA COSTA	338032569	PSB	05/03/89
SONIA MARIA LIMA DE ARAUJO	253612585	PSB	15/06/88
SONIA MARIA SANTOS ABREU	121792534	PSB	03/10/89
TANIA DO SOCORRO V. DE SOUZA	311562518	PSB	01/07/88
TELMA MARIA B. VASCONCELOS	311702577	PSB	01/07/88
TELMA PIMENTEL COSTA	61572534	PSB	19/07/95
TEOBALDO DIAS MONTEIRO	1157022577	PSB	02/10/97
UBERALDO F. RODRIGUES	62042593	PSB	01/07/88
UBIRACI TOLOSA COSTA	99272593	PSB	12/10/97
UBIRATAN BANDEIRA RIBEIRO	312292500	PSB	27/07/94
UBIRACY DA CONCEICAO DUARTE	312152500	PSB	27/10/88
VALDECY DA ROCHA FROX	719782518	PSB	29/03/92
VALDEMAR IDALINO	106992526	PSB	28/08/92
VERA LUCIA LEAO SANCHES L.	2503062550	PSB	03/05/97
VERA LUCIA SILVA DA SILVA	1023342593	PSB	03/05/97
VICTO PINTO DE ABREU	313042518	PSB	27/02/94
VILSO DE ALMEIDA RAMOS	415772577	PSB	19/10/88
VILSON BARBOSA MELO	854162569	PSB	02/10/97
VILMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA	2826752550	PSB	02/10/97
WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ	313512534	PSB	11/12/95
WENDEL FURTUNATO CIRILO	2367752500	PSB	02/10/97
ZENAIDE RODRIGUES DA COSTA	384572577	PSB	05/03/92
ZILDA GOMES BEZERRA	64012577	PSB	24/10/88
ZILDA LEITE COSTA	239422593	PSB	24/10/88

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove (09) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 072/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Social Cristão - PSC, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PARTIDO	FILIAÇÃO
ADALGISA COELHO DOS SANTOS	320812518	PSC	19/10/89
ANA CLAUDIA MELO BARZAO BORGES	270732500	PSC	19/10/89
ANTONIO VIEIRA SOBRAL	222732550	PSC	14/04/99
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	2318632569	PSC	22/02/96
DALZIZA PEREIRA MIRANDA	42482577	PSC	05/03/93
DANIEL MOREIRA DO NASCIMENTO	208582526	PSC	24/08/91
DAVID VIEGAS PINHEIRO	1010672534	PSC	11/11/91
DAVID WILSON DA SILVA	1479752500	PSC	05/03/92
DAYSE PELAES CUMARU ROSA	323452542	PSC	13/01/92
DEBORA SANCHES BORGES	1712962593	PSC	11/11/91
DELCIO DE SOUZA GUMARAES	908932526	PSC	24/08/91
DELFINO ALVES DOS SANTOS	393392585	PSC	13/01/92
DOLORES LOBATO GOMES TAVARES	186142577	PSC	05/03/92
EDINALDO CORREA MARTINS	2459662534	PSC	22/09/95
EDVAL MENDONÇA RODRIGUES	278282593	PSC	19/10/89
EZEQUIEL SERRAO RAMOS	1714992569	PSC	22/02/96
FABIO NOGUEIRA BARROS	1245282577	PSC	13/01/92
FABRICIO JOSE DE VILHENA MIRANDA	1359422585	PSC	13/01/92
FIRMINA DE OLIVEIRA CORREA	40422518	PSC	11/11/91
FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO	429732526	PSC	28/05/96
FRANCISCO SALES	40992518	PSC	01/01/92
FRANCISNUBIA DE JESUS DA SILVA	1447152577	PSC	11/01/91
HILARIO JOSE MIRANDA CARDOSO	1247742534	PSC	19/10/89
JACIRA BARBOSA SILVA ANDRADE	131992577	PSC	05/03/92
JACIREMA MORAES SOTERO	189272585	PSC	30/03/90
JAIR DA COSTA TRINDADE	86712518	PSC	12/05/92
JANE LENA MATOS DE OLIVEIRA	1168202577	PSC	24/08/91
JANETE MAURO LADISLAU DOS SANTOS	973072569	PSC	11/11/91

JOABE GOMES DA SILVA	1221132526	PSC	13/01/92
JOAO CANTUARIA NASCIMENTO	219172585	PSC	24/08/91
JOAO KLEBER PALMERIM DOS SANTOS	1395872542	PSC	10/01/92
JOAQUIM BARBOSA BALIEIRO	403552500	PSC	13/01/92
JORIM PALHETA LEAL	1724052534	PSC	28/05/96
JOSE AUGUSTO COELHO SILVA	287592585	PSC	24/08/91
JOSE CAMPOS DE ALMEIDA	368572518	PSC	11/11/91
JOSE DE SOUZA NAZARE	87932593	PSC	17/06/89
JOSE FERNANDES PANTOJA	405302569	PSC	13/01/92
JOSE GOMES DE PAIVA	405522534	PSC	19/10/89
JOSE GURGEL PRACHEDES	245962585	PSC	13/01/92
JOSE JEOVA FREITAS MARQUES	44062577	PSC	30/03/90
JOSE LEVI DA SILVA	382025500	PSC	05/03/92
JOSE LUCIVALDO BARRIGA DOS SANTOS	436952500	PSC	11/11/91
JOSE MARIA BAIÁ	288782500	PSC	17/02/92
JOSE RAMUNDO CARDOSO PIMENTEL	88502518	PSC	31/05/89
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	800562526	PSC	30/06/97
JOSEMAR PRAXEDES DE SENA	246572534	PSC	13/01/92
JOSIANE LEILA DOS SANTOS BARROS	1154252577	PSC	24/08/91
JOSIEL DA SILVA RAMOS	1408162500	PSC	13/01/92
JOSUE SANCHES BORGES	1732832585	PSC	13/01/92
JOVELINA GOMES FERREIRA	438352593	PSC	11/11/91
JULIA DE ANGELA MORAES MACHADO	1243222550	PSC	24/08/91
JULIO CESAR DAS GRACAS SOUZA SILVA	328922585	PSC	11/11/91
LAURIANO OLIVEIRA CORREA	439062518	PSC	11/11/91
LAZARO VITORIANO PICANCO	291042585	PSC	12/05/92
LEABIM JESUS DA SILVA	261682585	PSC	24/08/91
LENILDO NASCIMENTO DA COSTA	1468312569	PSC	05/03/92
LEVI GOMES DE SOUZA	191762500	PSC	22/09/95
LILIAN MARIA VERGOSA DA SILVA FAVACHO	1341632542	PSC	11/11/91
LILIAN RUTH FERREIRA OLIVEIRA	45272569	PSC	24/08/91
LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO	1190182500	PSC	03/10/97
LIVALDO OLIVEIRA DO CARMO	291722526	PSC	24/08/91
LUNARTE TEIXEIRA DA COSTA	302082526	PSC	30/06/97
MARGARETH SEIXAS DE OLIVEIRA	411952577	PSC	27/01/88
MARIA MADALENA MARQUES SOUSA	299652500	PSC	20/10/89
MARIA NANCY PALMERIM DE SANTANA	804182550	PSC	19/10/89
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	377082526	PSC	09/07/90
MARIA REGINA DO CARMO DA SILVA	377162534	PSC	20/10/89
MARIZETE PINTO MARTINS	2360152526	PSC	22/09/95
MIRIAM DOS SANTOS SILVA	45642577	PSC	21/06/95
MONICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	237822526	PSC	29/02/96
NATALIA FERREIRA OLIVEIRA	302562526	PSC	24/08/91
NATANAEL MOREIRA DO NASCIMENTO	265412518	PSC	24/08/91
NAZARE BALIEIRO PANTOJA	45732593	PSC	13/01/92
NEI RODRIGUES CASTRO	2065572569	PSC	01/03/96
NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES	52202550	PSC	25/05/96
NEUZIANA DE LIMA ROCHA	52392569	PSC	02/06/89
NEZORIO LOBATO DE SOUZA	1073152500	PSC	11/11/91
NOEMIA MONTEIRO VALENTE	379112550	PSC	11/11/91
ONEIDES BARROS DE SOUZA	459832569	PSC	11/11/91
ORIVALDA SANTANA DOS SANTOS	462182542	PSC	11/11/91
OTAVIO ESPINDOLA DE SOUSA	1005662593	PSC	24/08/91
PAULO EDUARDO FERNANDES DA SILVA	2328102500	PSC	30/06/97
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VILHENA	305112518	PSC	13/01/92
PEDRO MARQUES PANTOJA	95972542	PSC	20/10/89
REGINALDO DA COSTA FURTADO	849822500	PSC	02/10/97
RICARDO VERISSIMO DE ASSIS	2443482518	PSC	30/06/97
RODRIGO FLAVIO PORTUGAL ALVES	2239342550	PSC	03/10/97
ROSANE ALMEIDA DA SILVA	2166662593	PSC	01/03/96
TANIA MARIA LIRA DE PAIVA	1076602542	PSC	19/10/89
TANIA MARIA LIRA	2117922542	PSC	03/10/97
TERESA CRISTINA RIZ DE PAIVA	1227592593	PSC	19/10/89
THERESINHO DE J. MATTOS DE OLIVEIRA	3005582550	PSC	17/09/97
WALTER CUNHA DA SILVA	846732526	PSC	21/06/95
WALTER MACIEL DE ALMEIDA	99772550	PSC	20/10/89
ZILDA DA SILVA PEREIRA	202242500	PSC	13/03/92

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove (09) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 073/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido da Social Democracia - PSD, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PART.	FILIAÇÃO
ADELSON DOS SANTOS BAIÁ	1234542542	PSD	23/05/90
ADELSON MARQUES IDALINO	710062577	PSD	15/07/91
ADEMIR MACEDO DOS SANTOS	385062593	PSD	25/05/90
ADENON MIRANDA VALENTE	417192500	PSD	20/03/91
ADILARDO TEIXEIRA BARBOSA	417242569	PSD	19/03/91
ADROALDO VIVIAN STODIER	532502593	PSD	25/05/90
ALISON PICANCO DE SOUZA CORREA	269825500	PSD	06/12/93
ALACIO SANTANA GURJAO	269862500	PSD	20/03/91
ALAIN CRISTOPHE FACANHA MEDEIROS	880072585	PSD	07/05/97
ALBERTO CHAGAS BAIÁ	385572534	PSD	23/05/90
ALDA DIAS DE ARAUJO	239602518	PSD	30/06/91
ALDINA CABRAL DE SOUZA	254882569	PSD	19/03/91
ALEXINEA MARQUES CORREIA	1720962526	PSD	11/03/91
ALZAMARILDO MORAES	920232518	PSD	02/04/90
ALFREDO FERREIRA	418362526	PSD	02/04/92
ALVARO DE JESUS SOUSA BEZERRA	418092526	PSD	06/05/90
ALZEDA MARIA COSTA DA SILVA	183302500	PSD	19/03/91
AMIRALDO FERREIRA DA CONCEICAO	255042518	PSD	07/03/91
ANOR DA SILVA	1046142542	PSD	15/09/89
ANA CLEIDE PEREIRA CARVALHO	1070562500	PSD	20/03/91

ANA FLAURA DOS SANTOS FONSECA	359172534	PSD	25/05/90
ANA LUISA FERREIRA DE OLIVEIRA	240252577	PSD	30/06/91
ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	477032569	PSD	07/03/91
ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	342152577	PSD	14/09/90
ANGELA CRISTINA GOMES DE SOUZA	1374552593	PSD	22/03/91
ANGELA MARIA SANTOS COSTA	419882550	PSD	07/03/91
ANTONIA DOS SANTOS DO ROSARIO	477162542	PSD	05/04/91
ANTONIA GOMES DE SOUZA	204642518	PSD	25/05/90
ANTONIO CRAVEIRO DA CUNHA	272252569	PSD	30/06/91
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	205522542	PSD	30/06/91
ARNALDO CARVALHO MUNIZ	184502500	PSD	03/01/94
AUGUSTO CESAR SOUZA BEZERRA	1352512526	PSD	03/04/90
AUGUSTO SRGIO SILVA MORAES	1355112526	PSD	07/03/91
AURISTELA BARRETO DIAS MELO	255922500	PSD	22/03/91
AZNA RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	1166742534	PSD	14/09/90
BENEDITO ARNALDO HAROLD LEAL DE MIRA	37082577	PSD	15/09/89
CAMECRAN JOSE DA SILVA	274592534	PSD	30/06/91
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRITO	1014822500	PSD	02/04/90
CARLOS ALBERTO DO CARMO SILVA	1008242526	PSD	11/03/91
CARLOS ALBERTO GOMES	1890262534	PSD	02/04/92
CARLOS VIDAL MIRA	4432500	PSD	20/03/91
CARMEM LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	1511102569	PSD	19/03/91
CATIA MARIA DE SOUZA COUTINHO	1348192518	PSD	19/03/91
CECILIA LOPES BRITO	133602569	PSD	20/03/91
CELIA MARIA NASCIMENTO BARBOSA	241612500	PSD	22/03/91
CELIDALVA DOS SANTOS DUARTE	1166852593	PSD	22/03/91
CELSO LUIZ DE ARAUJO PINHEIRO	461992550	PSD	26/02/91
CLEIDE ARAUJO SILVA FREITAS	423632577	PSD	23/05/90
CIRO DE NAZARE BARBOSA PANTOJA	241672593	PSD	12/09/90
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	423792534	PSD	20/03/91
CLAUDIONOR DE SOUZA COUTINHO	115362518	PSD	14/03/91
CLAUDIONOR SANTOS COSTA	478142585	PSD	07/03/91
CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO	255682577	PSD	20/03/91
CLEOBERNADO SANTOS COSTA	478152569	PSD	19/03/91
CLEONICE LUCIA DE SOUZA COUTINHO	241802569	PSD	20/03/91
CLODILSON SOUZA DE OLIVEIRA	362162569	PSD	25/05/90
DARLYSON DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS	138992500	PSD	20/03/91
DELICILENE DO CARMO COSTA SANTOS	1787002526	PSD	11/03/91
DELICILENE DO SOCORRO MOURA MONTEIRO	1695472593	PSD	22/03/91
DEODILDES ALCIDES MONTEIRO	208892526	PSD	19/03/91
DESIDERIO JOAO MARTINS	2135452500	PSD	04/12/85
DEUSA VIEIRA SANDE	921252542	PSD	15/09/89
DILMA DA COSTA RIBEIRO DIAS	257072593	PSD	30/06/91
DINA DO SOCORRO LOPES	139402550	PSD	25/05/90
DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS	533802577	PSD	07/03/91
DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA	277222534	PSD	30/06/91
DOLORES MARTINS LEAO	1145832550	PSD	25/05/90
DORALICE MARIA SILVA DA COSTA	242302569	PSD	20/03/91
DORVAL MANOEL DA FONSECA FILHO	858925285	PSD	20/03/91
DOSE AIRTON VASCONCELOS MATOS	1067832518	PSD	25/05/90
DULCINEIA DIAS BRAZAO	523972577	PSD	30/06/91
EDENILSON MACIEL RAMOS	1507862593	PSD	02/04/92
EDILSON DA SILVA ARAUJO	1342552500	PSD	20/03/91
EDILSON DO CARMO COSTA	1767032585	PSD	07/03/91
EDINEIA DA SILVA RAMOS	1055522569	PSD	22/03/91
EDIVALDO DE ARAUJO FERREIRA	363462542	PSD	22/03/91
EDMAR FERREIRA MESQUITA	779202526	PSD	28/08/89
ELBA DOS SANTOS CARDOSO	210362569	PSD	07/03/91
ELIAS BENICIO DE MELO NETO	279072526	PSD	15/08/89
ELIAS REAL DA SILVA	427292526	PSD	02/05/97
ELIAS VALENTE SILVA	363842577	PSD	04/12/88
ELISEU MORAES GOMES	166892593	PSD	20/03/91
ELIZIA MARIA OLIVEIRA DE SAMPAIO	395182542	PSD	14/09/90
ELSON ALMEIDA DA SILVA	1045422534	PSD	19/03/91
ELSON DO CARMO COSTA	1404225242	PSD	11/03/91
ELZA DE JESUS MORAES	427762542	PSD	02/04/90
ELZMARY DE JESUS MORAES	427842550	PSD	02/04/90
EMANUEL ELSON PALHARES	1514762585	PSD	04/03/91
ENEIDA MIRANDA DE SOUZA	1043112500	PSD	15/09/89
ERONITA DOS ANJOS MACIEL	479322526	PSD	19/03/91
ESMAELINO DE SOUZA	428332577	PSD	19/03/91
ESMAELINO JOSE CARDOSO	243152593	PSD	20/03/91
ESTER MARTINS RIBEIRO DA SILVA	345762526	PSD	11/09/90
EZEQUIEL DA COSTA SILVA	1146182518	PSD	20/03/91
FATIMA PELAES DA SILVA	1348782577	PSD	20/03/91
FLORENA MAGAVE DE SOUZA	211992585	PSD	22/03/91
FLORENA RIBEIRO FIGUEIREDO	397572518	PSD	22/05/90
FLAVIO FERREIRA DA SILOVA	84632585	PSD	25/05/90
FRANCINEIA ALMEIDA ALVES	243422569	PSD	14/03/91
FRANCISCO DAS NEVES DA FONSECA BARRETO	396362550	PSD	20/03/91
FRANCISCO ELIEZER DA ROCHA CARDOSO	828562542	PSD	22/05/90
FRANCISCO SANTOS GOMES	1514442593	PSD	07/03/91
FRANCISCO SOCORRO DE JESUS PEREIRA PIRES	399942526	PSD	25/03/92
GERALDO DA SILVA CARVALHO	479972577	PSD	19/03/91
GILSON FERREIRA DE ALMEIDA	430652542	PSD	23/05/90
HAMILTON TAVORA DA SILVA	130362526	PSD	07/03/91
HILANO LEMOS BELO	1053332577	PSD	13/03/91
HRLEY DINIZ DE OLIVEIRA	68812526	PSD	25/05/90
HUMBERTO PEREIRA GOES	346812500	PSD	07/12/95
ILDEFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR	974652500	PSD	15/12/97
ILMA BARBOSA CARDOSO	132802569	PSD	19/03/91
INALY MIRANDA DE SOUZA	244362585	PSD	15/09/89
IRACI PEREIRA DA SILVA	1007002577	PSD	07/03/91
IRISMAR VILHENA PEREIRA	879142526	PSD	31/08/83
IVAN DE ALMEIDA ANJOS	438422518	PSD	25/05/90
JACIRA DA SILVA PUREZA	910472534	PSD	02/04/90
JANDIRA DA SILVA PUREZA	1017832577	PSD	02/04/90
JOANA CARDOSO DE SOUZA	402322500	PSD	15/12/95
JOANA DARC SOUZA BEZERRA QUEIROZ	189422518	PSD	03/04/90
JOANA MACEDO DE VILHENA	367502585	PSD	19/03/91
JOAO BOSCO DE SOUZA QUEIROS	1143812569	PSD	07/03/91
JOAO DA SILVA FORTUNATO	480942500	PSD	06/03/91
JOAO DOS SANTOS FARIAS FILHO	367692593	PSD	02/10/97
JOAO MENDONCA DE MOURA	2521182593	PSD	07/12/95
JOAO PONTES DOS SANTOS FILHO	286642545	PSD	02/10/97
JOAO- ARAUJO MOTA	2437502526	PSD	15/12/91

JOEL SOUZA DO NASCIMENTO	217232593	PSD	14/03/91
JOELMA BARBOSA DOS SANTOS	136092577	PSD	20/03/91
JOELMA SUELEY RODRIGUES DA SILVA	1361162534	PSD	14/12/95
JOELSON COSTA DE SOUZA	073922500	PSD	22/03/91
JORGE EMANOEL AMANAJAS CARDOSO	1527672534	PSD	02/05/97
JOSE ADELINO DOS SANTOS LIMA	404302568	PSD	07/03/91
JOSE ADNILSON GOMES PEREIRA	1210832518	PSD	20/03/91
JOSE ALINO DE OLIVEIRA	87832577	PSD	04/12/95
JOSE CARLOS DA SILVA	327912534	PSD	30/09/91
JOSE DE LIMA RODRIGUES JUNIOR	149642593	PSD	30/09/91
JOSE DINAI CASTILHO MAGALHÃES	308872534	PSD	22/03/91
JOSE ELESIO BORGES TAVARES	216252500	PSD	18/01/90
JOSE FRANCISCO MARTINS MAGALHÃES	1527832518	PSD	22/03/91
JOSE GERALDO FERREIRA DA CONCEICAO	1016672518	PSD	20/03/91
JOSE GOES DA ROCHA	1361852500	PSD	15/01/95
JOSE IRATAN BASTOS NUNES	913642526	PSD	22/03/91
JOSE LUIZ CORDEIRO DA SILVA	860252500	PSD	15/09/89
JOSE LUIZ SOUZA BEZERRA	1333425277	PSD	15/09/89
JOSE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	218812526	PSD	25/05/90
JOSE MARIA DA SILVA AMORAS	44242550	PSD	15/09/89
JOSE MONTEIRO DA SILVA	443225500	PSD	20/03/91
JOSE NERY SOBRINHO	256552518	PSD	26/09/87
JOSE ROBERTO DA CONCEICAO ALMEIDA	884025500	PSD	20/03/91
JOSE RONALDO PINHO	219562526	PSD	22/03/91
JOSE TADEU GILBERTO MOREIRA	328722534	PSD	20/03/91
JOSE VIEIRA DE BRITO	482042585	PSD	25/05/90
JOSE WANDERLEY DOS SANTOS LIMA	145882569	PSD	30/09/91
JOSEFA PELAES DA SILVA DA SILVA	1333425255	PSD	20/03/91
JUAREZ GALVAO DE PAULA	140142593	PSD	19/03/91
JUCILEIDE DE ALMEIDA ANJOS	1347212577	PSD	11/03/91
JUCILENE DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA	1217925500	PSD	25/05/90
JULIA MARIA RODRIGUES AMORAS	4386025500	PSD	20/03/91
JULIETA DA SILVA FERREIRA	248672500	PSD	20/03/91
JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO	847362542	PSD	09/12/95
JURANILTON OLIVEIRA DE ALMEIDA	438782500	PSD	19/03/91
JUREMA SILVA DA SILVA FIGUEIREDO	145192585	PSD	03/01/94
JUVENIL DOS SANTOS FERREIRA	191472577	PSD	02/10/87
KATIA CILENE DE SOUZA LOBATO	44862550	PSD	07/03/91
KATIA SARMENTO MARQUES	847082593	PSD	19/03/91
LADI DA SILVA SANTOS	482292534	PSD	22/03/91
LAECIO DE SOUSA SILVA	1107132530	PSD	15/09/90
LEONIL NAZARENO DA CUNHA CARDOSO	86092577	PSD	30/09/91
LINDAGI DA CONCEICAO FERREIRA	151082577	PSD	20/03/91
LINDALVO DE SOUSA CHAVES DA TRINDADE	482412526	PSD	09/03/91
LIONE MARTINS BARBOSA	408822542	PSD	22/03/91
LUCIDEIA PANTOJA DE SOUZA	408972534	PSD	22/05/90
LUCRENE DE ARAUJO PEREIRA	1846182534	PSD	22/03/91
LUIS PORTO DE MIRANDA	482502550	PSD	22/03/91
LUIS RAMOS DIAS	890132542	PSD	08/03/91
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA	329542518	PSD	03/01/84
LUIZ ALMEIDA DA SILVA	26192585	PSD	03/04/90
LUIZ ATAÍDE DA SILVA	192132593	PSD	25/05/90
LUIZ CANTUÁRIO BARRETO	89832534	PSD	03/09/86
LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA	1471182500	PSD	22/03/91
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	221482500	PSD	20/03/91
MANEL DE JESUS COELHO DOS SANTOS	410452542	PSD	02/04/90
MANOEL CLOVIS ALVES DIAS	410212577	PSD	01/04/92
MANOEL DE SOUZA COELHO	29332593	PSD	20/03/91
MANUEL FLEXA DE ABREU	442482585	PSD	25/05/90
MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA	1229602593	PSD	25/05/90
MARCIA BERNARDETE DIAS DE ARAUJO	911812500	PSD	30/09/91
MARCIA BRIZIDA RIBEIRO DE ABREU	132782526	PSD	22/05/90
MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	185282585	PSD	19/03/91
MARCUS VINICIUS DIAS DE ARAUJO	121682526	PSD	30/09/91
MAREIA JONETTE DE OLIVEIRA BARBOSA	448825200	PSD	22/03/91
MARIA ALDA GOMES RAMOS	864325200	PSD	25/05/90
MARIA ANDREZA BARBOSA DIAS	294822518	PSD	30/09/91
MARIA ANGELICA FLEXA DE ABREU	1468142589	PSD	25/05/90
MARIA ASSUNCAO DO NASCIMENTO DA COSTA	443342542	PSD	03/03/91
MARIA BARBOSA CARDOSO	223422534	PSD	20/03/91
MARIA BENEDITA DA SILVA GAMA	26282526	PSD	19/03/91
MARIA CABRAL DE SOUZA	262822593	PSD	15/03/91
MARIA CARVALHO DA SILVA	412632569	PSD	22/03/91
MARIA CREUSA CARDOSO DE SOUZA	44362542	PSD	25/05/90
MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	85222577	PSD	11/03/91
MARIA DA CONCEICAO DA LUZ	1338532569	PSD	22/03/91
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	380382550	PSD	20/03/91
MARIA DA CONCEICAO DO AMARAL CARDOSO	248925000	PSD	15/12/85
MARIA DA CONCEICAO BAHIA DA SILVA E SILVA	373322534	PSD	05/03/91
MARIA DARCY SALES MUNIZ	929642526	PSD	11/03/91
MARIA DAS GRACAS CRAZ SALGADO	81482500	PSD	15/09/89
MARIA DAS GRACAS PACHECO DE LIMA	148882542	PSD	20/03/91
MARIA DAS GRACAS SA PACHECO	584272542	PSD	25/05/90
MARIA DAS MERCEDES SANTANA MELO	263142585	PSD	25/03/92
MARIA DE FATIMA ALVES	1741212542	PSD	19/03/91
MARIA DE FATIMA COUTO DE ARAUJO	414022577	PSD	15/09/90
MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	224622534	PSD	19/03/91
MARIA DE FATIMA VILHENA DOS SANTOS	224872518	PSD	20/03/91
MARIA DE LOURDES LUNAS	414612518	PSD	22/05/90
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	22502534	PSD	14/12/85
MARIA DE LURDES DA SILVA DUARTE	450102534	PSD	20/03/91
MARIA DE NAZARE ALVES DOS SANTOS	93732500	PSD	20/03/91
MARIA DE NAZARE DIAS BRITO	1389412583	PSD	07/03/91
MARIA DE NAZARE DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA	480812585	PSD	22/03/91
MARIA DE NAZARE MATIAS DA SILVA	1483412518	PSD	22/03/91
MARIA DE NAZARE PEREIRA QUEIROZ	1375412550	PSD	06/02/91
MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA	1510292500	PSD	11/03/91
MARIA DO S. SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA	297722534	PSD	12/09/87
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	73322569	PSD	25/05/90
MARIA DO SOCORRO FERNANDES LACERDA	306862534	PSD	26/09/87
MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS ANJOS	44822577	PSD	07/03/91
MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	447192589	PSD	19/03/91
MARIA HELENA VIEIRA DE BRITO	484342526	PSD	25/05/90
MARIA IRACEMA DE SOUZA PANTOJA	7341102500	PSD	20/03/92
MARIA IRAPUEMA PEDROSA	484322577	PSD	19/03/91
MARIA IVACY LIMA DA SILVA	1704732577	PSD	07/12/95

MARIA IZABEL MORAIS	447722534	PSD	22/03/91
MARIA IZABEL OLIVEIRA	711122585	PSD	20/03/91
MARIA IZOMAR PINHEIRO DE MORAES	332172585	PSD	11/03/91
MARIA JANI PUREZA MACIEL	1074042500	PSD	15/09/89
MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	448112577	PSD	25/05/90
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	448452500	PSD	11/03/91
MARIA JOSE NORONHA DE CASTRO	916412526	PSD	03/05/90
MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	227262550	PSD	19/03/91
MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	336002500	PSD	03/05/90
MARIA OSVALDINA DE SOUSA RODRIGUES	24682577	PSD	19/03/91
MARIA RAMUNDA SANTANA DA SILVA	1834652577	PSD	19/02/91
MARIA RAMUNDA SILVA	452102569	PSD	18/09/89
MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	228022585	PSD	20/02/91
MARIA ROSA BANHA FORTUNATO	452402585	PSD	19/02/91
MARIA ROSA BARBOSA PANTOJA	228542500	PSD	14/09/90
MARIA SELMA OLIVEIRA BARATA	452842500	PSD	22/05/90
MARIA SILVA DOS SANTOS	452912526	PSD	22/05/90
MARIA TEREZA DE PINHO	196332593	PSD	22/03/91
MARIA TEREZA DE SOUZA BEZERRA	453172500	PSD	03/05/90
MARIA ZENILDA MORAIS CARNEIRO	453542542	PSD	20/05/90
MARINALDO DOS SANTOS SILVA	1156222550	PSD	23/05/90
MARIO COSTA SALGADO	50272500	PSD	15/09/89
MARIO JOSE DA SILVA SANTOS	454472585	PSD	20/03/91
MARISA CANDEIRA DE OLIVEIRA MORAES	377832500	PSD	25/05/91
MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	353782577	PSD	11/03/91
MARTA MARTINS MAGALHÃES	146822518	PSD	22/03/91
MERCIA DO SOCORRO DIAS DE ARAUJO	1850692550	PSD	30/09/91
MIGUEL DA SILVA FORTUNATO	917332585	PSD	07/03/91
MIRIAN GONCALVES TENDRIO	1145472593	PSD	22/05/90
MOACIR SIMÕES TAVARES	94442577	PSD	15/09/89
NAIDE DA SILVA MORAES	456882550	PSD	25/03/92
NAIR SILVA DA SILVA	187422542	PSD	20/03/91
NEI DA LUZ DE JESUS	878942542	PSD	25/03/92
NEIVE MARIA FORTUNATO MARIA LIMA MARTINS	230832593	PSD	11/03/91
NERIS MAGIA FURTADO DE LIMA	230892577	PSD	03/03/91
NICOLEMOS PACHECO CABRAL	458232569	PSD	15/09/89
NILSON SERRA	197802577	PSD	13/03/91
NORMANCY BARBOSA PANTOJA	231362534	PSD	14/09/90
ODEIR ANTONIO PEREIRA BRANDAO	150832577	PSD	07/03/91
ORLANDO GADELHA DE MIRANDA	231922542	PSD	02/05/97
OSVALDO DOS SANTOS CARIDADE	232132500	PSD	13/03/91
OSVALDO DE PONTES DA SILVA	784532526	PSD	28/09/89
OSVALDO RIBEIRO SANTIAGO	451202526	PSD	23/05/90
OTILIA COLARES DE ALMEIDA	232242569	PSD	07/03/91
OTILIA MONTEIRO SANTOS	486072585	PSD	25/05/90
PAULO BARBOSA DIAS	304922518	PSD	02/04/91
PEDRO CARDOSO DA SILVA	183472534	PSD	11/03/91
PEDRO CARLOS DE SOUSA	462962550	PSD	25/05/90
PEDRO PAULO MIRANDA DA SILVA	463142500	PSD	25/05/90
RAMUNDA BRABO BASTOS	251722500	PSD	20/03/91
RAMUNDA DE ALMEIDA BAA	115302550	PSD	22/03/91
RAMUNDA DE OLIVEIRA NUNES	55712593	PSD	07/03/91
RAMUNDA DOS SANTOS CARDOSO	486462593	PSD	19/03/91
REGINA DE SA BARRIOS	987372569	PSD	25/05/90
REGIO CORTES ARAUJO	937502593	PSD	22/03/91
REINALDO MIRA RODRIGUES	827232569	PSD	19/03/91
RESOLETA DAS GRACAS MONTEIRO MIRANDA	1721192542	PSD	22/03/91
RISERMO RODRIGUES DA SILVA	471702542	PSD	25/05/90
ROMILDO MACEDO DE VILHENA	914332593	PSD	19/03/91
RONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	319772550	PSD	19/03/91
ROSA RIBEIRO PINHEIRO	884722534	PSD	06/02/91
ROSALIA ROSA LISBOA	47122542	PSD	22/05/91
ROSEMARY CARDOSO FERREIRA	145737234	PSD	11/03/91
ROSICLEIA DIAS DE CASTRO	970572534	PSD	23/03/92
ROSILENE CLEUMA SILVA DE SOUZA	1386012569	PSD	25/03/92
ROSIVALDO DA SILVA COUTINHO	972892542	PSD	19/03/91
ROSIVALDO SOTERO DA COSTA	912802585	PSD	14/12/85
ROZILDO RODRIGUES DOS ANJOS	472372593	PSD	25/03/92
SANDRO RICARDO BARBOSA DIAS	1351712500	PSD	30/09/91
SANDRO ROGERIO DA SILVA	1240032500	PSD	23/09/90
SANDRO ROGERIO DA SILVA	473032500	PSD	15/09/89
SATIRO ARAUJO QUARESMA FILHO	267522500	PSD	01/06/94
SEBASTIANA FERREIRA MACIEL DE CANTUARIA	336872542	PSD	19/03/91
SEBASTIAO VILHENA DOS SANTOS	1402302569	PSD	19/03/91
SEIO JOSE MIRA GALVAO	1330472500	PSD	22/03/91
SENIR RIBAMAR VIANA ASSUNCAO	473532577	PSD	19/03/91
SIDNEY DE ALMEIDA ANJOS	1210732500	PSD	11/03/91
SILVANA ALMEIDA ALVES	890192577	PSD	22/03/91
SOCORRO DE MARIA ALVES COSTA	14112577	PSD	20/03/91
TELMA MARIA PEDROSA	33832577	PSD	07/03/91
TEREZA AZEVEDO COUTINHO	267962518	PSD	20/03/91
TEREZINHA FERNANDES SACRAMENTO	311982577	PSD	20/03/91
TOME COSTA FURTADO	338862583	PSD	25/05/90
VADENISE GUIMARAES DA SILVA VILHENA	62292542	PSD	25/05/90
VALDIRNE DE OLIVEIRA MELO	1844732500	PSD	19/03/91
VALDEILSON DOS SANTOS RIBEIRO	474872500	PSD	06/02/91
VALDENILSON DOS SANTOS LEAL	1474062518	PSD	11/03/91
VALDIR BARBOSA FURTADO	115772569	PSD	22/03/91
VALDIR FARIAS DA COSTA	2251042534	PSD	01/06/94
VANI MARA PINHEIRO LIMA	99452577	PSD	01/06/94
VANILDO CORDEIRO PONTES	99492500	PSD	15/09/89
VERA LUCIA RIBEIRO PACHECO	845212534	PSD	19/03/91
VERGINIA FERREIRA DOS ANJOS	475622534	PSD	20/03/91
VICENTE LEITE SOBRINHO	201922585	PSD	20/03/91
VIVALDO ALCANTARA DOS SANTOS	201222577	PSD	15/12/85
WALMER GOMES PEREIRA	915852585	PSD	20/03/91
WANDERLEIA VALENTE FORTUNATO	340602500	PSD	25/05/90
ZELIDE VIANA DOS ANJOS	313702500	PSD	20/03/91
ZENILDE VIANA DOS ANJOS	313752500	PSD	20/03/91
ZULEIDE MONTE DE OLIVEIRA	384622534	PSD	22/03/91
ABDON VASCONCELOS DE LIMA FILHO	64132500	PSDB	01/03/89

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove (09) dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

Eu, *[assinatura]* Jorge Carlos Lustosa Jacobina,
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

MÁRIO EUSEBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCM/MCP-1590/98-2

Exequente: CLAUDIO EDUARDO LAERTE SANTANA

Executado: FRANCISCO ALBERTO TREIXEIRA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

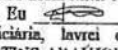
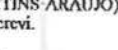
Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

01. 01 (UMA) POTÊNCIA, MARCA CHEVILK, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS);

02. 01 (UM) EQUALIZADOR, MARCA STANER, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);

03. 01 (UM) DISCO LASER, MARCA SONY, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$158,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

04. 02 (DUAS) TUITAS, MARCA ST-308, ENCONTR

chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-824/98-7

Exequente: ROEMBERG JOSE MORAES DE CARVALHO

Executado: M S BATISTA ANDRADE ME

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

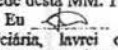
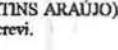
Discriminação do(s) bem(ns):

01. 01 (UM) FORNO, MARCA CROYDON, EM AÇO INOX PARA PAINS E PIZZAS, NO ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS);

02. 01 (UM) FREEZER, MARCA ELETROLUX, UMA TAMPA, NA COR BRANCA, Nº DE SÉRIE 044545, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

03. 01 (UM) FREEZER MARCA PROSDOCIMO, NA COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

04. 01 (UM) FREEZER, MARCA FRYNOK, EM AÇO INOX E VIDRO COM UMA VITRINE PARA ARMAZENAR SALGADOS, APRESENTANDO PROBLEMAS ELÉTRICOS NO MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-1648/98

Exequente: JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA

Executado: ARAUJO E ALMEIDA LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Discriminação do(s) bem(ns):

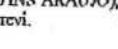
01. 01 (UMA) BALANÇA VILIZOLA, PESAGEM MÁXIMA 600 KG. AVALIADA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

02. 01 (UMA) BALANÇA VILIZOLA, COM PESAGEM MÁXIMA DE 300 KG. AVALIADA EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS);

03. 02 (DOIS) CILINDROS DE GLP CHEFOS COM 45 KG DE GAS. AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS);

04. 20 (VINTE) BOTTÕES DE GAS BUTANO DE 13 KG VAZOS. AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R\$15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando

ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-1598/97-4

Exequente: BENEDITO DA SILVA PACHECO

Executado: ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

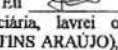
O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Discriminação do(s) bem(ns):

01. 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE FERRO, COM CINZA CLARO, COM TRÊS GAVETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

02. 02(DOIS) ARMÁRIOS PARA USO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE MADEIRA, COR CINZA CLARO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO CADA UM EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-205/99-8

Exequente: DAVID SARMENTO RAMOS

Executado: ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

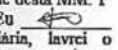
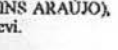
O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Discriminação do(s) bem(ns):

01. 01 (UM) RADIO TRANSMISSOR MARCA INTRACO, TIPO CV-06, Nº080. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-1193/97

Exequente: ERASMO SEBASTIÃO PULCA

Executado: COSTA E JESUS LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Discriminação do(s) bem(ns):

01. UMA FREEZER PARA SERVETE COM TAMPA EM VIDRO, MARCA MATS FRIO, MOD.MFM45JICZB, NºZZZNTW031, CAP.CARGA 245G, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCI/MCP-2060/95-1

Exequente: ANTONIA SOUZA DO NASCIMENTO

Executado: LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Discriminação do(s) bem(ns):

01. 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, MARCA TOKAY, DE 29 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS);

02. 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA PANASONIC, COM TAMPA, COR BRANCA, DE 24.000 BTU'S, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTA PENHORA EM R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCI de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCM/MCP-963/97-9

Exequente: MARIA LEITE SILVA DA COSTA

Executado: IBEMA-IND. DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

01. 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) FOLHAS DE COMPENSADO, DE 2,20 X 1,40 m, COM 6mm. AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$14,00 (CATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCM de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCM/MCP-984/97-0

Exequente: LENITO PEREIRA DE MORAES E

OUTROS

Executado: IBEMA-IND. DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA

Data 08.10.99, às 12:00h

O Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

01. 1923 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS) FOLHAS EM MADEIRA DE JEL MEDUNDO 5m DE COMPRIMENTO CADA. AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$17.307,00 (DEZESSETE MIL, TRZENTOS E SETE REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$17.307,00 (DEZESSETE MIL, TRZENTOS E SETE REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCM de Macapá-AP, 12 de agosto de 1999. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado NEILA SILVANO MACHADO DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCM/MCP-1201/96, em que NELSON MENDES DA SILVA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito)

horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$20.691,94 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao principal corrigido mais juros de mora e FGTS a (R\$20.786,22) e custas de (R\$405,72). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado ADONIAS TRAJANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCM/MCP-125/99, em que OSMARINO MIRANDA MORAES é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado RECANTO DA MÚSICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCM/MCP-2585/98, em que RAIMUNDO GEOVANE ALVES DE MOURA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$3.169,45 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal corrigido mais juros de mora e FGTS a (R\$3.107,30) e custas de (R\$62,15). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado MARCELO COITIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCM/MCP-130/99, em que ELIZANGELA DA SILVA SANTOS é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$228,45 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal corrigido mais juros de mora a (R\$223,97) e custas de (R\$4,48). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu _____ (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª JCM de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1999

N.º 0709/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4874/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Calçoene, até o valor de R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0710/99-GAB/PRES. - P.A. N.º 4781/99-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA, Juíza de Direito Substituta, em exercício pleno na Vara Única da Comarca de Oiapoque, até o valor de R\$ 1.207,50 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria da Corregedoria
Seção de Controle Geral de Custas Judiciais
01/Julho/1999 a 31/Julho/1999

Custas	Mandados	Distribuidor	Contador	Oficial de Justiça		Taxa Judiciária	Outras	Total
				Condução	Diligência			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,06	28,06
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
1.733,13	325,77	2.004,61	1.675,98	1.669,22	325,09	21.706,39	4.135,43	33.575,62
6,23	3,42	6,12	6,56	0,00	8,02	0,50	44,35	75,20
13,00	3,04	24,48	19,28	0,00	2,45	23,77	0,00	86,02
94,49	12,92	75,89	77,17	102,24	19,30	132,26	375,53	889,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18,59	1,52	13,77	13,12	0,00	1,30	10,00	18,59	76,89
1.865,44	346,67	2.124,87	1.792,11	1.771,46	356,16	21.872,92	4.655,96	34.785,59

Secretaria da Corregedoria, em 17 de Agosto de 1999.

por: PAULO JOSÉ CORRÊA BELO
Atendente Judiciário

Conferido por: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Visto: Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO(Ag) No. 000375-11/1999
AGRAVANTE :IZANETE MENDES DE PAULA
ADVOGADO :CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
AGRAVADO :ESPOLIO DE JOSUE DA SILVA DUARTE
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AM) No. 0000591-1/1999
ORIGEM :1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ
APELANTE :C.R.P.C.
ADVOGADO :WAGNER DA COSTA MARCAL
APELADO :H.S. DE O.
ADVOGADO :DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

REMESSA EX-OFFICIO(REO) No. 0000158-6/1999
ORIGEM :COMARCA DE CALCOENE
PARTE1 :JOSE RENIRALDO NUNES COSTA
ADVOGADO :OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
PARTE2 :PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALCOENE
ADVOGADO :ANTONIO PEREIRA BATISTA
REMETENTE :JUIZO DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000254-4/1999
IMPETRANTE :ELIAS FERREIRA COELHO
ADVOGADO :ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA
INFORMANTE :JUIZO DIREITO COORDENADOR JUIZADO CIVE, E OUTRO(S)
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

AGRAVO(Ag) No. 000374-11/1999
AGRAVANTE :MANUELA SIRATAMA MARQUES, E OUTRO(S)
ADVOGADO :ELIANE PEREZ VANETTA
AGRAVADO :ANTONIO MANUEL MACHADO MARQUES
ADVOGADO :RUY LOPES PEREIRA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000251-4/1999
IMPETRANTE :TANIA MARIA COELHO DE FREITAS, E OUTRO(S)
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO ADMINISTRACAO AMAPA
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000252-4/1999
IMPETRANTE :TASSO ALENCAR DE SOUZA, E OUTRO(S)
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO ADMINISTRACAO AMAPA
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000253-4/1999
IMPETRANTE :NALCINAR WANDERLEY SALOMAO, E OUTRO(S)
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO ADMINISTRACAO AMAPA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000246-4/1999
IMPETRANTE :COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
ADVOGADO :VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
INFORMANTE :JUIZO DE DIREITO 2a VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 21/07/1999
RELAT.(ANT):Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 13 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000255-4/1999
IMPETRANTE :CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS
ADVOGADO :PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO
INFORMANTE :JUIZO DIREITO JUIZADO CÍVEL COMARCA DE MACAPÁ
LITISC. :REGINA LUCIA DE JESUS RODRIGUES
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000533-3/1999
IMPETRANTE :SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA, E OUTRO(S)
PACIENTE :JOSIL CORI MACIEL DE AGUIAR
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000256-4/1999
IMPETRANTE :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO :EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
INFORMANTE :GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
LITISC. :ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

SECCÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 246/99
Impetrante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e outros
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

"Vistos, etc. ...

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, através de seu procurador, impetrou Mandado de Segurança com pedido de liminar, argumentando que na 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA

DE MACAPÁ tramitam os autos da Ação Indenizatória nº 3.974/98 que lhe move C. E. SILVA - CERÂMICA TUCUMÃ, em cuja contestação argüira preliminares de denunciação da lide à ELETRONORTE e ao ESTADO DO AMAPÁ e de ilegitimidade passiva *ad causam*.

Acrescenta que o Juiz da causa enfrentou ditas preliminares por ocasião do saneador, rejeitando-as e designando audiência, e salienta que a referida decisão interlocutória fora publicada de forma incompleta, constando do édito apenas a data e o horário em que seria realizada a mencionada audiência.

Assim, enfatizando que a omissão supra apontada caracterizava cerceio ao direito de recorrer daquele *decisum*, pediu a concessão de liminar para suspender o feito até o desfecho do *mandamus* e, ao final, o deferimento da segurança, para declarar a nulidade dos atos subsequentes ao despacho saneador.

Meu antecessor, induzido a erro pela malícia a seguir comentada, deferiu a liminar e determinou a requisição de informações ao Juiz da causa, as quais esclareceram que de fato houve o erro na publicação do saneador, mas também noticiaram e demonstraram por via das cópias acostadas às fls. 86 a 91 que, após a prolação da mencionada decisão, o mesmo advogado subscritor do *mandamus* retirara os autos da Secretaria da Vara, isso em 23/04/99, com vista (fl. 86v), e os devolvera em 30/04/99 (fls. 87/88), ou seja, sete dias após, requerendo apenas a realização de perícia.

Ademais, noticiaram ainda que o mesmo advogado da impetrante também participara da instalação da audiência de instrução e julgamento, que foi convertida em diligência, e mais uma vez nada alegara, conforme ficou patenteado nas cópias encartadas às fls. 90/91.

Realmente, como bem realçou o ilustre, culto e operoso Juiz informante, a impetrante, ao valer-se desta via mandamental, lamentavelmente não se houve com a lealdade processual que a lei impõe a todos os litigantes, uma vez que, na tentativa de contornar o cochilo de seu procurador, opôs resistência injustificável ao andamento da ação indenizatória e, o que é pior, procedeu de modo temerário, omitindo a retirada dos autos da Secretaria por seu patrono, quando deles já constava a decisão saneadora.

Pois bem, como é por demais sabido, tranqüilo é o entendimento, no âmbito da doutrina e também nos tribunais, de que a retirada dos autos pelo advogado da parte, com vista, faz desaparecer a necessidade de sua posterior intimação, para conhecimento dos atos que naquela oportunidade já haviam sido praticados no processo, posto que ao ter acesso ao feito tem ciência inequívoca de todo seu conteúdo. Nesse sentido, incontáveis são os precedentes da jurisprudência, dos quais destaco o seguinte:

"A retirada de autos do cartório pelo advogado dá início ao seu prazo, sendo irrelevante, para esse efeito, a intimação posterior pela imprensa" - (TACvSP - AI nº 436.184/00/0 - Rel. Juiz Magno Araújo - 1ª Câm - Julg. de 31/07/95 - RT 725/305)

Com efeito, levando em conta que o presente *mandamus* fundou-se no alegado cerceio de defesa, por sinal desvendado nas informações, impõe-se reconhecer a necessidade de revogação da liminar concedida *in initio*, eis que ausente da impetração um dos requisitos justificadores daquela providência cautelar, que é a fumaça do bom direito, posto que precluso para a ora impetrante o direito de recorrer do saneador.

Ex *positis*, mais uma vez lamentando o comportamento da impetrante, revogo a liminar.

Oficie-se ao Juiz da ação indenizatória, dando-lhe ciência desta decisão.

Publique-se.

Após, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 18 de agosto de 1999.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá (AP), 19 de agosto de 1999.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 533/99

Impetrante: SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA e outro

(Adv.)

Paciente: JOSIL CORI MACIEL AGUIAR

Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

"Vistos, etc.

Os ilustres advogados SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA e NASSU AUGUSTO OLIVEIRA impetraram

Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor de JOSIL CORI MACIEL DE AGUIAR, todos qualificados na exordial, alegando, em síntese, que o paciente encontra-se preso na Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, em razão de prisão preventiva decretada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a despeito da inexistência de provas de sua participação no delito que lhe é imputado.

Consoante se extrai da comunicação feita pela autoridade policial, as cinco testemunhas presenciais do fato delituoso não reconheceram JOSIL CORI MACIEL DE AGUIAR como sendo um dos partícipes do roubo, reconhecendo, porém, outras pessoas, sendo uma delas, inclusive, muito parecida com ele.

Convencido de que o ora paciente não participou da conduta criminosa, a autoridade policial, no afã de reparar o equívoco do pedido da segregação preventiva, requereu fosse esta revogada em relação a JOSIL, pleiteando, na mesma oportunidade, a segregação cautelar de WILTON ARAÚJO LIRA, reconhecido que fora este pelas mesmas testemunhas presenciais.

A autoridade judiciária apontada como coatora, não obstante, houve por bem ouvir o Ministério Público que, por sua vez, em manifestação de todo equivocada, *data venia*, sustentando inexistir fundamentos para a prisão de WILTON ARAÚJO LIRA e aduzindo que, na dúvida, deveria ser mantida a prisão do ora paciente, opinou pelo indeferimento dos pleitos da autoridade policial.

Embora utilizando instrumento tecnicamente inadequado, visto que deveria, simplesmente, comunicar à autoridade judiciária sua constatação - em lugar de pedir revogação da preventiva, como o fez -, o ilustre Delegado foi bastante claro ao registrar sua convicção, por sinal alicerçada nos "Autos de Reconhecimento" negativos e na dúvida revelada pela própria vítima, que antes havia apontado JOSIL como partícipe em consulta a fotografias.

Destarte, tendo em vista a convicção da própria autoridade policial - que antes representara pedindo a segregação cautelar - no sentido de que o paciente não teve participação no roubo em apuração, cumpria à autoridade judiciária apontada como coatora, sem maior delonga, revogar o decreto de prisão. Isso porque, como é de conhecimento comum, a prisão preventiva é medida cautelar de exceção, que só deve ser autorizada ou mantida quando presentes os requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal, já que, mesmo para quem inequivocamente praticou crime, a regra é ser processado em liberdade, por força do princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, inc. LVII, Constituição Federal).

Ademais, o fato do paciente já haver sido condenado e se encontrar respondendo por homicídio, à toda evidência, não se erigia em obstáculo à providência supra, haja vista que a manutenção de sua segregação somente seria legal e justa, de acordo com o citado preceito do estatuto processual penal, se, além dos demais requisitos, existisse indícios suficientes - e não mera dúvida da vítima - de sua participação no delito.

Com efeito, vendo flagrantemente configurada a ilegalidade do constrangimento imposto ao paciente, concedo a liminar, determinando a imediata soltura.

Expeça-se alvará.

Em seguida, notifique-se a autoridade coatora a prestar informações em 24 (vinte e quatro) horas.

Por fim, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá-AP, 19 de agosto de 1999.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 531/99

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

(Adv.)

Paciente: UBIRATAN MACIEL MONTEIRO

Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

DECISÃO

"Vistos, etc.

A detida análise das causas de pedir

constantes da petição inicial e da prova documental que a instrui, robustecidas que ficaram, pelo teor das informações prestadas pela ilustre autoridade judicial reputada coatora, não autorizam concluir pelo curso do *fumus boni juris* e *periculum in mora*, pressupostos autorizadores da liminar pleiteada pelo impetrante.

Com efeito, a Ação Penal por força da qual o paciente vem sendo mantido preventivamente preso já se faz concluída, estando os autos com vistas à defesa, para alegações finais, que já foram oferecidas pela acusação; tratando-se de crime de homicídio, decisão preliminar de admissibilidade para fins de julgamento da causa para o Tribunal do Júri, está assim na iminência de ser proferida.

Em caso de pronúncia, a necessidade ou não da segregação cautelar do paciente até que seja submetido à Júri Popular será necessariamente examinada e julgada pela autoridade judicial impetrada, não parecendo sequer razoável se modifique, antes disso, a atual situação de fato.

Por tais fundamentos, indefiro a liminar.

Para que oficie na causa, na forma do R. I., remetam-se os autos à d. Procuradoria de Justiça.

I.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator

Macapá (AP), 19 de agosto de 1999.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 254/99

Impetrante: ELIAS FERREIRA COELHO

Advogado: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA

Informantes: JUIZO COORDENADOR DO JUIZADO

ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA

COMARCA DE MACAPÁ;

JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO

PROCESSO Nº 13122/99 DO JUIZADO

ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA

COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO

"ELIAS FERREIRA COELHO ajuizou Mandado de Segurança contra o JUIZO COORDENADOR DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL desta Comarca e contra o JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO PROCESSO Nº 13122/99 daquele mesmo Juizado.

Relata ter sido contratado por LAÍDE DO NASCIMENTO RIBEIRO para construir um imóvel residencial na R. Claudomiro de Moraes, 1782, recebendo, em contraprestação, a posse de um terreno localizado na R. Santos Dumont, 4155, Bairro do Muca. Nesse terreno já existia, edificado, um casebre do tipo "bandola", ao qual teria ele acrescido uma construção em madeira.

Afirma ele que, após realizada mais de 80% da construção contratada, a contratante ingressou com uma ação de reintegração de posse combinada com desfazimento de construção no Juizado Cível, tendo sido, em audiência realizada em 10.2.99, celebrado acordo no sentido de que a obra seria retomada em 25.2.99, mediante o fornecimento de material pela contratante, e concluída até 30.11.99. Contudo, na data aprazada para o reinício dos trabalhos, a contratante teria determinado a paralisação da obra, alegando a necessidade de aguardar a chegada de seu filho, engenheiro. O impetrante, então, teria sido surpreendido por uma petição protocolada no Juizado Especial informando que ele não cumprira o acordo.

Em face dessa informação prestada pela contratante e por seu filho, foi determinada pela MMa. Juíza Keila Banha uma perícia na obra, pelo Departamento de Polícia Técnico-Científica, a fim de avaliar o imóvel e dimensionar o já construído (fl. 29). Tal determinação foi revogada pela MMa. Juíza Sueli Pini, a qual decidiu que tal avaliação seria feita por Oficial de Justiça (fl. 29-verso). O Oficial designado certificou não poder realizar tal avaliação (fl. 30-verso), por haver na edificação falhas estruturais que só poderiam ser dimensionadas por pessoa dotada de conhecimentos técnicos.

Nova audiência realizada em 13.7.99, pelo MM. Juiz Matias Pires Neto, e novo acordo celebrado, no sentido de que o impetrante seria indenizado em R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos serviços já prestados (fl. 31), e desocuparia o imóvel até 18.8.99, determinação que, desatendida, geraria a expedição de mandado de reintegração. Interposto pedido de reconsideração (fls. 32/35), no sentido da manutenção do primeiro acordo, foi indeferido, sob o fundamento de que se tratava de indistigável arrependimento.

Aduz o impetrante que, embora tenha aceito o segundo acordo, este se acha despoído da necessária espontaneidade, uma vez que é pessoa analfabeta e se encontrava na ocasião sem a assistência de advogado, ao

contrário da outra parte. Diz, ainda, não ter sido comprovado que os materiais haviam sido fornecidos, ou que a contratante lhe tivesse franqueado o acesso à residência, e que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) é meramente simbólico. Acrescenta que a reintegração de posse, da forma como foi feita, não obedeceu aos requisitos legais.

Pede a expedição de liminar para suspensão da medida reintegratória, e ao final a concessão da segurança para anulação do primeiro acordo realizado.

É o relatório. Decido.

Do exame dos autos, verifica-se que o prazo final para desocupação do imóvel é justamente a data de hoje. O mandado de segurança foi ajuizado, equivocadamente, no próprio Juizado Especial, em 13.8.99, e somente ontem remetido para esta Corte.

Assim, encontra-se presente o *periculum in mora*.

Ausente, contudo, o *fumus boni juris*, outro indispensável pressuposto para a concessão da medida liminar. Houve um acordo ao qual o impetrante aderiu validamente, e que foi homologado pelo MM. Juiz. Há notícia, inclusive, de que o depósito da indenização correspondente já foi efetuado.

Conquanto o mandado de segurança seja, em tese, admissível, por não haver recurso contra a decisão homologatória (art. 41 da Lei nº 9099/95), de se ver que a concessão de liminar implicaria em ofensa à coisa julgada. Isso porque, em face da conciliação – que nessa análise preliminar não apresenta vícios – já se operou a preclusão lógica.

Destarte, DENEGO a liminar.

Requisitem-se informações à Coordenadora do Juizado Especial Cível e ao Juiz que presidiu a audiência impugnada.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Macapá-AP, 19 de agosto de 1999.

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

AGRAVO Nº 374/99

Agravantes: M. S. M. E/OU
Advogada: ELIANE PEREZ VANETTA
Agravado: A. M. M. M.
Advogado: RUY LOPES PEREIRA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO TERMINATIVA

"Vistos, etc.

M. S. M., A. S. M., menores representados por sua mãe, A. C. S., e L. S. M., qualificados na inicial, através de advogada habilitada, e inconformados com a decisão do relator, que concedeu liminar em Mandado de Segurança, impetrado por A. M. M. M. perante esta C. Seção Única contra ato do r. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL, interpôs o presente recurso de AGRAVO, ex vi do art. 522 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Alega, em resumo, que a liminar concedida pelo relator do Mandado de Segurança nº 239/99, no sentido de que o Ministério Público do Estado do Amapá, órgão onde o agravado exerce cargo comissionado, não proceda à descontos em sua folha de vencimentos, para pagamento de pensão alimentícia aos agravantes, não pode prosperar, uma vez contrarie sentença proferida pelo Juiz de Família, consoante razões postas, devendo por isso ser cassada, conforme pediram, ao final.

A inicial recursal veio instruída com mandatos e cópias de peças extraídas do MS nº 239/99, inclusive decisão concessiva de liminar ao impetrante e outras j. às fls. 7/36.

Vieram-me os autos mediante distribuição direcionada, por prevenção, na forma do Regimento Interno, face ser eu o relator do MS nº 239/99, onde prolatada a decisão agravada.

Feito este breve relatório, passo a fundamentar e em seguida a decidir.

O presente agravo é recurso manifestamente impróprio à solução da questão colocada pelos interessados, caso em que, por lhe faltar um dos pressupostos de admissibilidade, negar-lhe seguimento, com a consequente extinção do processo (do recurso), sem julgamento do mérito, é a única solução jurídica cabível, consoante razões que passo a expender.

Em processos de competência originária dos Tribunais, salvo exceções que somente confirmam a regra, das decisões isoladas dos relatores, cabe Agravo Regimental, que se processará conforme as disposições constantes de seu respectivo Regimento Interno. No TJAP não é diferente: a parte que se considerar prejudicada por decisão do relator poderá, em cinco dias, requerer a apresentação do feito em mesa, para que o respectivo órgão (Pleno, Seção ou Câmara) se pronuncie, confirmando-a ou reformando-a, conforme art. 265, do RI.

E nem se diga que § 3º, do mesmo art. 265, do RI, ainda prevê o não cabimento do Regimental contra decisão que defere ou indefere liminar em Mandado de Segurança, porque esta mesma Corte, em diversos julgados e sem divergência, tem entendido pela não aplicação da restrição.

E no TJAP o Agravo Regimental, segundo termos da Resolução nº 001/91, que o instituiu, é endereçado ao relator da decisão agravada, nos próprios autos do processo principal, não estando portanto sujeito à distribuição e demais formalidades dos demais recursos (art. 266); optando o relator por não retratar-se, submeterá ao colegiado a sua decisão, que a manterá ou reformará.

Entre o recurso efetivamente interposto pela parte (Agravo) e aquele que seria cabível, pelo menos em tese (Agravo Regimental), há significativa diferenças, seja quanto à competência do relator, seja quanto ao procedimento, de modo a não se poder cogitar em receber e processar um em lugar do outro, pelo princípio da fungibilidade, com o aproveitamento da iniciativa da parte.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso de agravo, por reconhecê-lo manifestamente impróprio, nos termos da fundamentação supra e, em consequência, julgo extinto o processo do recurso, sem exame de seu merecimento, o que assim decidido, com fulcro nos arts. 527 e 557, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, que defiro aos agravantes o pedido de gratuidade.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Macapá (AP), 19 de agosto de 1999.

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Relator

Inês Helena Feio Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

34ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO CÍVEL

Nº 12.162/98 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: JOSÉ HÉLIO BARBOSA DE FREITAS - Advogado: Dr. EVALDY MOTA DE OLIVEIRA - Recorrido: MARCOS LINCOLN ARAÚJO DE FREITAS - Advogado: Dra. JANILCE ARAJÃO DA ROCHA - Relatora: Juiza ALAÍDE LOBO

EMENTA: "JUIZADOS ESPECIAIS - CIVIL - EMISSÃO DE CHEQUE - CAUSA DEBENDI. I) O cheque é ordem de pagamento à vista só ilidido por provas contundentes. II) Não sendo a prova coligida aos autos suficiente para afastar a liquidez e certeza da obrigação constante da cartula imprecidentes são os embargos à execução."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS CÍVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela Relatora, que lançado por escrito e assinado foi lançado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Alaide Lobo (Presidente/Relatora), JOÃO LAGES (Vogal) e ERNESTO COLLARES (Vogal).

Nº 10.966/98 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - TELEAMAPÁ - Advogada: Dr. Kelly Cristina B. De Lima (OAB/AP nº 371) - Recorrido: NILSON ALMEIDA DOS SANTOS - Advogado: Defensoria Pública - Relator: Juiz JOÃO LAGES

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA SERVIÇOS DE ASTROLOGIA. I - Não são exigíveis cobranças de valores relativos a tele-horóscopo, debitados diretamente em conta telefônica do consumidor, sem prévia e expressa concordância do usuário. II - Recurso Improvido. Sentença mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Ilustre Relator, que lançado por escrito e por ele assinado foi juntado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Senhores Juizes Alaide Lobo (Presidente e Vogal), João Lages (Relator) e Ernesto Collares (Vogal).

Macapá (AP), 19 de agosto de 1999.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Turma Recursal dos Juizados Especiais

TURMA RECURSAL PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Juiza ALAÍDE LOBO, Presidente da Colendia Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que vêm o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 25 (vinte e cinco) de agosto do ano em curso (quarta-feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 70ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 12.659/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: PEDRO CASTELO CARDOSO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido: LEONTINA DA SILVA BRITO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Relatora: Juiza ALAÍDE LOBO

Nº 4.935/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Recorrente: PAULO AMILCAS COSTA DA SILVA
Advogado: Dr. Evaldy Mota de Oliveira
Recorrido: DARLISSON LIMA PANTOJA
Advogado: Dr. José Jurandir Bentes da Silva
Relatora: Juiza ALAÍDE LOBO

Nº 11.813/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: SANAVE TRANSPORTES ROBOVÁRIOS S/A
Advogado: Dr. Pedro José de Souza
Recorrido: RICARDO RICCI BARROSO RACOVITA e SOLANGE TEXEIRA NUNES
Advogado: Dr. Reginaldo Barros de Andrade
Relatora: Juiza ALAÍDE LOBO

Nº 7.497/97

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: AMÉLIA MARQUES PACHICO
Advogado: Dr. Clemenceau Pedrosa Mala
Recorrido: COEXP - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Nassar
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 12.841/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: CARTÓRIO JUCÁ
Advogado: Dr. Marcelo Porpino Nunes
Recorrido: NAZARET TAVARES DA COSTA MELO
Advogado: Dr. Josimar de Souza
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

Macapá, 19 de agosto de 1999.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o requerido JOSÉ PATROCÍNIO MENDES DA SILVA, para contestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, os termos da petição inicial objeto do Proc. nº 3652/97 - Ação de Busca e Apreensão, que lhe move BANCO VOLKSWAGEN S/A, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, eis que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que este juízo tem sua sede na Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 31 de agosto de 1998. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu,

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA,
Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte PRAÇA,

REFERENTE ao Processo 2858/96 - Ação de INDENIZAÇÃO, EM FASE DE EXECUÇÃO, movida por LUIZ CARLOS LIMA NASCIMENTO contra JOSIEL NUNES NASCIMENTO E MANOEL F. DO NASCIMENTO.

OBJETO: uma casa residencial em alvenaria, construída em terreno medindo 13x30 metros, situada na Rua Prof. Caramuru, nº 06 - Marco Zero, atrás da Universidade, avaliado em R\$ 30.000,00.

DATA, HORA e LOCAL: dias 01.09.99 e 14.09.99, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 9 de Agosto de 1999.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS

FINALIDADE: Citação de todos os eventuais interessados em impugnar, querendo, no prazo de cinco dias, o pedido de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (Processo nº 5.419/99)** de **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PASTANA**, que pretende RETIFICAR, no item filiação, o sobrenome de sua mãe, para ali fazer constar o nome de casada: **MARCIANA OLIVEIRA PASTANA**, ao invés do de solteira **MARCIANA FARIAS DE OLIVEIRA**, permanecendo os demais dados imutáveis.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá-AP., 02 de agosto de 1999.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MÁRIO SÉGIO CHERMONT DOS SANTOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 2.687/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Paralisia Cerebral Discinética, Anartria e Retardo Mental por Encefalopatia Neonatal, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARINALVA CORDEIRO DUARTE
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.309/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Autismo atípico. Hipoevolutismo somático por Encefalopatia não evolutiva, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): JOSÉ MARIA SOARES MOREIRA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.372/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e desarmônico e paraplegia por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): BENEDITA DOS SANTOS DA SILVA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.376/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Tetraplegia Espástica e retardo mental profundo por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): RAIMUNDO DO NASCIMENTO
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.377/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo Psicotização em síndrome Lennox Gastaut, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): WAGNER MENDES PIRES
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.367/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e desarmonia motora por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARCLEANE DA SILVA CAMPOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.368/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e síndrome hipotônica por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): FRANCIELLE INGLÊS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.364/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e hipovisão por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): VALENA VAZ DA SILVA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.365/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo desarmônico e epilepsia por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): RAIMUNDO OTACIANO GOMES DE ALMEIDA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.324/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e diplegia por encefalopatia conatal, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): IRANILSON DE SOUZA BARRETO
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.363/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental profundo e Tetraplegia Espástica, atrofia óptica bilateral em êxitos de Encefalite aguda, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1999.

Carlos Alberto Canezin
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.322/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Hipodesevolvimento somático, atraso mental grave e psicotização por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ANA LÚCIA DA SILVA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.323/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Tetraplegia atáxica e retardo mental grave por encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): DOMICILA SANTOS DOS ANJOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.320/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de retardo mental de grau médio-grave com disartria relacional, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): LEONICE RIBAS DOS SANTOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.321/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Psicose Esquifrenica tipo Hebefrênico, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): CLODOALDO SOUZA LEAL
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.310/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Síndrome de Down com retardo mental grave, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARIA RAIMUNDA GUEDES DE LIMA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.311/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Microcefalia com retardo mental grave, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES.
nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES LOPES
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.318/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Epilepsia com crises generalizadas, psicose orgânica mista, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): NEUZETE FREITAS AMORAS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.319/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo mental de grau profundo com encefalopatia fixa infantil, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARIA CÉLIA VIEIRA DE SOUZA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.316/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Anamnese, diplegia Espástica, disartria grave e retardo mental grave que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): AMARALDO DE ALMEIDA SANTOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.317/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de atrofia do nervo ótico com retardo mental profundo, afasia, psicose deficitária por encefalopatia de NND, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARIA ENEIDA PEREIRA SACRAMENTO
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.314/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Psicose deficitária, epilepsia secundária com crises TC, que o(a) torna incapaz de exercer

pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): MARIA ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.315/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Hemiplegia Direta, Anartria, retardo mental grave, epilepsia por encefalopatia fixa, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Abril de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): ELOI DA SILVA
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.312/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Retardo Mental profundo com distúrbio da conduta, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDITANDO(A): EDIMAR VILHENA DOS SANTOS
CURADOR(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES

PROCESSO CÍVEL: nº 3.313/97
AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O(a) interditando(a) é portador(a) de Autismo atípico secundário, que o(a) torna incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil, ficando o (a) curador(a), TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GONÇALVES, nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele(a) inerente.

Santana, 15 de Agosto de 1.999.

Carlos Alberto Canezim
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇÓENE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 848/99 - Ação de Anulação de Registro de Nascimento

Requerente: Marcivaldo das Neves Silva DEFENAP

Requerido: N. T. S p/ Solange Silva Tavares Advogado: Antonio Pereira Batista

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerido Dr. Antonio Pereira Batista - OAB nº. 550-AP, para audiência de conciliação nos autos em referência, a realizar-se no dia 14/09/99 às 09:30 hora, na sala de audiências do Fórum de Calçoene. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 12 dias do mês de agosto de 1999. Eu José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, p.f. digitar.

Augusto César Gomes Leite
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇOENE
EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Autos nº 820/99 - Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Nazaré & Alves LTDA

Advogado: Luiz Tadeu T. Magalhães - OAB, 398-AP

Requerido: Prefeitura Municipal de Calçoene
Advogado: Antonio Pereira Batista, OAB-550-AP

FINALIDADE: Intimar a parte autora a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação juntada nos autos referenciado, fls. 13/16. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 10 dias do mês de agosto de 1999. Eu José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, o fiz digitar.

[Assinatura]
AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇOENE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá, na forma da lei etc...

Processo nº 808/99 - Ação Ordinária de Cobrança de Salário,

Requerente: Luiz Ferreira Costa

Advogado: Osvaldo Souza de Campos

Requerido: Prefeitura Municipal de Calçoene,

Pelo presente INTIMA o autor para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas iniciais e se manifestar acerca do prosseguimento do processo. Para conhecimento expediu-se o presente Edital, do qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, aos 09 dia do mês de agosto do ano de 1999. Eu, (José Raimundo Rodrigues da Costa), Chefe de Secretaria, o fiz digitar.

[Assinatura]
AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇOENE
EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Autos nº 844/99 - Mandado de Segurança
Impetrante: Raimundo José Conceição do Vale

Advogado: Ivan da Costa Felix

Impetrado: Lucas Evangelista da Silva Costa

Advogados: Vicente Gomes e Siny Gurgel

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença proferida por este Juízo, fls. 211/214, parte final, a seguir transcrita: "Visto etc... Ex positis, pela ausência dos originais da petição inicial e por não se tratar de ato de autoridade, mas de particular, com esteio nos art. 2º. e parágrafo único da Lei, 9.800/99, art. 1º. Inciso LXIX e LXX, e art. 267, I do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e assim JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, condeno Raimundo José Conceição do Vale ao

pagamento das custas, a serem contadas. Sem honorários em face à disposição sumular do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Ciência ao Ministério Público. Calçoene/AP, 02 de agosto de 1999". a) Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 09 dias do mês de agosto de 1999. Eu José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, o fiz digitar.

[Assinatura]
AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

Ação de Investigação de Paternidade
C/C Alimentos nº 2.683/99
Requerente: W.L.M.S. e

G.M.S. Representados CLEONEIDE MOREIRA DE SOUZA

Requerido: JORGE MADUREIRA MODESTO.

Advogado do Requerido: IVANILDO MONTEIRO VÍTOR DE SOUZA.

Finalidade: INTIMAR o Advogado do requerido, com escritório jurídico na Av. Procópio Rola, nº 1.318, Centro, Macapá/AP, para tomar ciência da data da audiência de conciliação que será realizada no dia 30 de novembro de 1999, às 9:00 horas na sede deste Juízo, na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Laranjal do Jari. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, datilógrafa eletronicamente. Eu... (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

PROCESSO : 1.599/97

ESPÉCIE : CÍVEL

AUTOR : GILMAR NUNES COIMBRA

RÉU : HADOCK ALMEIDA & ALMAIDA LTDA

FINALIDADE: Intimar o Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS, com escritório jurídico em Macapá, da r. SENTENÇA que EXTINGUIU OS AUTOS, com fulcro no art. 267, III do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, datilógrafa eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

[Assinatura]
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

PROCESSO : 920/98

ESPÉCIE : CRIME

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU : UILSON ALVES BRAGA

FINALIDADE: Intimar o Dr. JOSIMAR DE SOUZA, com escritório jurídico em Macapá, para tomar ciência dos documentos juntados aos autos de fls. 294/327 (laudo de exame pericial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari,

Estado do Amapá, aos nove dias do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, datilógrafa eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

[Assinatura]
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. LÍEGE CRISTINA DE V. RAMOS GOMES
CHEFE DE SECRETARIA: EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS

Processo nº 813/99 - Ação Monitoria

Parte Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Adv. Dr. Jorge Luiz G. da Silva OAB-AP 359).

Parte Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. Intimação da Sentença Interlocutória de fl. 15, a seguir transcrita: "Vistos, etc... A pretensão da parte autora visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme documentos de fls. 06/13, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente, de acordo com o disposto no art. 1.102.a, do CPC.

Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102.b), consignando-se, nesse mandado, que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.

Faça-se constar do mandado, ainda, que nesse prazo, o requerido poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102.c). Intimem-se. Ferreira Gomes, 17/05/99".

Processo nº 369/97 - Ação de Reivindicação de Bem Imóvel

Autores: ANGELO JOSÉ PINHEIRO DE LIMA e OUTRO (Adv. Dr. Carmen Socorro Barbosa do Nascimento OAB-PA 7174).

Requerido: MANOEL MESSIAS CARDOSO. Intimação do despacho de fls. 62/64, a seguir transcrita: "Digam aos interessados sobre os documentos. Intimem-se. Ferreira Gomes, 06/07/99".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, CARLOS ALFAIA, Digitei eletronicamente e EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA, Chefe de Secretaria, assinou por determinação da MMª. Juíza de Direito Substituta.

[Assinatura]
EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: ALBERDAN VIANA GOMES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS

Processo nº 770/97 - Ação Penal

Parte Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA

Partes Acusadas: GIVALDO CAVALCANTE DE MELO JÚNIOR; RUBENS JORGE RIBEIRO UCHÔA e OUTROS, (Adv. Dr. João Soares de Almeida OAB-AP 254 e José Augusto Cardoso). Intimação dos Advogados conforme despacho de fl. 156, a seguir transcrita: 1 - Completada a prova testemunhal, intimem-se as partes e seus advogados, para a fase do art. 499 do CPP.

2 - Nada sendo reprimido, abra-se vistas para alegações finais, no prazo da lei 03 (três) dias. Intimem-se. Ferreira Gomes, 09/07/99".

Processo nº 975/99 - Ação Sócio Educativa

Parte Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA

Adolescente Infratores: EZINOR RODRIGUES RODRIGUES e ELIONOR SARMENTO RODRIGUES, (Adv. Dr. Osvaldo Campos). Despacho do Termo da Audiência das fls. 36/39, a seguir transcrita: "Apresentar Defesa Prévia". Intime-se. Ferreira Gomes, 11/07/99.

Processo nº 886/99 - Ação de Reintegração de Posse com Mandado de Liminar

Autor: EDMILSON FREITAS SILVEIRA (Adv. Dr. Ananias Nascimento e Souza OAB-CE 11.597)

Parte Requerida: MARCELINO DE LIMA RODRIGUES. Intimação do despacho de fl. 18, a seguir transcrita: "Designado para o dia 13 de outubro de 1999, às 11:30 horas, para audiência de Justificação, no Fórum de Porto Grande. Intimem-se. Ferreira Gomes, 18/07/99".

Processo nº 549/98 - Reclamação Cível

Requerente: VALDIR DA SILVA LIMA

Requerida: ANTONIA ROSALINA DA SILVA TUPINAMBÁ (Adv. Dr. João Soares de Almeida OAB-AP 254). Intimação do despacho de fl. 50, a seguir transcrita: "Diga as partes sobre a conclusão do laudo, em cinco dias. Intimem-se. Ferreira Gomes, 06/07/99".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, **CARLOS ALFAIA**, Digitel eletronicamente e **EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA**, Chefe de Secretaria, assinou por determinação do MM. Juiz de Direito.

EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: Dr. MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS

Processo nº 844/99 – Ação de Separação Consensual com Partilhas de Bens

Partes Autoras: **ALDEMIRO CARDOSO SARMENTO** e **ELIANA DO SOCORRO TAVARES SENA SARMENTO**, Adv. Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior OAB- AP 428-B). Intimação da Sentença de fls. 13 e 14, a seguir transcrito: "Vistos, etc.. Isto posto, e o que mais dos autos consta, satisfeitas todas as exigências legais, **JULGO** por sentença o acordo de vontade das partes, **DECRETANDO-LHES** a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes na inicial.

Processo extinto, com apreciação do mérito, segundo o disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Isento de custas.

Transitando em julgado a sentença, expeçam-se os mandados de averbação necessários, arquivando-se, em seguida, os autos.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Comuniquem-se. Ferreira Gomes, 22/06/99".

Processo nº 860/99 – Ação de Mandado de Segurança
Impetrante: **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** (Adv. Dr. Luiz Esteves Santos Assunção OAB-DF 10.820).

Impetrados: **VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTO GRANDE** e **VEREADOR PRESIDENTE DA CPI**. Intimação do despacho de fls. 65, a seguir transcrito: "Ao Impetrante para manifestar sobre os documentos juntados de fls. 32/61. Intime-se. Ferreira Gomes, 29/07/99".

Processo nº 1.023/99 – Queixa Crime
Querelante: **EDILBERTO PONTES SILVA**, Adv. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira OAB- AP 174)

Querelado: **JOSÉ BARBOSA BARROS**. Intimação da Sentença de fls. 08/09, a seguir transcrito: "Designado

para o dia **22 de setembro de 1999, às 10:00 horas**, para Audiência Preliminar, no Fórum de Ferreira Gomes. Intime-se. Ferreira Gomes, 12/07/99".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, **CARLOS ALFAIA**, Digitel eletronicamente e **EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA**, Chefe de Secretaria, assinou por determinação do MM. Juiz de Direito.

EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/99-MPEA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO INTERIOR DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº 005/99-CPL/MPEA.

Nº DO PROCESSO: 3000140/99-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Marco Zero Viagens e Turismo Ltda.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.227,19 (trinta e um mil, duzentos e vinte sete reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Início: 30 de julho de 1999.

Término: 29 de dezembro de 1999.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A. (CONTRATANTE), a Srª Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Marco Zero Viagens e Turismo Ltda. (CONTRATADA) o Sr. Reginaldo Costa Soares, Sócio da referida Empresa.

REGISTRANTES DO AMAPÁ S/A C.G.C.: 05.878.442/0001-59 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/98 (Em Unidades de Reais)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exatidão Acionistas. Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações das Recursos, relativos ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1998.

A Diretoria fica a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Macapá/AP, 31 Dezembro de 1998

Diretor Presidente: Renato de Paula Simões
Dir. Superintendente: Aristarco de Paula M. Neto

BALANÇO PATRIMONIAL FIM DO 31 DE DEZEMBRO DE 1.998
(Em Unidades de Reais)

ATIVO	1.999	1.997	PASSIVO	1.999	1.997
CIRCULANTE	3.472.294	3.305.054	CIRCULANTE	3.632.431	2.182.411
Caixa e Bônus	254.128	235.262	Fornecedores	750.424	804.723
Aplicações Financeiras	857.750	848.251	Ordens de Pag. e Recibos	234.258	666.984
Cotas a Receber	648.093	792.387	Impostos a Receber	416.803	389.843
Estornos	1.060.410	896.149	Exercícios Anteriores	146.428	140.891
Impostos a Recuperação	42.051	2.869	participação P. Inicializadora	101.203	39.725
Outras cotas a receber	854.263	644.505	Outras Cotas a Pagar	1.018.137	117.639
Despesas Antecipadas	63.242	-			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.189.271	800.143	EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	1.100.354	1.320.814
Créditos a Pessoas Ligadas	1.124.412	753.674	Empréstimos e Financiamentos	228.409	336.010
Despesas Antecipadas	27.439	30.387	Óbitos a Receber	275.932	7.349
Outras Cotas a receber	17.820	16.082	Impostos a Receber	603.223	848.816
PERMANENTE	5.540.541	6.968.137	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.681.711	6.968.089
Investimentos	23.119	23.235	Capital Social	6.343.702	6.916.081
Imobilizado	12.223.974	11.659.315	Reserva de Capital	210.240	26.481
(Despesa Antecipada)	(6.406.832)	(6.477.743)	Reserva de Lucros	241.657	140.972
			Lucro (Prejuízo) Acumulados	(338.094)	1.080.416
TOTAL DO ATIVO	10.302.509	10.068.333	TOTAL PASSIVO	10.302.509	10.068.333

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1998
(Em Unidades de Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.998	1.997
Venda de Produtos	23.929.558	18.848.409
Venda de Produtos	12.688.784	7.563.974
Receita de produtos	11.243.501	11.250.814
DEDUÇÕES DE VENDAS	3.847.009	3.847.009
Venda de Produtos	2.954.023	1.776.631
Receita de produtos	1.179.274	1.271.086
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.747.219	16.011.892
Custo de Vendas	11.858.385	10.618.263
Produtos Próprios	4.615.203	2.584.819
Produtos Próprios	6.643.152	7.811.541
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.201.262	8.165.819
Despesas Operacionais	8.602.700	4.476.122
Despesas Operacionais	2.315.400	2.399.395
Despesas Administrativas	2.554.612	2.269.633
Despesas Administrativas	434.689	418.694
RESULTADO FINANCEIRO	275.248	410.494
Despesas Financeiras	141.480	122.680
Despesas Financeiras	287.920	627.074
RESULTADO VARIAÇÕES MONETÁRIAS	(13.247)	(463)
Variações Monetárias Ativas	13.542	1.409
Variações Monetárias Ativas	1.278	561
Outras Rec./Desp. Operac.	12.306	634
LUCRO OPERACIONAL	2.029.487	664.503
Receita (Desp.) Operacional	(47.723)	(12.306)
RESULTADOS ANTERIORES	3.577.774	652.417
Prov. p/ Contribuição Social	219.105	49.788
Provisão para Impostos de Renda	683.610	134.905
RES. ANTES PART. ADMINISTRADORES	1.974.370	484.727
Participação no lucro de Administradores	152.874	38.738
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.822.496	426.989
Lucro Líquido p/ Ação (Unidade de Real)	264.40200	63.39900
Quantidade de Ações	6.000	6.000

DEMONSTRAÇÕES ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
(Exercício Findo em 31/12/1998)

1-ORIGENS	1.998	1.997
1.1-LUCRO DO EXERCÍCIO	1.822.496	426.989
1.2-Aumento Exigível a Longo Prazo	(7.2479)	7.500
1.3-Contribuição de reservas	518.140	28.651
1.4-Ajuste Exercício Anterior	68.431	68.431
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	2.582.016	1.811.694
2-APLICAÇÕES		
2.1- Dividendos Propostos/Distribuídos	3.161.029	487.137
2.2-Aumento da Permanente Imobilizada	1.164.181	1.005.872
(*)Transf. para Circulante	50.808	50.808
2.3-Aumento do Realizável a Longo Prazo	369.420	257.192
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	4.674.630	1.890.191
3-VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.192.514)	(234.097)
Capital Circulante Final	(1.192.514)	1.177.283
Ativo Circulante	3.472.294	2.349.924
Passivo Circulante	2.632.431	2.182.411
Mayora Capital Circulante Inicial	1.177.843	1.411.650

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/98

DISTRIBUIÇÕES DAS MUTAÇÕES	Cap. Social	Reserva de Capital	Reserva de Capital
		Subv. Finan.	Subv. Finan.
Saldo em 31/12/98	6.216.617	79.634	120.918
Ajustes Exec. Anteriores			
Aumento/Redução Capital Social	79.634	(79.634)	
Incorporação Reservas/Lucros	79.634	(79.634)	
Constituição de reservas	13.841	13.841	
Isenção I. Rec.	13.841		
Incentivo da ICMS			
Subv. p/ Invest. Finan.		11.210	
Resultado do Período			
Destinação Proposta		20.393	(400.000)
Reversão Legal		20.393	(20.393)
Dividendos propostos			(400.000)
Saldo em 31/12/98	6.316.061	13.841	140.972
Aumento/Redução Capital Social	21.461	(13.841)	(11.810)
Incorporação Reservas/Lucros	21.461	(13.841)	(11.810)
Constituição de reservas	299.179	299.179	
Isenção I. Rec.	299.179		
Subv. p/ Invest. Finan.		19.069	
Resultado do Período			
Destinação Proposta		160.825	(400.000)
Reversão Legal		160.825	(160.825)
Dividendos propostos			(400.000)
Distribuição de Lucros			(400.000)
Saldo em 31/12/99	6.340.728	299.119	19.069

05

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/98

NOTA DE ATIVIDADES

A Sociedade tem por objetivo a fabricação, o engarrafamento e a comercialização de bebidas.

NOTA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Essas demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a Lei das Soc. das p. ações nº 6.404/76 e o Decreto nº 6.301/76, e Instruções nº 1.000/76.

NOTA 03 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Representadas por títulos vinculados ao m. e, cada aberto, registra-se o custo, o encargo e o rendimento auferido até a data do balanço.

b) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

De acordo com a alínea A inciso B parágrafo 1º artigo 9º da Lei nº 6.301/76, os créditos até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por operação, vencidos a mais de seis meses foram balizados como resultados.

c) ESTOQUES

Estão avaliados a preço médio de aquisição ou fabricação, sem que os mesmos excedam os valores de mercado.

d) INVESTIMENTOS

Os investimentos estão demonstrados pelo valor de aquisição.

e) DEPRECIACÃO

Demonstrados ao custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações, calculadas pelo método linear, considerando-se a vida útil estimada dos bens.

f) OPERIO

Os valores registrados no Ativo Diferido estão avaliados ao custo de aplicação; As amortizações estão efetuadas a taxa de 10% ao m.

g) PROVISÃO PARA FÉRIAS

É calculada com base nas remunerações mensais dos empregados, proporcional ao número de dias decorridos até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais.

h) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

Calculada a razão de 18% sobre o Lucro Real. Sobre a parcela do Lucro Real, o excedente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais) e adicional de 10% já incluído os incentivos fiscais PAT (Programa de Fomento do Trabalho).

NOTA 04 CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, de R\$ 6.340.702,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e dois reais e novecentos e dois centavos), subscreito e integralizado, e representado por 6.000 ações, sendo:

1.142 ordinárias, 948 preferenciais normativas classe A e 2.908 preferenciais classe B.

07

Renato de Paula Simões
Dir. Presidente e Conselheiro

Renato de Paula Simões
Dir. Presidente e Conselheiro

Raimundo Antônio B. de Araújo
Dir. de Operações

Raimundo Antônio B. de Araújo
Dir. de Operações

Renato de Paula Simões
Dir. Financeiro

Renato de Paula Simões
Dir. Financeiro

TC - SP 161.216.712 - AM - SP AP

07	
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/98	
DISTRIBUIÇÕES DAS MUTAÇÕES	Cap. Social
Saldo em 31/12/98	6.216.617
Ajustes Exec. Anteriores	
Aumento/Redução Capital Social	79.634
Incorporação Reservas/Lucros	79.634
Constituição de reservas	13.841
Isenção I. Rec.	13.841
Incentivo da ICMS	
Subv. p/ Invest. Finan.	
Resultado do Período	
Destinação Proposta	
Reversão Legal	
Dividendos propostos	
Distribuição de Lucros	
Saldo em 31/12/99	6.340.728

08	
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/98	
A Sociedade tem por objetivo a fabricação, o engarrafamento e a comercialização de bebidas.	
NOTA 01 ATIVIDADES	
NOTA 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
NOTA 03 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	
NOTA 04 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
NOTA 05 PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
NOTA 06 PROVISÃO PARA FÉRIAS	
NOTA 07 PROVISÃO PARA IMPÓSTO DE RENDA	
NOTA 08 CAPITAL SOCIAL	